



Câmara Municipal
de Oeiras

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2013-----

-----ATA NÚMERO SEIS / DOIS MIL E TREZE -----

----- Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição do Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos.-----

----- Faltou o Senhor Vereador Ricardo Júlio de Jesus Pinho, por motivo de doença, tendo a Câmara considerado justificada a respetiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada, por unanimidade dos presentes. -----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as atas números três, de dois mil e treze, de oito de fevereiro, aprovada por unanimidade dos presentes e número quatro, de dois mil e treze, de treze de fevereiro, aprovada por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Jorge Jacob, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respetivo texto. -----

3 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do

artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira, Ricardo Barros e Ricardo Lino Rodrigues:-----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de fevereiro:-----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereação-Madalena Castro, de dois de janeiro:-----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Espaços Verdes:-----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais:-----

-----De vinte e um de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na informação número setenta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação do software IMMS, da Hunter, para a gestão dos consumos de água no Parque dos Poetas - Fase Um”, à firma “Gustavo Cudell, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de nove mil novecentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e cinco de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Execução da placa de inauguração do



Câmara Municipal
de Oeiras

Parque dos Poetas - Segunda Fase”, à firma “Canas Correia, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de duas lavadoras de mão para Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma “Sepitra - Comércio de Máquinas e Equipamentos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil novecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado na Biblioteca Municipal de Oeiras”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil duzentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e aplicação de película para Edifício Atrium”, à firma “Prefico - Películas Refletores, Fitas e Componentes, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil duzentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e seis de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Carimbos para a Direção Municipal de

Obras e Ambiente”, à firma “Emipapel Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cinquenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e oito de fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Execução de suportes para barricas”, à firma “SOMASSUL - Sociedade de Madeiras do Sul, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil quinhentos e nove euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -- -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e doze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rolhas”, à firma “M.A. Silva-Cortiças, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil duzentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quinze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rolhas de cortiça”, à firma “M. A. Silva - Cortiças, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil duzentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De sete de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sessenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Remodelação dos sistemas de intrusão e incêndio”, à firma “Paralarme - Sistemas de Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro),



Câmara Municipal
de Oeiras

pelo montante de dois mil setecentos e vinte e sete euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Direção Municipal de Obras e Equipamento, de dois de janeiro:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais-----

----- De vinte e um de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Material diverso de apoio à serralharia”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e um euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e dois de fevereiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Materiais para instalação do banho-maria, na EB Um Joaquim Matias”, à firma “Jofremac - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trinta e sete euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e quatro de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da plataforma elevatória instalada no Centro da Juventude de Oeiras”, à firma “Escadafácil, Limitada”, através do

procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e seis de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento de caixas de pavimento equipadas para Edifício Atrium”, à firma “Electrosolução - Componentes Eléctricos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de dois depósitos de AQS para secções de limpeza da Divisão de Espaços Verdes e Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos em Paço de Arcos”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil trezentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas para a iluminação do Cemitério de Oeiras”, à firma “SLA - Comércio de Material Eléctrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Cristalex, para a Fundação de Oeiras”,



Câmara Municipal
de Oeiras

à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e oito de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e dezoito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidro para a EB Um Sylvia Philips”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de alcatifa para recobrimento de escadas de acesso ao sótão do Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma “Gamosa, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil duzentos e vinte um euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e dezoito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tinta para pintura de cacifo”, à firma “Delarobia - Comércio de Tintas e Decoração, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- De um de março:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais diversos para a Carpintaria”, à firma “Aglomadeiras Estoril, Limitada”, através do procedimento por ajuste

direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e setenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Melamina e Cola e Veda”, à firma “Luís Ribeiro & Filhos - Manutenção de Edifícios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e doze euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”- -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de noventa e nove, de vinte e quatro de novembro com a redação do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De vinte e quatro de janeiro:-----

-----Despacho exarado na informação trinta, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “zero zero cinco, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Obras de Adaptação do Edifício Atrium”, com preço base de vinte mil quatrocentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De oito de março:-----

-----Despacho exarado na informação cento e trinta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto



Câmara Municipal
de Oeiras

de medição de trabalhos contratuais, no montante de dez mil setecentos e cinco euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor à firma Vialeader, Limitada, e aprovação de trabalhos a menos no montante de cento e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “sessenta e quatro, de dois mil e doze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Requalificação do hangar das Oficinas do Espargal, em Paço de Arcos”;

----- Despacho exarado na informação cento e quarenta e oito, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos contratuais, no montante de cinco mil oitocentos e cinquenta euros e oitenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor à firma Vialeader, Limitada, e aprovação de trabalhos a menos no montante de mil cento e quarenta e seis euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; referente à empreitada “zero oitenta e um, de dois mil e doze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Execução de pórtico e teto da sala de refeições nas Oficinas Municipais de Oeiras”.

----- De doze de março: -----

----- Despacho exarado na informação setenta, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quarto auto de medição de trabalhos contratuais, no montante de seis mil cento e quarenta e nove euros e sessenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor à firma Florindo Rodrigues Júnior e Filhos, Limitada, e aprovação de trabalhos a menos no montante de dezassete euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; referente à empreitada “quinze, de dois mil e doze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Instalação de ilhas ecológicas e execução de encaixes para contentores em diversos locais do Concelho”.

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, Engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do despacho de subdelegação de

Competências número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereação-Madalena Castro, de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Trânsito e Transportes: -----

-----Vinte e seis de fevereiro: -----

-----Despacho exarado na informação vinte e seis, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “catorze, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Trânsito e Transportes - Sinalização rodoviária para a Estrada da Portela, Freguesia de Carnaxide” com preço base de três mil oitocentos e oitenta e um euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De sete de março:-----

-----Despacho exarado na informação cento e cinquenta e dois, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “dezanove, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Oficinas da CMO (Paço de Arcos) - Fabrico e colocação de portão para o hangar e acrescentos metálicos em pilares”, à firma Vialeader, Limitada, pelo montante de cinco mil cento e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, Engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do Despacho de subdelegação de competências número dois, de dois mil e treze, Gabinete Vereação-Madalena Castro, de quinze de fevereiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:

-----De vinte e oito de fevereiro: -----

-----Despacho exarado na informação cento e vinte e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “quatro, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Execução de rede de



Câmara Municipal
de Oeiras

telecomunicações dos edifícios Lagar do Vinho, Celeiro, Adega e Edifício Atrium”, à firma Paradados, Instalações de Rede Informática, Limitada, pelo montante de dezasseis mil quatrocentos e setenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação oitenta e três, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “dezoito, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Execução da iluminação exterior da EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral (Porto Salvo)”, com preço base de treze mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De um de março:-----

----- Despacho exarado na informação cento e quarenta e três, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “trinta e três, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Execução do Bar do Edifício Atrium, em Oeiras”, à firma CJG, Limitada, pelo montante de dez mil e sessenta e cinco euros e noventa centímetros, mais IVA à taxa legal em vigor, bem como a descabimentação do montante de duzentos e quarenta e oito euros (já com IVA) correspondente à diferença entre o cabimento inicialmente solicitado e o valor da adjudicação. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, Direção Municipal de Obras e Ambiente de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

----- Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

----- De vinte e cinco de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na informação sessenta e dois, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “quatro, de dois mil e doze, Divisão de

Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Barcarena e Queijas”, à empresa Estrela do Norte, Sociedade Anónima, no montante de catorze mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De um de março:-----

-----Despacho exarado na informação cinquenta e seis, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de cento e vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “dezassete, de dois mil e onze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Reparação e conservação de diversos pavimentos pedonais no Concelho”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima; -----

-----Despacho exarado na informação setenta e sete, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de novecentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “duzentos e catorze, de dois mil e nove, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Algés e Paço de Arcos”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima;-- -----

-----De cinco de março:-----

-----Despacho exarado na informação oitenta e dois, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de mil oitocentos e trinta e um euros e treze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e oito, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Estabilização de talude na Estrada de Paço de Arcos”, à firma António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De seis de março: -----

----- Despacho exarado na informação sessenta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de duzentos euros e sessenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “cento e dezassete, de dois mil e dez, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Reordenamento do estacionamento e integração Paisagística na Rua Sete de Junho, em Porto Salvo - primeira fase”, à empresa Constradas, Sociedade Anónima.-----

----- De oito de março: -----

----- Despacho exarado na informação oitenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “três, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Relocalização da rede de abastecimento de água e movimentação de terras no Parque de Caixas”, à firma Florindo Rodrigues Júnior e Filhos, Limitada, no montante de três mil trezentos e vinte euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, Direção Municipal de Obras e Ambiente de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

----- Divisão de Equipamentos Municipais: -----

----- De onze de março: -----

----- Despacho exarado na informação cento e vinte e sete, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quarto auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “sete, de dois mil e doze, Divisão de

Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Centro de Recolha Oficial de Animais de Município de Oeiras - CROAMO”, à empresa Nova Gente, Sociedade Anónima, no montante de vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação cento e vinte e oito, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quinto auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “sete, de dois mil e doze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Centro de Recolha Oficial de Animais de Município de Oeiras - CROAMO”, à empresa Nova Gente, Sociedade Anónima, no montante de cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação cento e sessenta e seis, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quadragésimo quarto auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Parque dos Poetas segunda fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemisia, Sociedade Anónima, no montante de cento e sessenta e quatro mil duzentos e dezasseis euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de novembro: -----

-----De vinte e sete de dezembro de dois mil e onze:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito da Programação Cultural, “Animações Infantis dois mil e doze”. Informação número cento e oitenta e nove, dois mil e onze, Divisão de Cultura e Desporto - Cultura. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De quatro de setembro de dois mil e doze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e cinquenta e oito euros e trinta centavos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito da Programação cultural: “Concerto com o Coro da Carris”. Informação número duzentos e três, de dois mil e doze, Divisão de Cultura e Desporto. -----

----- De vinte e cinco de fevereiro de dois mil e treze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil e duzentos euros, a Joaquim Furtado Vaz, no âmbito do “Curso de Língua e Cultura Cabo-Verdeana”. Informação número trinta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Desporto. -----

----- De vinte e oito de fevereiro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e onze euros e oitenta centavos, a Edmundo Ortigão da Cruz Verdades, no âmbito do Projeto “Oeiras Somos Todos”. Informação número dezoito, de dois mil e treze, Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude - Ação Social. --

----- De um de março:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos euros, a “A Menina dos Meus Olhos - Associação Cultural”, quatrocentos euros, a Marta Susana Campos Celorico, oitocentos euros, a Marisa Teixeira Fernandes Lopes Nunes, quatrocentos euros, a Diogo Alexandre Firmino Martins, mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta centavos, a Ana Carina Paiva Poço Dias, quinhentos e sessenta euros, a Maria Radich Carrinho e quatrocentos euros, a Isabel Maria Silva Lemos, no âmbito da realização do “Programa do Setor Educativo do Museu da Pólvora Negra, para o ano de dois mil e treze”. Informação número sete, dois mil e treze, Divisão de Património Histórico e Museológico - MPN/FP (Museu da Pólvora Negra/Fábrica da Pólvora)--- -----

----- De sete de março:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros, a Laura Gutiérrez

Hernando, dois mil novecentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos, a Sons & Ecos, Limitada e cem euros, a José Joaquim Salvador Santos Meco, no âmbito do programa comemorativo do “Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, “ dois mil e treze. Informação número onze, de dois mil e treze, Divisão de Património Histórico e Museológico”-----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de fevereiro:-----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Higiene Pública e Abastecimento - Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

-----De vinte de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias Tipo quinhentos e noventa / mil duzentos e quarenta referência EEA dois mil quinhentos e doze”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de válvulas de stop (luzes e travão)”, à firma “Tapal - Tractores, Peças Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -- -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e dez, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de barra longitudinal de direção completa com terminais e porcas”, à firma “Caetano Parts & Colisão (Sul), Sociedade Anónima”,



Câmara Municipal
de Oeiras

através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e dois euros e oitenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e onze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação dos bancos de viatura”, à firma “José João Ferreira Lopes”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bateria para viatura Toyota matrícula trinta e três-quarenta e três-SA”, à firma “Caetano Fórmula, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapas de tubos, tubos e cantoneiras”, à firma “Céu Batista & Filhas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil e nove euros e cinquenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça para Mini Pá Carregadora Thomas cento e cinquenta e três”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e setenta e sete euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e um de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de busca-pólos de vinte e quatro volts de eletricista”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e cinco de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e quarenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para a Tornearia”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e sete euros e vinte e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de escadas e plataformas”, à firma “Equipleva - Equipamentos de Elevação e Transporte, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil seiscentos e trinta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e oito de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso equipamento para a Estação de Serviço”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte



Câmara Municipal
de Oeiras

e nove de janeiro), pelo montante de mil oitocentos e trinta e três euros e vinte e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Montagem de quatro pneus e respetivos serviços na viatura noventa e sete-IT-sessenta”, à firma “Lease Plan Portugal Comércio e Aluguer Automóvel e Equipamento, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e oitenta euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Forrar volante e chave com comando da viatura matrícula quarenta e três-JA-onze”, à firma “Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bombito de travão para máquina RAVO”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e catorze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de viatura”, à firma “Transportes Paulo Duarte, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de doze euros e oitenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De seis de março: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e trinta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de leitor de microchips para o Canil Municipal”, à firma “EM.Emivete - Comércio Internacional de Produtos Veterinários, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e oitenta e dois euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e cinquenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rebarbadora sem fios”, à firma “LMF-PRO - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e sessenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e sessenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sapatos em biqueira número trinta e nove”, à firma “RMD - Vestuário Profissional de Proteção Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de noventa e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Gestão de Espaço Público:-----

-----De vinte e sete de fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas para a Baía dos Golfinhos”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústria Elétricas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e



Câmara Municipal
de Oeiras

nove de janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e onze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Iluminação Pública para o Parque das Perdizes”, à firma “Electrotejo - Instalações Montagem Técnica, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e sessenta e cinco euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e três, de dois mil e onze, Gabinete da Presidência, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas: -----

----- Divisão de Gestão e Espaço Público: -----

----- De quatro de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na informação trinta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Gestão do Espaço Público, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quarto auto de medição e último, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cinquenta e sete, de dois mil e onze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Gestão do Espaço Público - Remodelação do sistema de iluminação pública e do sistema semaforico em prol da eficiência energética”, à firma Cunha Bastos, Limitada, no montante de cento e trinta mil oitocentos e oito euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De um de março:-----

----- Despacho exarado na informação cento e onze, de dois mil e treze, Divisão de Gestão do Espaço Público, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “vinte e nove, de dois mil e treze, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Gestão do Espaço Público -

Execução de ramal de energia permanente para o Parque das Caixas, em Queijas” com preço base de dois mil novecentos e quarenta e seis euros e doze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de seis milhões oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta e nove euros e trinta e sete cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de trezentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta euros e setenta e um cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----
-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de dois milhões cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos. -----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia seis de março, os quais são:-----

-----“Propostas de deliberação: -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a delegação de competências do Conselho de Administração no seu Presidente, com poderes de Subdelegação. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a prorrogação da Mobilidade Interna do Assistente Técnico, Bernardo Maria de Villa-Lobos Freire Caldeira.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a aquisição de serviços destinados à identificação e diagnóstico dos grandes devedores e análise financeira do Projeto de Telemetria (segunda fase), a



Câmara Municipal
de Oeiras

contratar com a empresa Habitágua, Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, pelo preço base de trinta e três mil e setecentos euros, acrescido de IVA - Contratação excluída. -

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público da empreitada destinada à substituição de tampas e reparação de ramais e caixas de visita de saneamento, no Concelho da Amadora - Ano dois mil e treze, pelo valor base de cento e quarenta mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição do sistema de impermeabilização da reserva de água potável do Alto de Santa Catarina, estimando-se para o efeito o valor de cento e quarenta e nove mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a prestação de serviços destinados à fiscalização de contadores, nomeadamente a nível de cortes de abastecimento - a contratar com a empresa Habitágua, Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, pelo preço base de sessenta mil euros, acrescido de IVA - Contratação excluída.-----

----- Plano de Segurança da Água - Abertura de procedimento destinado à prestação de serviços de consultoria de engenharia - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a elaboração do projeto de conteúdos multimédia destinados à conceção e execução dos conceitos de interatividade a desenvolver e instalar no futuro edifício dos SMAS de Oeiras e Amadora, a construir, designado como Pavilhão da Água - Emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de ordens de pagamento não pagas em fevereiro de dois mil e treze. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a prestação de serviços pela PSP destinados à segurança e vigilância nas instalações do edifício sede dos SMAS de Oeiras e Amadora, pelo

período de três meses, pelo valor estimado de vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta euros -
Contratação excluída. -----

-----Pagamento de custos com policiamento - Polícia Municipal de Oeiras - Foi aprovado,
por unanimidade, autorizar o pagamento dos custos devidos pelo serviço prestado em data de um
de outubro de dois mil e doze e a data de sete de março de dois mil e treze, no valor de quarenta e
nove mil duzentos e trinta e oito euros e um cêntimo. -----

-----Arquivamento do processo disciplinar número dezasseis, de dois mil e onze,
mandado instaurar ao doutor Pedro Miguel de Almeida e Paiva, nos termos do artigo
quadragésimo oitavo, número um, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem
Funções Públicas - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a prorrogação da Mobilidade Interna da Assistente
Técnica, Maria Beatriz Lopes Santos. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de voto de louvor ao doutor Nuno
Emanuel Campilho, sublinhando deste modo o seu desempenho e os serviços de elevada
relevância prestados no cargo de Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de voto de louvor ao doutor Rui Manuel
Gonçalves Lourenço, sublinhando deste modo o seu desempenho e os serviços de elevada
relevância prestados no cargo de Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de louvor ao Senhor engenheiro José
Agostinho Marques, sublinhando deste modo o seu desempenho e os serviços de elevada
relevância prestados no cargo de Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de louvor ao Senhor Armando Jorge
Paulino Domingos, sublinhando deste modo o seu desempenho e os serviços de elevada
relevância prestados no cargo de Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de louvor ao Senhor arquiteto Alfredo



Câmara Municipal
de Oeiras

Fernando Romano Castro Romano, sublinhando deste modo o seu desempenho e os serviços de elevada relevância prestados no cargo de Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

----- - Diversos:-----

----- - Informações: -----

----- Tomou conhecimento da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do número um, do artigo sexto, da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro e do artigo décimo segundo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho). -----

----- SANEST - Tomou conhecimento do valor a liquidar em dois mil e treze, tendo o Senhor Presidente despachado no sentido que, este assunto deverá aguardar a discussão que irá ter lugar na próxima assembleia-geral da SANEST.-----

----- Cessação de mandato do doutor Rui Manuel Gonçalves Lourenço - Tomou conhecimento que o Senhor doutor Rui Manuel Gonçalves Lourenço no passado dia vinte e oito de fevereiro cessou o mandato, e que em um de março de dois mil e treze, iniciou funções como Técnico Superior. -----

----- Tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara onde é designado como assessor do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, o Senhor doutor Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho, para acompanhamento da atividade dos SMAS de Oeiras e Amadora, em acumulação com as funções públicas já exercidas, não lhe sendo abonada qualquer remuneração suplementar. -----

----- Tomou conhecimento do despacho número um, do Senhor Presidente do Conselho de Administração onde é designado como assessor do Presidente do Conselho de Administração nos SMAS de Oeiras e Amadora, o Senhor doutor Rui Manuel Gonçalves Lourenço, para acompanhamento da atividade dos serviços, não lhe sendo abonada qualquer remuneração suplementar. -----

-----Tomou conhecimento do despacho número dois, do Senhor Presidente do Conselho de Administração relativo à Delegação de Competências do Presidente do Conselho de Administração no Diretor Delegado Senhor engenheiro Luiz Manuel Bastos Reis de Melo. -----

-----Tomou conhecimento do despacho número três, do Senhor Presidente do Conselho de Administração relativo à autorização para assinatura dos movimentos e cheques dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Propostas de ratificação:-----

-----Foi ratificada, por unanimidade, a autorização de acumulação de funções privadas do Técnico Superior Rui Manuel Gonçalves Lourenço.”-----

7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

-----Número cento e onze, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de Recomendação sobre a ameaça de saída da Vimeca/LT do passe social intermodal, apresentada pelo grupo político da CDU: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título e deliberou por unanimidade dos presentes, com vinte e nove votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, cinco do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Mateus Correia de Paiva, recomendar à Câmara Municipal de Oeiras que estabeleça todos os contatos necessários com a VIMECA/LT e com a Secretaria de Estado dos Transportes no sentido de salvaguardar a existência dos passes intermodais, alargando mesmo o seu âmbito de atuação a toda a área do Município de Oeiras. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Número cento e doze, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de Recomendação sobre as perigosas condições de segurança em que está a funcionar a ligação ferroviária Lisboa-Cascais, apresentada pelo grupo político da CDU: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título e deliberou por unanimidade dos presentes, com trinta e um votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, seis do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Mateus Correia de Paiva, recomendar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras que estabeleça contactos imediatos com o Secretário de Estado dos Transportes e com os Presidentes dos Conselhos de Administração da REFER e da CP, no sentido de reforçar a urgência na tomada de medidas concretas que evitem mais graves desastres no futuro e que permitam restabelecer a confiança de todos os utentes nas condições de segurança da ligação ferroviária entre Lisboa e Cascais.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número cento e treze, remetendo cópia da deliberação sobre: “Projeto de deliberação relativo a referendo local sobre o SATUO, apresentado pelo Partido Socialista:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do projeto de deliberação referido em título, tendo o mesmo sido rejeitado, por maioria, com vinte e cinco votos contra, sendo dezoito do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, dois do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Mateus Correia de Paiva e com dez votos a favor, sendo nove do Partido Socialista e um do Bloco de Esquerda. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número cento e trinta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número treze, de dois mil e treze - DGF - Primeira Revisão ao Orçamento e Primeira Revisão às

Grandes Opções do Plano:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número treze barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em nove de janeiro de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com trinta e três votos a favor, sendo dezoito do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, oito do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e uma do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Paiva e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a Primeira Revisão ao Orçamento e a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e trinta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número sessenta e um, de dois mil e treze - DGF - Alteração da proposta de deliberação número treze, de dois mil e treze - Primeira Revisão ao Orçamento e Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número sessenta e um barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de fevereiro de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com trinta e três votos a favor, sendo dezoito do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, oito do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e uma do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Paiva e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a alteração da proposta de deliberação número treze barra dois mil e treze - Primeira Revisão ao Orçamento e Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e trinta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO



Câmara Municipal
de Oeiras

número mil e oitenta e dois, de dois mil e doze - SMAS - Prossecução de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e oitenta e dois barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta e dois da reunião da Câmara Municipal, realizada em dezanove de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por maioria, com vinte e seis votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Paiva, com oito abstenções do Partido Socialista e com quatro votos contra, sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, autorizar a prossecução do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número cento e trinta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número mil e oitenta e três, de dois mil e doze - SMAS - Renovação de autorização para prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática, área funcional de Infraestruturas Tecnológicas: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e oitenta e três barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta e três da reunião da Câmara Municipal, realizada em dezanove de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por maioria, com trinta votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido

Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Paiva e com oito abstenções do Partido Socialista, autorizar a prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para admissão de estagiário com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Área Funcional de Infraestruturas Tecnológicas, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e trinta e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número mil e oitenta e quatro, de dois mil e doze - SMAS - Renovação de autorização para prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e oitenta e quatro barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta e quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em dezanove de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por maioria, com vinte e nove votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Paiva e com oito abstenções do Partido Socialista, autorizar a prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para admissão de estagiário com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Área Funcional de Software, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata” -----

-----Número cento e trinta e seis, dando conhecimento que a proposta de deliberação mil



Câmara Municipal
de Oeiras

e quarenta e três, de dois mil e doze - Criação dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, foi retirada, por não existir ainda parecer da Entidade Reguladora.-----

----- Número cento e trinta e sete, dando conhecimento que a proposta de deliberação onze, de dois mil e treze - Votação na especialidade sobre a Criação dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, foi retirada, por não existir ainda parecer da Entidade Reguladora. -----

----- Número cento e trinta e oito, dando conhecimento que a proposta de deliberação mil cento e sete, de dois mil e doze - Reestruturação orgânica dos serviços do Município, foi retirada por não existir ainda parecer da Entidade Reguladora. -----

----- Número cento e trinta e nove, dando conhecimento ter apreciado a proposta de deliberação mil e oitenta e seis, de dois mil e doze - Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e treze, da AITEC - Associação para a Internacionalização, Tecnologias, Promoção e Desenvolvimento Empresarial de Oeiras. -----

----- Número cento e quarenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número mil e noventa e cinco, de dois mil e doze - DP - Expropriação dos terrenos necessários à construção do viaduto da Quinta da Fonte, em Paço de Arcos - Retificação da proposta de deliberação número cento e vinte e oito, de dois mil e nove:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e noventa e cinco barra doze, a que se refere a deliberação número sessenta e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em dezanove de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por unanimidade, com trinta e oito votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas

do Amaral e Custódio Paiva, aprovar a retificação das suas deliberações números dezasseis, de dois mil e nove, de dezasseis de março de dois mil e nove e vinte e um, de dois mil e dez, de oito de março de dois mil e dez, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e quarenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número seiscentos e setenta e sete, de dois mil e doze - SMAS - Prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações do Edifício Sede e da Divisão de Laboratório e Análises dos SMAS de Oeiras e Amadora - contratação excluída:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e setenta e sete barra doze, a que se refere a deliberação número dezanove da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de julho de dois mil e doze, tendo a mesma sido rejeitada, com quarenta votos contra, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e Custódio Mateus Correia de Paiva.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e quarenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número vinte e seis, de dois mil e treze - GP - Constituição e adesão à associação intermunicipal - “Rede Intermunicipal de Cooperação e Desenvolvimento”: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número vinte e seis barra treze, a que se refere a deliberação número catorze da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de janeiro de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com quarenta votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro



Câmara Municipal
de Oeiras

Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e Custódio Mateus Correia de Paiva, aprovar a adesão do Município à Rede Intermunicipal de Cooperação e Desenvolvimento bem como os respetivos Estatutos e Acordo de Constituição da Associação, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número cento e quarenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número cinquenta e dois, de dois mil e treze - DGEP - Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e outras receitas do Município de Oeiras - Alteração do artigo trigésimo, das taxas: - -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cinquenta e dois barra treze, a que se refere a deliberação número quarenta da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de janeiro de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com quarenta e um votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e Custódio Mateus Correia de Paiva, aprovar a alteração do artigo trigésimo, da Tabela de Taxas, anexa ao Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.-”

8 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS: -----

----- O Senhor Vereador Amílcar Campos salientou o momento que se estava a viver na

Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril. -----

-----Questionou o que a Câmara iria fazer para garantir o serviço prestado aos noventa utentes/idosos, cinquenta no Centro de Dia da própria associação e quarenta em casa e o que pretendia fazer para salvaguardar os dezasseis postos de trabalho daquela instituição e garantir a continuidade do pagamento dos seus vencimentos, uma vez que o vencimento de março já estará em causa. -----

-----Também gostaria de saber qual é a previsão para a conclusão das obras de reabilitação das instalações da Associação de Moradores para que possam voltar a estar aptas a dar continuidade ao serviço social que aí se prestava. -----

-----Referiu que os trabalhadores e a atual Direção, só no passado dia três de janeiro, na tomada de posse dos corpos gerentes da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, é que souberam a verdadeira situação em que a aquela instituição se encontrava. -----

-----Seguidamente queria referir-se à Vimeca e disse que começava por recorrer a uma recomendação que foi aprovada, por unanimidade, na passada reunião de Assembleia Municipal de Oeiras de dezanove de fevereiro. Essa recomendação foi aprovada no sentido de se estabelecerem os contactos necessários com a Vimeca, LT e com a Secretaria de Estado dos Transportes, no sentido de se salvaguardar a continuidade da existência dos passes intermodais, alargando o seu âmbito de atuação a toda a área do Município de Oeiras. -----

-----Referiu ter sabido através da comunicação social que houve uma reunião entre os quatro Municípios envolvidos nesse processo: Cascais, Oeiras, Amadora e Sintra. -----

-----Questionou quais as conclusões a que chegaram nessa reunião e quais os resultados do diálogo com o referido operador de transportes públicos, pois constou-lhe que tal Empresa se recusa a dialogar com os Municípios onde opera. Tal recusa em dialogar não o surpreende pois teve oportunidade de receber, hoje mesmo, elementos da Comissão de Trabalhadores da Vimeca por quem tomou conhecimento de que a Administração também se recusava a falar com os



Câmara Municipal
de Oeiras

representantes dos trabalhadores sobre um conflito laboral que ela própria havia desencadeado. Neste caso, assume um comportamento que não era apenas de recusa ao diálogo, era de repressão e de pressão psicológica sobre os trabalhadores absolutamente condenável. -----

----- O procedimento disciplinar que estava a decorrer presentemente nessa Empresa resultava do facto de os trabalhadores serem obrigados a realizar um trabalho que viola as regras legais, ou seja, para realizarem o trabalho de transporte público para o Jumbo, com as viaturas que os obrigavam a utilizar, eram sistematicamente multados pelas autoridades policiais.-----

----- Esses autocarros estavam equipados com tacógrafos eletrónicos só passíveis de ser acionados por determinados trabalhadores que não aqueles que eram obrigados a conduzi-los. Por isso, conduzir as viaturas sem poder acionar o tacógrafo eletrónico dava origem a multas e os trabalhadores eram obrigados a pagá-las na hora, para além de verem averbadas nas respetivas cartas de condução tais infrações. O valor dessas multas é de seiscentos e cinquenta euros ou mais, valor superior ao ordenado que alguns deles auferiam. -----

----- Embora contestada essa medida pelas vias judiciais, neste momento havia a suspensão dos trabalhadores em causa, a proibição da sua entrada nas instalações e a notificação de um procedimento disciplinar com intenção de despedimento, o que era absolutamente deplorável. -----

----- Sublinhou este aspeto para caracterizar melhor a única concessionária do serviço de transporte público regular de passageiros no nosso município que, no princípio de abril próximo, se dispõe unilateralmente a denunciar a sua participação nos passes sociais.-----

----- Por contas rápidas que teve oportunidade de fazer, um utente do Município de Oeiras detentor de um passe L cento e vinte e três pagava atualmente sessenta e sete euros por mês, tinha acesso às carreiras da LT-Vimeca, Carris, Metro, Rodoviária de Lisboa, Transtejo, CP e TST. A partir de abril e com a metodologia que a Vimeca pretende implementar, esse mesmo utilizador, que pagava sessenta e sete euros, irá pagar no mínimo oitenta e oito euros e sessenta

cêntimos, pelos dois passes de que necessitará. Passará a pagar mais vinte e um euros e apenas poderá utilizar quatro operadores daqueles que foram referidos, ou seja, antigamente podiam utilizar oito e agora passarão a poder utilizar quatro, o que se traduz numa redução da mobilidade no Município de Oeiras uma vez que essa entidade era a única concessionária do serviço de transportes públicos. Acrescentando que todos sabiam que a mobilidade não era dos aspetos mais famosos em Oeiras, antes pelo contrário, era um dos aspetos críticos que assim ainda se agravará. Objetivamente, com os aumentos brutais e a degradação de qualidade de serviço prestado, iriam passar a ter menos utentes. Com menos utentes, teriam que reduzir as circulações e de seguida reduziam postos de trabalho. É a degradação acelerada de algo que já não está bem e que é essencial à população.-----

9 - INFORMAÇÕES - SRª. VEREADORA LUÍSA CARRILHO:-----

-----A Senhora Vereadora Luísa Carrilho informou ter visitado a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens face ao pedido efetuado, o qual foi bem respondido pelo atual Presidente doutor João Belo. -----

-----Salientou que foram muito bem recebidos e foi com agrado que verificaram algumas alterações em termos de metodologia em vigor atualmente na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oeiras, muito mais em consonância com aquilo que parecia ser a realidade do Concelho e as necessidades dos munícipes, acrescentando que havia uma situação muito importante, os voluntários na CPCJ de Oeiras deixaram de existir, porque, efetivamente, a existência de voluntários não contribuía para o bom funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. Por muito boa vontade que as pessoas tivessem não estavam qualificadas para intervir, só causavam entropia e foram informados pelo Presidente que havia uma série de técnicos cooptados, oriundos das Juntas de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Carnaxide e Linda-a-Velha. -----

-----Algumas Juntas de Freguesia não indicaram elementos o que penalizava o



Câmara Municipal
de Oeiras

funcionamento da instituição e, nesse sentido, alertou a Câmara e se o Senhor Presidente considerasse adequado, deveria surgir às Juntas de Freguesia de Porto Salvo, Cruz-Quebrada/Dafundo e Barcarena, que esses membros fossem indicados e pudessem participar nos trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oeiras, porque era um contributo válido.-----

----- Relativamente à proposta de deliberação número cento e setenta e dois, de dois mil e treze, que tinha a ver com o Plano Municipal para a Igualdade de Género e falava na violência do género, informou que foi constituído um Grupo de Trabalho para trabalhar essas temáticas sendo que a rede de parceiros, segundo a informação dessa mesma proposta, era formada por instituições, nomeadamente a Associação de Solidariedade e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Oeiras e a Polícia de Segurança Pública. No entanto, verificou, que não havia nessa rede de parceiros a intervenção da APAV, que tinha um trabalho meritório nessa temática.-----

----- Há alguns anos solicitou o desenvolvimento do projeto na linha da frente, que tinha como objetivo a criação e implementação de uma equipa móvel de vítimas de crime, seus familiares e amigos, em Oeiras, acrescentando que elementos dessa instituição - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - foram recebidos pela Senhora Diretora do Departamento de Ação Social e do Desporto e viram a implementação desse projeto recusada.-----

----- Independentemente do projeto ter sido recusado faria todo o sentido que fosse também um dos parceiros nesse projeto que agora se apresentava e que era referido nessa proposta de deliberação número cento e setenta e dois, de dois mil e treze. -----

----- Questionou por que razão não foi convocada a APAV, tanto mais que essa instituição, já tinha sido referida em tempos numa reunião da Assembleia da República, porque repararam que havia um certo afastamento da Câmara Municipal de Oeiras relativamente à APAV, concluindo que não sabia se havia algum motivo específico para essa situação acontecer, se houve um lapso ou um esquecimento. -----

10 - INFORMAÇÕES - SRª. VEREADORA MADALENA CASTRO: -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro iniciou a sua intervenção dizendo que no dia catorze de fevereiro teve uma reunião na Câmara Municipal da Amadora com os seus colegas responsáveis pela área dos transportes. Estiveram presentes também Cascais e Sintra e dessa reunião resultou uma carta assinada pelos quatro Municípios para a Administração da Vimeca solicitando, não só informação sobre a decisão da Vimeca sair do passe social, como também a elaboração de uma outra carta que os Senhores Presidentes dessas quatro Câmaras subscreveram e que foi dirigida ao Senhor Ministro da Economia e do Emprego, no sentido de ser marcada uma reunião com os Presidentes de Câmara para esclarecimento e procurar resolver essa situação. ----

-----Da carta subscrita pelos Vereadores dos Transportes das quatro Câmaras foi solicitada uma reunião à Vimeca, tendo esta respondido que só faziam reuniões separadas, em conjunto com as quatro Câmaras não fariam.-----

-----Responderam à carta enviada informando que a Administração Central devia dois anos da participação do passe social e com a continuação a empresa iria à falência, teria sido acordado com o anterior Secretário de Estado uma redistribuição dos valores dos passes sociais diferente daquela que estava a ser praticada e que por esse facto a Vimeca ficava muito penalizada e enquanto empresa privada teria que ter receitas que cobrissem as despesas para além do investimento que precisava fazer em novo material circulante.-----

-----Caso essa situação não se alterasse correriam sérios riscos de abrir falência. -----

----- Se o Senhor Presidente entender divulgar a carta, fará distribuir cópias, tanto mais que parte da carta já foi publicada em alguns órgãos da comunicação social. -----

----- A nível de diálogo entre Câmaras e Vimeca ficava concluído que além do que escreveram não tinham muito mais a aduzir a esse problema. Disseram, inclusivamente, que estavam a estudar alternativas, particularmente, para o passe social escolar.-----

-----Como todos sabiam quaisquer que fossem as alternativas e todos os produtos que



Câmara Municipal
de Oeiras

viesses a colocar no mercado para venda aos seus utentes resultaria sempre num encargo adicional para as pessoas e famílias. -----

----- Informou que, quer ao nível do Departamento de Educação, quer da Divisão de Trânsito e Transportes estavam a ser bombardeados com pedidos de esclarecimentos para saberem qual a posição da Câmara sobre esse assunto, acrescentando que as Câmaras muito pouco podiam fazer sobre a matéria dos transportes públicos, a única coisa que poderiam fazer era procurar exercer alguma influência e alertar para os problemas. -----

----- Não sabia se o Senhor Presidente teria alguma nota do Senhor Secretário de Estado dos Transportes no sentido de marcar essa reunião com os Presidentes das quatro Câmaras para abordarem esse assunto.-----

----- No dia seguinte iria haver uma reunião na Junta Metropolitana em Lisboa dos Vereadores da área de transportes, onde o problema iria ser levantado, para, pelo menos, protestar e tomar uma posição.-----

----- No dia dois de março esteve presente na inauguração da ponte pedonal de Talaíde, uma velha aspiração dos moradores de Talaíde, que gostavam que essa ligação fosse feita, concluindo que representou a Câmara na cerimónia, que foi promovida pela Câmara Municipal de Cascais, que tiveram amabilidade de a convidar.-----

----- Não falaria sobre a inauguração do Parque dos Poetas porque estiveram todos presentes e portanto era público.-----

11 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA:-----

----- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira referiu uma preocupação que tinha relativamente à situação dos idosos da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril. A Segurança Social já tinha comunicado que não fazia transferência de mais nenhuma verba para a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, apesar dos idosos se encontrarem lá, porque não tinham sido transferidos para o Centro Social e Paroquial de Nossa

Senhora do Cabo. -----
-----Não sabia o que ia acontecer no final do mês de março quando a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril se visse confrontada com aquela situação, da qual tinha conhecimento, pois tinha-lhe sido comunicada através de ofício da Segurança Social. -----
-----Continuava preocupada com a situação, as funcionárias continuavam a não ir às entrevistas que o Centro Social e Paroquial lhes proporcionava e a verdade era que, no final do mês, talvez fossem confrontados com a situação dos idosos não saberem para onde ir. -----
-----Pensava que a Segurança Social e a Câmara Municipal deveriam fazer alguma coisa naquele sentido. A sua ida à Associação para explicar a situação aos idosos e às famílias tinha saído praticamente gorada pela situação que ali estava criada e preparada. -----
-----A Segurança Social já tinha escrito uma carta a cada um dos familiares, mas era uma situação que não deixava de a preocupar. -----
-----Deixou aquele alerta porque a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, no final do mês, não iria receber qualquer participação da Segurança Social.-----

12 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE: -----

-----O Senhor Presidente informou que no dia quinze de fevereiro ocorreu a inauguração de uma exposição sobre a vida de Igrejas Caeiro, muito interessante e que estava patente na Fundação Marquês de Pombal. -----
-----No dia dezasseis de fevereiro foi inaugurada a segunda fase do Parque dos Poetas e tinha assistido a uma manifestação de regozijo popular como nunca tinha visto no Concelho. O Passeio Marítimo tinha sido uma das inaugurações que tinha tido mais pessoas mas confessava a sua surpresa pela adesão de pessoas àquela inauguração, tendo o Parque ficado cheio. Para além de ter estado cheio, foi interessante constatar o ânimo das pessoas, que demonstravam alegria, satisfação, entusiasmo, significava que era uma daquelas obras em que as pessoas se reviam.-----
-----Reviem-se tanto que tinha recebido, naquela manhã, um texto de um blogue e ficava



Câmara Municipal
de Oeiras

espantado como havia pessoas que escreviam tão bem, inspiradas pelo Parque dos Poetas. Tratava-se do Deputado Municipal Jorge Janeiro, do PSD, e tinha achado aquele texto maravilhoso, muito bem escrito com substrato filosófico, esotérico, paisagístico, ambiental, cultural, construtivo, etc.-----

----- Não sabia se tinha sido ele a fazer o texto, mas estava assinado por ele, o que significava que alguém tinha tido a preocupação de fazer uma grande reflexão sobre o Parque. ---

----- Recomendava que lessem o texto, pois, embora com o propósito de dizer mal, era o maior encómio que se podia fazer ao Parque dos Poetas, o que significava que aquele espaço dava para todos os cidadãos fazerem poesia. Não se limitava à presença contemplativa do Parque era também a reflexão que obrigava as pessoas a fazer, a propósito do conceito do modelo do Parque.-----

----- No dia dezasseis de fevereiro a Câmara Municipal recebeu os congressistas do Congresso do Direito Romano, num jantar no Palácio do Marquês de Pombal. Eram oriundos, sobretudo, da América Latina e tinham ficado encantados com a visita à Adega do Casal da Manteiga.- -----

----- Imaginava como seria quando visitassem a Adega do Palácio do Marquês e esperava que tivessem condições para a ter pronta no dia Vinte e Cinco de Abril. A **Senhora Vereadora Madalena Castro** informou que toda a Adega não estaria pronta naquela data e o **Senhor Presidente** referiu que aquele trabalho estava a ser feito por trabalhadores da Câmara e, se estivessem de acordo, no dia da reunião de Câmara seguinte, poderiam encontrar-se mais cedo para visitar a obra da Adega. O Departamento de Projetos Especiais já estava instalado no celeiro, podiam visitar aquela parte e, depois, visitavam a adega que se encontrava na parte de baixo.-----

----- Continuando, informou que tinha ocorrido no dia três de março a procissão do Senhor Jesus dos Passos. A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que não tinham sido

convidados e o **Senhor Presidente** explicou que todos os Vereadores eram convidados, mas, daquela vez, deveria ter acontecido alguma coisa, pois também só tinha recebido o convite na sexta-feira e a procissão era no domingo. Por mero acaso tinha tido conhecimento que a procissão era naquele domingo. Foi à procissão e, naturalmente, tratava-se de uma manifestação religiosa, poderia ou não estar relacionado com a crise que se vivia, mas achava que, dos últimos anos, tinha sido aquela em que tinha visto mais gente.-----

----- No dia seis de março tinha sido a inauguração da Casa dos Corações, que era uma casa de transição para pessoas sem-abrigo. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** deu os parabéns pela iniciativa e pelo que tinha lido, aquela casa tinha custado à volta de dezanove mil euros, valor que gostaria de ver discriminado. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que aquele valor dizia respeito à reparação da casa, designadamente à remodelação da casa de banho, às pinturas, às portas, etc., poderia ser mais, mas, dezanove mil euros era uma importância quase simbólica. A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se já lá estavam os roupeiros e o **arquiteto Nuno Freitas Lopes** respondeu que sim, bem como os aquecimentos. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que poderia ser dado ao Senhor Vereador Ricardo Rodrigues a discriminação do valor e acrescentou que as reparações nos fogos andavam entre os sete e os quinze mil euros. Aquela casa estava muito degradada e tinha sido completamente recuperada. -----

-----Era uma nova experiência que tinha nascido de uma visita de acompanhamento com as técnicas do IDEQ e da Ação Social da Câmara a todos os sem-abrigo do Concelho e tinha ficado muito bem impressionado, sobretudo pelo tipo de relacionamento que existia entre as técnicas e os sem-abrigo. Eram pessoas complexas e difíceis, muitas delas com problemas de toxicodependência, de alcoolismo ou outras questões do foro mental e era muito importante



Câmara Municipal
de Oeiras

estabelecer uma relação de confiança. Aquele era um acompanhamento feito há muito tempo e aquela era uma área onde o progresso não era fácil, tendo as técnicas feito recuperações a pessoas de uma forma extraordinária.-----

----- Tinha conhecido um dos sem-abrigo há uns anos, em Algés que, na altura, era um farrapo humano e, atualmente, já tinha estudado e tinha-lhe dito que se completasse o nono ano ou o décimo segundo que lhe arranjava trabalho e ele já lhe tinha vindo pedir trabalho. -----

----- Na altura tinha sido lançado aquele desafio e ali estava aquela experiência que acreditava que desse resultado. Estava a dar-se dignidade às pessoas e se, porventura, corresse bem, a Câmara Municipal tinha que estar disponível para ter duas ou três casas daquelas espalhadas pelo Concelho.-----

----- Aquela casa estava preparada para abrigar cinco pessoas e ao todo, havia catorze pessoas sem-abrigo. Concluindo que com três casas daquelas resolviam o problema. -----

----- No dia sete de março tinham procedido à entrega de diplomas a participantes no Orçamento Participativo e à noite decorreu a entrega do Prémio “Great Place to Work” no restaurante Rio’s. Mais uma vez o Concelho de Oeiras era aquele que tinha as melhores empresas para trabalhar, em Portugal. A partir de junho teriam também a Novartis.-----

----- Num outro certame, também os Serviços Municipalizados tinham recebido o Prémio de Excelência no Trabalho e uma das melhores a nível nacional. A Cisco passou para primeiro lugar e a Microsoft desceu para terceiro lugar. -----

13 - RESPOSTA ÀS INTERVENÇÕES DOS SRS.VEREADORES: -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** respondendo ao Senhor Vereador Amílcar Campos, no que dizia respeito à Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril e aos cerca de noventa utentes, quarenta com serviço de apoio domiciliário e cinquenta com os serviços de centro de dia, lembrou que a Câmara, em boa hora, depois de ter sido informada pela anterior direção, procurou encontrar uma outra entidade que pudesse responder cabalmente às

necessidades dos idosos, tendo encontrado a resposta para aquela situação junto do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Cabo, em Linda-a-Velha. -----

-----Aquela decisão não tinha sido tomada pela Câmara ou pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, mas pela anterior Direção da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril que tinha entendido rescindir o contrato com a Segurança Social e o comodato das instalações que eram propriedade municipal. -----

-----Aquela era a solução e, se porventura, a nova Direção da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, entendesse levar por diante a não transferência dos utentes para a tutela do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo, a Câmara poderia ver-se confrontada com aquela situação. No entanto, já tinha dito na última reunião que a atual Direção tinha que assumir aquele ónus, porque poderia acontecer que, nem o Centro Social e Paroquial recebesse a subvenção da Segurança Social, por não ter lá os idosos, nem a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, uma vez que tinha rescindido o contrato-programa que tinha com a Segurança Social. -----

-----Os idosos iam ver-se confrontados com uma situação de vazio, por alguma insistência por parte da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, num erro que eles tinham cometido. -----

-----Por outro lado, na procura de um novo parceiro, por parte da Câmara Municipal houve a preocupação de salvaguardar o máximo de postos de trabalho, portanto, tinha sido solicitado ao Centro Social e Paroquial que recrutasse as trabalhadoras que eram, na altura, funcionárias da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril. -----

-----Provavelmente, nem todas encontrariam uma solução no Centro Social e Paroquial, mas, com certeza que seria perfeitamente possível encontrar solução para as dezassete trabalhadoras. -----

-----A Câmara tinha agido corretamente e atempadamente, logo que tinha sido



Câmara Municipal
de Oeiras

confrontada com aquela situação.-----

----- Já tinham sido dados os esclarecimentos necessários, quer por si, quer pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, portanto, tudo o que havia a fazer, tinha sido feito em tempo presente, em primeiro lugar os idosos e, depois, as trabalhadoras. -----

----- Quanto às obras não sabia quando estariam concluídas, mas, de acordo com o relatório da Segurança Social, eram obras de adaptação, com curto prazo de execução.-----

----- O **Senhor Presidente** reiterou as palavras da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira e do Senhor Vice-Presidente a propósito da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril.-----

----- Prosseguindo, explicou que num determinado momento, há alguns anos atrás, por razões que desconhecia, tinha havido um conjunto de despedimentos naquela Associação. As funcionárias que tinham sido despedidas recorreram para o Tribunal, que lhes deu razão e mandou que elas fossem reintegradas ou indemnizadas. As indemnizações andavam perto dos quinhentos mil euros e, naturalmente que a Associação de Moradores não tinha condições para indemnizar aquelas pessoas. Entretanto, a Direção entendeu que não tinha condições de continuar e comunicou à Segurança Social e à Câmara Municipal a entrega do Centro de Dia da Terceira Idade.-----

----- Na sequência daquela comunicação, a Câmara desenvolveu os contactos necessários, o Centro Social e Paroquial assumiu aquela responsabilidade, a Segurança Social tinha feito o protocolo com o Centro Social e Paroquial e, portanto, estava tudo a decorrer normalmente. -----

----- Em dezembro de dois mil e doze houve eleições para a Direção da Associação e tinha-lhe sido transmitido que a nova Direção teria chegado a um acordo com as funcionárias relativamente às indemnizações e, estariam em condições de assumir a gestão do Centro de Dia. -

----- Aquela comunicação tinha sido feita à Câmara no mês de janeiro, mas o acordo já estava feito com a Segurança Social. Tinha transmitido, numa reunião no seu gabinete, onde

estava presente a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, que a Segurança Social já tinha dito que, naquele momento, não tinha condições para voltar atrás, mas, estariam na disposição de, até junho, a nova Direção preparar tudo na associação, de modo a apresentar uma candidatura para, a partir de janeiro de dois mil e catorze, assumir novamente a gestão do Centro de Dia. -----

-----A paróquia estava na disposição de concordar e, a Segurança Social, eventualmente, também. Tinha ficado assente que eles entregariam o espaço e que o Centro Paroquial iria tentar aproveitar o máximo número de funcionárias que pudesse, mas, para isso, teriam que ser entrevistadas. -----

-----A Direção tinha saído do seu gabinete com aquela disposição e, passados quatro ou cinco dias, tinham feito exatamente o contrário, tinham ido à Assembleia Municipal e tinham vindo ali à Câmara. A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira tinha sido mal tratada, mas o mais importante era que ficasse claro que para a Câmara era irrelevante qual a instituição que fazia a gestão do Centro de Dia, o que se pretendia era que o serviço fosse prestado aos idosos. Fosse a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril ou o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo, para a Câmara era a mesma coisa. -----

-----Os idosos nunca se queixaram da Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, portanto, aquela seria uma entidade idónea para gerir o Centro, como também o era o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo. -----

-----Acontecia que a Segurança Social não estava disponível para alterar o acordo, pelo menos para dois mil e treze e o comportamento que a nova Direção da Associação estava a ter, não era, de facto, o mais correto. -----

-----Com o Presidente da Câmara ou com a Senhora Vereadora podiam reunir quando eles quisessem, mas com a Segurança Social só reuniam quando a Segurança Social quisesse. Havia uma diferença substancial.-----

-----A situação era aquela, a Direção da Associação ainda não tinha entregado as



Câmara Municipal
de Oeiras

instalações para poderem ser retomados os trabalhos naquele local e havia aquele risco que a Senhora Vereadora tinha referido, que era chegar ao fim do mês e não recebendo nada da Segurança Social, poderiam criar problemas aos idosos.-----

----- Na semana seguinte ia receber novamente a Direção da Associação, mas ia transmitir-lhes que a Câmara Municipal não tinha autoridade sobre a Segurança Social. Se a Direção da Associação convocasse a Segurança Social para uma reunião, o Presidente ou a Vereadora poderiam estar presentes, mas não podia ser a Câmara a chamar a Segurança Social. Eles não tinham insultado a Segurança Social como insultaram a Senhora Vereadora, tinha que haver algum respeito e a Direção da Associação tinha pisado o risco. -----

----- Ia ainda apelar, pois acreditava que, se os problemas se resolvessem, a gestão do Centro de Dia poderia voltar à Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril. Da parte da Câmara não havia nenhum problema com a Direção da Associação, mas chamou à atenção para a forma como aquela tinha vindo a comportar-se naquela matéria.-----

----- Relativamente às questões colocadas pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho, a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira iria ler a ata daquela reunião sobre a Associação de Apoio à Vítima para poder responder na próxima reunião. -----

14 - APRESENTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** deu uma nota introdutória prévia para se compreender o porquê e o que iriam ver sobre a apresentação que teriam oportunidade de assistir.

----- Agradeceu ao grupo de trabalho que desenvolveu esse estudo de Modelo de Gestão de Competências, coordenado pela doutora Isabel Ferreira de Almeida. -----

----- Pareceu-lhe que houve um esforço fantástico e um trabalho final de elevada qualidade. Em determinada altura sentiram necessidade de criar uma espécie de Catálogo de Gestão de Competências, porque com a aplicação do SIADAP desde dois mil e sete, percebeu-se que o sistema de avaliação de desempenho tinha efetivamente as suas virtudes, mas como

qualquer sistema tinha as suas falhas.-----

-----Depois, percebeu-se que dentro de uma determinada categoria profissional, as competências exigidas existiam em função da unidade orgânica e do serviço que os trabalhadores desempenhavam mediante o trabalho realizado, que também era diferente, por exemplo, um assistente operacional na área dos resíduos, teria que ter competências diferentes, de um assistente operacional, que fazia jardinagem ou serviços de limpeza no Município, que estivesse no bar a fazer atendimento, ou outras pessoas que desempenhassem outro tipo de trabalho, acrescentando que as especificidades inerentes ao próprio serviço deveriam ser valorizadas, porque eram uma mais-valia para a competência que se esperava de determinado trabalhador.----

-----Juntando tudo isso, dentro da complexidade que era a aplicação do Sistema de Avaliação de Desempenho e dentro das falhas que o sistema pudesse ter e dentro daquilo que eram as exigências de cada função que os trabalhadores da Câmara desempenhavam, tentaram perceber a unidade orgânica e quais as competências exigidas para o desempenho de determinada tarefa, em determinada orgânica, a realizar em determinada função e, desde logo, facilitava duas características essenciais:-----

----- Permitiria balizar muito melhor aquilo que era as competências exigidas para uma determinada função;-----

----- - Permitiria uniformizar aquilo que fosse o sistema de avaliação de desempenho, melhorá-lo e torná-lo um pouco mais meritocrático do que simplesmente burocrático. -----

-----Tendo sido isso que se tentou e procurou fazer com esse Catálogo de Gestão de Competências.-----

-----Felicitou a equipa na pessoa da doutora Isabel Ferreira de Almeida pelo extraordinário trabalho que foi desenvolvido.-----

----- A **doutora Isabel Ferreira de Almeida**, passando um PowerPoint, explicou que os trabalhadores eram o fator fundamental de qualquer organização pelo que fizeram emergir a ideia



Câmara Municipal
de Oeiras

que o Conceito da Gestão de Competências era um fator de sucesso dentro das organizações. Era pretendido nesse projeto promover uma gestão integrada de todos subsistemas de gestão de recursos humanos, o recrutamento, a seleção e gestão de carreiras, o desenvolvimento de competências, a formação profissional e avaliação de desempenho (evidentemente com a criação de um modelo útil que fosse ajustado à realidade), alinhar as competências dos trabalhadores com as necessidades do Município de forma sustentada e contínua, valorizar e desenvolver as pessoas. ---

----- Para planeamento desse projeto colocou-se a questão se deveria ser feito internamente com os trabalhadores do Município ou recorrer à consultadoria, como era habitual em projetos que iriam envolver toda a organização. -----

----- Chegou-se à conclusão que tinham dentro do Departamento de Recursos Humanos trabalhadores com competências necessárias para fazer esse trabalho. -----

----- Ponderaram qual seria o momento adequado ou não para a realização desses trabalhos mais organizacionais, visto que a própria organização tinha demonstrado, de acordo com anteriores grandes projetos que se fizeram, como foi o caso do MIG, que houve alguma resistência interna. -----

----- Chegou-se à conclusão que o grupo de trabalho interno constituído por trabalhadores dos Recursos Humanos, dois trabalhadores da Divisão de Formação e Valorização Profissional e dois trabalhadores da Divisão de Recursos Humanos, tinham competências necessárias. -----

----- O projeto foi planeado em quatro fases: primeiro conseguiu-se o modelo, depois implementou-se o projeto-piloto, numa terceira fase foi feito o levantamento integral de competências e na quarta fase, talvez a mais importante, a integração das práticas de recursos humanos. - -----

----- Começaram por fazer o enquadramento através da revisão de toda a literatura que existia sobre competências, também fizeram uma análise detalhada de todos os documentos

estratégicos do Município, o PDM, o Plano de Desenvolvimento Estratégico, a Lei Orgânica, o quadro pessoal, etc.. -----

-----Tiveram alguma formação especializada, que permitiu saber e tirar algumas dúvidas, validar a metodologia que iriam usar e saber como é que outros serviços públicos se comportavam em matéria de gestão de competências já que toda a reforma da administração e todos os novos documentos que saíram a propósito da gestão de recursos humanos falavam de competências.-----

-----Para a criação desse modelo teriam que começar pelo estudo das funções, que funções existiam no Município, quais eram as mais importantes e que competências eram precisas para o exercício dessas funções.-----

-----Pela primeira vez iriam ter um documento único, onde as funções dos trabalhadores iriam estar elencadas e organizadas com as competências necessárias para o exercício dessas funções.-----

-----Havia várias definições de competências. Desde os anos sessenta que havia muita doutrina relativamente a isso, mas, para o grupo de trabalho a competência adotada no projeto era o conjunto de conhecimentos, aptidões, capacidades e comportamentos que definiam o padrão mensurável de características adequadas ao exercício da função necessárias à eficácia e eficiência do desempenho. -----

-----Para haver competências teria que haver função. A função organizacional era uma área chave da organização que envolvia um conjunto de atividades e procedimentos transversais e partilhados por um grupo de trabalhadores. Esse grupo era o foco da organização, assim, era o conceito de competências que ia fazer a ligação entre todos os subsistemas de recursos humanos, desde o recrutamento, avaliação, formação e gestão de carreiras, uma ótica de alinhamento que procurariam demonstrar na continuação da apresentação, alinhado com a estratégia municipal.---

-----Na conceção desses modelos havia sempre alguns limites, ou seja, não podiam criar



Câmara Municipal
de Oeiras

um modelo como entenderiam que muitas vezes poderia ser, havia sempre um limite da própria legislação que impunha, quer em matéria de recrutamento, quer em matéria de avaliação de desempenho e até em matéria de gestão de carreiras. -----

----- Para o modelo ser útil e poderem ser feitos os instrumentos necessários a essa gestão de competências nunca podiam esquecer que tinham esse enquadramento a efetuar. -----

----- Para conceptualizar o modelo e para o mesmo ser válido tiveram que procurar o estudo das funções visto que tinha sido feita a leitura dos documentos. -----

----- Para existir um estudo prévio de funções teriam que ir para o terreno falar com todas as unidades orgânicas e para validar essas próprias funções era necessário saber se eram exercidas ou não, quais eram os comportamentos que estavam associados e quais eram as atividades. -----

----- No final de dois mil e onze começaram esse projeto que acabou por demorar cerca de dezoito meses a desenvolver. Foi implementado um projeto-piloto com um estudo apenas de dois perfis nacionais, que eram a meta função gestão de sistemas de informação e a meta função jurídica. Essas metas funções compunham onze funções organizacionais, ou seja, a meta função nesse sentido eram famílias de funções que se juntavam com uma certa complementaridade, sempre numa ótica transversal daquilo que a função tinha de comum em todas as carreiras e depois numa ótica daquilo que era especial. -----

----- Elaborou-se nesse projeto-piloto sessões de trabalho com dirigentes e titulares das funções organizacionais para validarem o projeto. Validaram a metodologia de recolha e tratamentos de informação e procedeu-se à adaptação de modo a permitir o levantamento integral de competências, porque não se encontrou trabalhos desses na Administração Pública que englobasse todas as funções exercidas no Município. -----

----- O **doutor Luís Afonso** disse que iria falar do levantamento integral de competências, assim, fez referência ao que a doutora Isabel Ferreira de Almeida falou inicialmente, ou seja, o

projeto começou como projeto-piloto e obviamente que sentiram nesse que a metodologia estava validada, porque não surpreendeu em termos técnicos, por isso acabou por confirmar que estavam no bom caminho em termos metodológicos.-----

-----Referiu que iria fazer uma apresentação muito breve apenas em termos das metodologias que foram utilizadas nesse trabalho.-----

-----Explicou que numa fase “A” houve reuniões de trabalho agendadas com todos os dirigentes do Município, ou seja, ouviram todas as unidades orgânicas e todos os dirigentes do Município, tentaram que fosse o mais heterogeneamente possível as sessões de trabalho com os titulares, ou seja, que englobassem dirigentes das várias unidades orgânicas, conforme puderam ver no retrato que estava explícito, de modo a haver partilha e troca de informação que fosse útil e necessária para o desenvolvimento desse modelo.-----

-----Num total ouviram trezentas e noventa e oito pessoas de todas as unidades orgânicas. Obviamente que nesse tipo de estudo e quando se partia de uma parte mais teórica, como foi o caso das leituras prorrogatórias, para uma parte mais prática, era necessário fazer alguns reajustamentos metodológicos, o que também aconteceu nesse projeto. Tiveram de fazer alguns reajustes em algumas unidades orgânicas, uma vez que o modelo carecia e necessitava nalgumas vertentes de fazer uma ligação daquilo que efetivamente era a parte prática.-----

-----Seguidamente, em termos de metodologia adotada nas reuniões com os senhores dirigentes foi solicitado que fosse preenchido três documentos diferenciados, primeiro documento era uma ficha de trabalho onde cada dirigente teria de retratar as atividades caraterizadoras dos postos de trabalho.-----

-----A primeira fase era fazer uma caracterização genérica e abrangente de todas as atividades caraterizadoras dos postos de trabalho.-----

-----Após a ficha estar preenchida passaram para a fase dois, quais seriam os comportamentos associados a funções de sucesso, porque não conseguia avaliar uma



Câmara Municipal
de Oeiras

competência se não por uma análise de comportamentos, ou seja, o comportamento a), b) e c) traduzia se a pessoa era competente ou não. Em termos sociológicos as competências não eram observáveis nessa lógica, por isso, solicitou-se aos senhores dirigentes que preenchessem uma ficha onde retratassem todas as atividades.-----

----- Como o Senhor Vereador Ricardo Barros referiu não se podiam desvincular nesse estudo daquilo que eram os imperativos legais definidos no âmbito do SIADAP e, de facto, o sistema de avaliação definia um conjunto de competências às quais não podiam ficar alheios. Nesse sentido solicitaram também aos senhores participantes e situados nas funções, que indicassem de uma lista de todas as competências predefinidas em SIADAP, as seis que mais direcionamento tinham para aquilo que seriam as funções que estavam a exercer, de modo a que se pudesse estabelecer na análise de conteúdos/análise de dados uma equiparação daquilo que seriam os resultados alcançáveis no âmbito da metodologia e os imperativos legais definidos em lei. -----

----- Nessa lógica tentou-se depois fazer uma conjugação do tratamento de dados através da informação recolhida, de modo a construir-se uma grelha que posteriormente iria explicar. No final dessa metodologia em que os senhores dirigentes preencheram esses três documentos: o documento das atividades, o documento dos comportamentos associados às atividades e as fichas do SIADAP, foi solicitado que indicassem os titulares das funções, ou seja, naquela unidade orgânica havia um conjunto de atividades e quem fazia essas atividades se era o colaborador a), b) e c).-----

----- Nessa segunda fase voltaram outra vez à mesma metodologia os titulares das funções que foram organizados em reuniões, as quais aconteceram em simultâneo, e deviam preencher os mesmos documentos: Qual era a atividade caracterizadora dos seus postos de trabalho, quais os comportamentos de sucesso, ou seja, para fazer uma determinada função teriam de ter um determinado comportamento, considerado comportamento de sucesso, para a fazer de um modo

eficaz. Foi pedido que hierarquizassem depois as funções em termos daquilo que seriam as competências predefinidas na lógica do SIADAP.-----

----- Após a recolha da informação foram ouvidas cerca de quatrocentas pessoas.-----

-----De facto, cada pessoa preencheu três documentos diferentes. A documentação foi imensa e a análise de dados foi um processo moroso como a doutora Isabel disse o projeto demorou cerca de dezoito meses, porque de facto tinham muita informação. Por um lado foi enriquecedor porque se podia estabelecer elos de comparação entre a mesma, contudo, houve alguma morosidade no tratamento e análise de dados.-----

-----A elaboração e validação dos perfis constavam das atividades caraterizadoras dos postos de trabalho e daquilo que eram as funções e as competências associadas a cada atividade.

-----A **doutora Vânia Bruno** disse que iria explicar em concreto e mais em pormenor como é que foi feita a elaboração do perfil funcional do Catálogo de Competências que resultou desse estudo, o qual se encontrava disponível no site do Município e seria o meio principal para divulgação a todos os trabalhadores uma vez que era o acesso mais facilitado. Tinham uma página com agradecimentos pela colaboração dada pela Divisão de Sistemas de Informação, que permitiu preparar a melhor forma de fazer essa apresentação e divulgação do trabalho para que todos os colaboradores pudessem consultar na página da Divisão de Formação e Valorização Profissional o Catálogo de Competências do Município.-----

-----Em primeiro lugar era possível fazer uma breve consulta a nível da fundamentação e da contextualização do documento de uma forma muito resumida. Depois seria possível aceder a todas as funções organizacionais e a todo o resultado obtido até ao momento.-----

-----Prosseguindo, explicou que esse catálogo resultou de um trabalho feito, tal como foi dito anteriormente, ao longo do último ano e meio, mas como era óbvio, era um catálogo que se adaptava tal como a própria organização se adaptava e como tal seria algo vivo e teria de ser atualizado em função do progresso da organização.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De uma forma muito breve, já que estava consultável por todos, explicou que o catálogo estava dividido em meta funções e funções organizacionais e como foi dito anteriormente as funções organizacionais não eram muito simples. Agrupavam conjuntos de trabalhadores com o mesmo objetivo e a meta função agrupava as funções que tinham um elemento em comum. Todos os resultados eram consultáveis individualmente, mas para quem não queria ver em pedacinhos, chegando ao fim, se quisessem ver o documento por completo também estava disponível e poderiam ver o documento no seu conjunto.-----

----- Dando um pequeno exemplo a nível do catálogo, quando tinham uma meta função abria-se um ficheiro em PDF que apresentava a designação da meta função e o objetivo global que era comum a todas as funções que estavam incluídas na mesma e a descrição de todas as funções identificadas que estavam englobadas nessa mesma meta função. Posteriormente poderiam consultar os dados específicos para cada uma delas. No caso da meta função, gestão organizacional e logística, se quisessem consultar no atendimento e receção encontrariam a designação da função organizacional mais uma vez e as carreiras profissionais que foram identificadas como contribuindo para essa atividade para esse objetivo último que era o atendimento e receção. -----

----- Em seguida, para uma das carreiras profissionais abrangidas tinham o perfil do técnico superior, as atividades associadas, porque também foi aproveitado naquela recolha de informação que foi feita para se fazer uma caracterização das atividades e em seguida podiam consultar as competências que mais se destacavam da análise de todas as respostas dadas por todos os participantes dessa mesma função organizacional não só as competências como o doutor Luís Afonso referiu, mas também os comportamentos porque conseguiam objetivar um pouco mais a leitura da competência ao dizer como ela podia ser observada. -----

----- Referiu que todo o catálogo podia ser consultado na Intranet e aconteceria em todas as funções que quisessem consultar. Exemplificou com a função jurídica que apresentava o

objetivo, as várias áreas de atividade ou funções organizacionais que estavam englobadas naquela meta função. Na função de assessoria jurídica em gestão de recursos humanos estavam as atividades que eram desempenhadas e ainda quais as principais competências que se destacavam.-----

-----Não eram aquelas as únicas competências, sabiam que cada função poderia ter um mundo de competências que podiam ser importantes, mas aquelas que ali estavam identificadas tinham-se revelado como as fulcrais pelo testemunho dos colaboradores e dos dirigentes, eram as mais relevantes na realidade do Município.-----

-----Um dos objetivos que tinham era que aquele trabalho fosse independente da estrutura orgânica. Se alguma pessoa quisesse consultar o catálogo, pesquisando pela unidade orgânica, tinham criado um anexo com aquela referência que dizia, basicamente, por unidade orgânica, de onde é que eram as pessoas, com quem tinham falado e que lhes tinha permitido recolher aquela informação. Aquela era uma mera referência, na medida em que aquelas eram funções que existiam no Município, independentemente do local ou da designação do local onde elas se inseriam.---

-----O objetivo era fazer uma apresentação muito breve, aquele era o catálogo ao momento, e resultaria como um instrumento para aplicar nos subsistemas de recursos humanos. -

-----O **doutor Carlos Reis** referiu-se à parte da integração de práticas de gestão de recursos humanos. Numa primeira fase tentaram garantir um alinhamento vertical, criando uma estrutura para alicerçar as competências a funções organizacionais, determinar grupos de pessoas que tinham determinadas atividades e que necessitavam de determinadas competências (as seis principais que tinham sido ali elencadas) para desempenharem aquelas atividades, portanto, aquela tinha sido a primeira fase que garantiram com o levantamento integral de competências e depois, passaram à parte da integração de práticas de gestão de recursos humanos.-----

-----Pegando nos objetivos iniciais daquele projeto, por um lado, o alinhamento da gestão



Câmara Municipal
de Oeiras

de recursos humanos com os objetivos estratégicos da organização que irão garantir, com aquela primeira fase de revisão da literatura e da identificação das funções organizacionais principais no Município, que eram independentes da estrutura orgânica, visto que, independentemente do arranjo da estrutura orgânica, aquelas funções mantinham-se estáveis.-----

----- Aquele era um dos objetivos, outro era contribuir para a otimização e para a gestão de recursos humanos, tentando simplificar alguns procedimentos e modelos que, por vezes, causavam entropia à gestão organizacional. Por fim, tentavam criar uma linguagem que fosse comum a toda a organização, no sentido de definir o conceito de competência e para que todos utilizassem aquele conceito da mesma forma quando o quisessem avaliar.-----

----- Identificaram um conjunto de práticas principais em termos de recursos humanos, o recrutamento e seleção, a mobilidade interna, a reintegração de pessoal, o acolhimento de novos trabalhadores (existia um modelo próprio que contemplava diversas estratégias, tinha um manual de acolhimento e planos de integração específicos).-----

----- A questão da avaliação do desempenho, no fundo, servia de suporte pois dava uma matriz de competências que tinha que ser utilizada.-----

----- Os planos de desenvolvimento profissional já se aplicavam desde o SIADAP de dois mil e onze e destinavam-se a trabalhadores com desempenho inadequado. Fazia-se, internamente, um plano de desenvolvimento à medida do colaborador, com diversas estratégias que incluíam a formação profissional, a mobilidade e a tutoria. Naquele conjunto de práticas existiam algumas técnicas que eram comuns e exemplificou com a entrevista de avaliação de competências. Aquela técnica aplicava-se no recrutamento e seleção, na mobilidade interna, na reintegração de pessoal e também nos planos de desenvolvimento profissional. Aquele modelo de gestão por competências permitia sistematizar um conjunto de técnicas e de práticas que depois podiam ser utilizadas de uma forma mais afinada e até diminuíam alguns riscos de gestão da parte de quem as aplicava.-----

-----A **doutora Carla Silva** explicou que, em termos da integração das práticas de recursos humanos, tinham feito uma reformulação de processos e procedimentos, nomeadamente ao nível da entrevista de avaliação de competências, criaram uma grelha de cotação para a avaliação de competências adaptando-a ao tipo de prática que estavam a efetuar. Se fosse num plano de desenvolvimento profissional, ele deveria seguir a cotação que existia, em termos da avaliação do SIADAP, se fosse numa situação de recrutamento, ela teria uma grelha de avaliação distinta. Tinham feito aquela transposição e ainda o diagnóstico das necessidades de desenvolvimento de competências. -----

-----Para a entrevista de avaliação de competências tinham desenvolvido três instrumentos, um deles era a sistematização, num guião de entrevistas, por cada competência a avaliar e uma série de questões para avaliar cada uma das competências. -----

-----Aquele guião permitia a qualquer um dos técnicos que fazia o acompanhamento e que iria fazer a entrevista de avaliação de competências, mediante a pessoa que estivesse a fazer a avaliação, face à sua categoria e para analisar os comportamentos que estavam inerentes àquela competência, tinha um leque de perguntas ao seu dispor que adaptaria face a cada um dos casos.

-----Estabeleceram uma grelha de avaliação para o recrutamento e seleção que tinha uma escala de cinco parâmetros e para o SIADAP, a equivalência face à avaliação das competências como é que se iria traduzir em cada uma das cotações que existiam nos dois sistemas. O relatório era onde iria ficar a informação toda da entrevista de avaliação de competências que passava pela análise da experiência profissional da pessoa que estivesse a ser avaliada, da motivação que ela tinha naquele momento para a função e a adequação àquela, ou a outra função, face às competências demonstradas na entrevista, a avaliação concreta de cada uma das competências que estiveram a avaliar em termos da entrevista e depois, um plano de desenvolvimento profissional que passava pelo escalonamento de ações a desenvolver para aquela pessoa, com uma calendarização, com um responsável e com o devido acompanhamento. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Mostrou uma grelha que tinham criado para suporte aos dirigentes na avaliação do SIADAP e que também seria usada em termos dos planos de desenvolvimento profissional para os trabalhadores com aquela necessidade. Face à avaliação que faziam do comportamento, (se ele correspondia, não correspondia, ou superava) dava automaticamente a cotação que iria ter naquela competência, logo aquele instrumento auxiliava na avaliação das competências no SIADAP, que era uma situação mais difícil de objetivar.-----

----- Ao colocarem os comportamentos criavam mais objetividade na avaliação das competências.-----

----- O **doutor Carlos Reis**, relativamente ao diagnóstico de necessidades de formação esperava que viesse a chamar-se Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento de Competências. Pegariam na lógica daquele modelo, estavam a aproveitar uma das ferramentas que já existia na Intranet, que era um mero instrumento de recolha de sugestões dos trabalhadores para a formação profissional e queriam transformá-lo num instrumento em que os próprios trabalhadores faziam uma autoavaliação das atividades que desempenhavam no serviço. Estavam a desenvolver aquela ferramenta em colaboração com a DSI, portanto, as pessoas posicionavam-se, face às atividades que desempenhavam e às competências que necessitavam para desenvolver aquelas atividades e faziam uma autoavaliação que, depois, seria necessariamente confrontada com a avaliação e com a opinião do dirigente. Do resultado daquele cruzamento seriam validadas as necessidades de formação e aquele era um contributo para o Plano Interno de Formação.-----

----- Aquela situação permitiria uma articulação com as necessidades de formação que eram extraídas a partir do SAD em termos de avaliação do desempenho.-----

----- Depois de dezoito meses de trabalho, esperavam, com aquele modelo, que a gestão dos recursos humanos estivesse próxima da estratégia da Autarquia, tinham que andar “de mão dada” para que houvesse uma ligação entre aquilo que o trabalhador fazia e os vetores estratégicos do Município.-----

-----Era necessário sensibilizar a estrutura para a aplicação daquele modelo e das novas práticas. Por fim, disse que aquele modelo requeria uma atualização permanente porque iria buscar informação a diversas fontes, nomeadamente a diversos documentos estratégicos, uma alteração do regulamento orgânico era adaptável e o modelo na “sus génese” mantinha-se estável.

-----Em nome da equipa, agradeceu à doutora Paula Saraiva e à doutora Isabel Ferreira de Almeida que os tinham acompanhado mais diretamente e ainda ao Senhor Vereador Ricardo Barros pela oportunidade de estarem ali a apresentar aquele modelo. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** agradeceu a apresentação feita, acrescentando que era interessante ver os instrumentos que a Câmara ia constituindo para começar a ter uma visão estratégica de fundo do que era a ligação entre atividades e as competências necessárias para isso.-----

-----Continuando, disse que era impossível fazer a análise mais pormenorizada sobre o que foi apresentado, porque era um trabalho de grande volume, acrescentando que fazer o planeamento dessa natureza demorava muito tempo tendo em conta o que lhe foi dado ver muito rapidamente.-----

-----Prosseguindo, disse que não gostou da reformulação feita à Orgânica da Câmara e em devido tempo disse qual era a sua opinião, mas verificou que na apresentação feita estavam mapeados à volta de treze metas funções e setenta e oito funções organizacionais.-----

-----Projetos daquele género levantavam algumas dúvidas.-----

-----Quando se falava de modelos de gestão de competências, englobava vários objetivos.

-----O primeiro seria organizar a gestão de uma organização, com uma visão da estratégia, do objetivo e do projeto, por isso, quando se tinha o mapeamento de atividades e de funções para que as pessoas pudessem ser alocadas aos projetos de acordo com as necessidades, significava que havia de facto uma grande capacidade de mobilidade interna.-----

-----Uma estrutura hierárquica como a que se vivia na Câmara de Oeiras, a função, que



Câmara Municipal
de Oeiras

talvez fosse das mais importantes no mapeamento da gestão das competências, não era posta na prática com facilidade. De modo que gostaria de saber como é que o modelo podia ser facilmente usado na visão de estratégia, objetivo e projeto e o mapeamento de pessoas que tinham competências para determinados projetos pudessem imediatamente ser veiculadas para esse projeto numa estrutura hierárquica como aquela em que se trabalhava. -----

----- A zona de competências também estava muito ligada à responsabilização individual e recompensa por mérito e, na sua opinião, a ligação ao SIADAP, era fundamental.-----

----- Outra preocupação que tinha, mas que também já tinha visto noutros sistemas, é que ele estava isolado do resto da estrutura, ou seja, na Câmara existia um documento que ajudava muito os Vereadores a analisar as GOP, que era um modelo “scorecard” e o “scorecard” de atividades devia estar numa componente que tinha recursos, onde tinha a parte humana e do ponto de vista dos recursos humanos devia ser esse mapeamento que deveria estar ligado.-----

----- O problema é que nem essa primeira ferramenta, nem a segunda, até porque se estava a falar de um documento em Excel, não estavam ligadas. Não lhe retirava o valor, deu trabalho, o qual foi feito em dezoito meses, pois tal como disse o último orador, era preciso ter uma atualização constante e uma dinâmica de integração com as atividades em exercício na Câmara, desconhecendo se isso existia, de modo que gostaria de saber como pensavam os Serviços ter essa capacidade de alteração.-----

----- O modelo dessa natureza necessitava de facto de uma “governance” interna muito forte, porque em organizações muito hierárquicas, como a da Câmara de Oeiras, esses modelos de “governance” transversais não existiam, de modo que gostaria de saber, na prática, qual iria ser o futuro do trabalho dessa envergadura, muito importante, mapeando, não com o sentido crítico, talvez na visão do que deverá ser a função de cada uma das atividades, que eram redundâncias de funções e até que ponto aquelas podiam fazer parte desse tal modelo de simplificação falado, até porque seria muito interessante verificar, talvez tivessem visto, mas não

estava expresso no documento. -----

-----Acreditando que o mapeamento não era cego, deveria perceber-se onde existiam redundâncias e onde se poderia alterar o modelo de funcionamento, voltando tudo ao primeiro ponto, que era até que ponto esse trabalho era para servir a estratégia, muito focada em objetivos e em projetos.-----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que gostaria de felicitar a equipa que levou a cabo esse trabalho e embora não tivesse tido acesso ao mesmo anteriormente, com a explicação que foi feita, gostaria de salientar a importância que ele tinha, aliás, tal como a Senhora Vereadora Anabela Pedroso já tinha dito. -----

-----Continuando, disse que segundo lhe pareceu dos mil oitocentos e dezassete trabalhadores da Câmara, foram ouvidas quatrocentas pessoas, o que queria dizer que era cerca de vinte e dois por cento, de modo que gostaria de saber se na análise de funções irão ser mais pessoas ouvidas, porque foram ouvidos dirigentes e trabalhadores.-----

-----Também gostaria de salientar a importância que o documento e a perspectiva que apresentou tinha de inovadora, na medida em que essa questão das capacidades e das competências, terão que ser muito mais abrangentes, porque a análise de funções remetia para as competências que não eram só técnicas, mas também de outro tipo, na medida em que, na página cento e dezoito, eram requeridas competências, do tipo capacidade para se integrar em equipas de trabalho, de constituição variada, capacidade para lidar com situações de pressão, etc., remetendo isso para a necessidade de na seleção dos recursos humanos da Câmara, serem avaliadas estruturas de personalidade e banir os perfis, acrescentando que viu escrito perfis, mas pareceu-lhe não ser compatível com o que estava subjacente com o que foi dito, isto, porque cada vez mais as pessoas tinham que ser avaliadas em função da sua estrutura de personalidade, em função das suas competências, para se adaptarem a novos contextos, à reestruturação das organizações e não de uma forma rígida, que era o que pressupunha os perfis: O homem certo para o lugar certo,



Câmara Municipal
de Oeiras

estava perfeitamente ultrapassado, por isso, as pessoas ligadas à área de psicologia, como pensava estar a doutora Carla Silva, compreenderá o que queria dizer com isso. -----

----- Havia outra situação que lhe parecia fundamental, ou seja, na entrevista de avaliação de competências, que foi abordada, onde era feita a análise de comportamentos, era fundamental que não estivessem pessoas que não tivessem preparação para fazer isso. Pessoas licenciadas noutras áreas que não a área que avaliava essas competências, que era a psicologia, ou seja, pessoas licenciadas em desporto e em direito não tinham competência para poder analisar os conflitos intrapsíquicos que podiam levar as pessoas a não conseguir lidar com situações de pressão, não se conseguir integrar em equipas de trabalho e, isso, do seu ponto de vista, era fundamental, não só na área da seleção, como também no desenvolvimento de competências e nos planos de desenvolvimento profissionais, ou seja, por que é que determinado trabalhador não se adaptava e por que é que determinado trabalhador, que eventualmente até atingiu os objetivos, mas podia estar desmotivado. -----

----- Tudo isso requeria algum trabalho, com algum aprofundamento, que era fundamental ser feito, desconhecia se estava previsto, já que a dada altura foi dito que os Planos de Desenvolvimento Profissional eram apenas para os trabalhadores que não atingiam os objetivos, o que lhe fazia alguma confusão, porque as pessoas que atingiam objetivos também se lhes devia ser dada oportunidade de as graduar, porque poderão ficar desmotivadas. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não poderia fazer uma apreciação qualitativa, porque era uma área que não dominava minimamente, mas, para si, era um trabalho muito importante e até estava convencido que seria um instrumento da máxima importância e fundamental da gestão dos recursos humanos, quer no que respeitava à racionalização da organização, com vista a melhorar a eficiência e a eficácia do trabalho a desenvolver, quer quanto à equidade da avaliação dos trabalhadores e dos Serviços, contribuindo, de facto, para o reconhecimento do mérito e para o desenvolvimento e valorização dos trabalhadores. -----

-----Disse, de seguida, que gostaria de ter uma cópia do documento, sugerindo o **Senhor Presidente** que fosse entregue uma cópia a cada um dos Senhores Vereadores,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que um documento dessa natureza era um documento em aberto. O que custava era fazê-lo, depois terá que se manter sempre atualizado e recolher os contributos que ano a ano se vão aduzindo a esse processo, acrescentando que esse catálogo de competências havia de ser muito mais perfeito daqui a cinco anos se entretanto houver a coragem e a determinação de o fazer respeitar, utilizando-o ao longo da prática quotidiana. -----

-----A sua intervenção ia no sentido de valorizar o potencial que o documento tinha, felicitando os trabalhadores que estiveram envolvidos.-----

-----De seguida, perguntou se o documento resultou do contributo, apenas, dos trabalhadores do Departamento dos Recursos Humanos, ou se tinha alguma parcela de comparticipação de alguma entidade externa, respondendo a **doutora Paula Saraiva** que foram só elementos da Divisão de Formação e Divisão de Recursos Humanos, ambas do Departamento dos Recursos Humanos, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era isso que também queria ouvir e por isso também mais o valorizava.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** agradeceu a apresentação feita e deu os parabéns aos funcionários e dirigentes envolvidos.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que a alocação de colaboradores a projetos já era uma prática recorrente no Município de Oeiras.-----

-----A título de exemplo referiu que a cerimónia de entrega de diplomas aos participantes do Projeto Orçamento Participativo, só foi possível por ter estado envolvido um grupo de trabalho multidisciplinar, com várias valências e com uma complementaridade de várias pessoas e de várias unidades orgânicas. -----

-----O que a Senhora Vereadora Luísa Carrilho disse, era outra coisa, ou seja, face às competências, terá que se começar a perceber que a alocação necessária a cada projeto, com



Câmara Municipal
de Oeiras

vários tipos de competências, passe a estar tipificada, acrescentando que empiricamente isso já era feito, portanto, mais facilmente se fará depois daquele projeto, tanto mais que se ligava com o facto das ferramentas também se construírem e tinha tentado dar um impulso muito grande àquilo que eram as ferramentas complementares de análise do SIADAP, ligando os SIADAP Três, Dois e Um, ao Modelo Integrado de Gestão que integrava os documentos estratégicos do Município, em perfeito alinhamento, acrescentando que atualmente era feito em Excel, mas pretendia e estava a caminhar-se nesse sentido, ou seja, aos poucos irão ser integradas todas as ferramentas sob a mesma égide e o mesmo chapéu e terão uma Divisão completamente integrada, neste caso, a Divisão dos Recursos Humanos.-----

----- Isso significava que a partir de um catálogo dessa natureza será possível alocar recursos a projetos, sabendo das competências necessárias, deixando de fazer de forma empírica e passar a fazer de uma forma sistemática e com objetividade. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que gostaria de felicitar as unidades orgânicas e os funcionários envolvidos, dizendo que: “O caminho se faz caminhando” e, assim, aquele era um passo importante, acrescentando que nunca poderia ser um trabalho fechado, mas estava no bom caminho.-- -----

----- O **Senhor Presidente** disse que sabia que estava a ser feito aquele trabalho, mas, sinceramente, não tinha a noção da dimensão do mesmo. -----

----- Era otimista e tinha ficado encantado com aquela apresentação. Há uns anos atrás a Câmara tinha pago cerca de trezentos mil euros para fazer a Carta de Competências do Concelho e achava que era um excelente trabalho, mas, ali estava um dos casos em que era a prata da casa a fazer e tinham visto, pela apresentação, um conjunto de técnicos que por ali tinham passado. Estava demonstrado que havia massa crítica para fazer aquele trabalho e por isso felicitou os técnicos. -- -----

----- Estava de acordo com as considerações feitas pela Senhora Vereadora, mas, gostaria

de acrescentar que aquele era um documento importante e fundamental para a gestão da Câmara Municipal, mas tinha que ser integrado pelas diferentes estruturas, a começar pelo Presidente, pela Vereação e pelos diferentes dirigentes, porque a estrutura tinha que ser hierarquizada uma vez que usavam o modelo legal. -----

-----Era indiscutível que aquele documento, bem como outros de natureza estratégica, tinham que ser, de facto, integrados na prática e no comportamento dos próprios dirigentes. -----

----- Relativamente à mobilidade que, à primeira vista, poderia parecer uma questão difícil, se cada um dos dirigentes estivesse consciencializado da importância que o “apport” de uma ou de outra competência (de uma ou de outra unidade de pessoal) poderia dar a um determinado projeto, julgava que se podia conseguir. De todo o modo, aquela situação implicava algum bom senso e, sobretudo, um certo espírito de equipa. -----

-----Muitas vezes ficava-se espantado com aquilo que acontecia no setor privado, designadamente o reconhecimento através de prémios das mais diversas dimensões, mas, na verdade, as causas do reconhecimento das empresas, como melhor empresa para trabalhar em Portugal, todos aqueles projetos também existiam na Câmara e há muito tempo. Pura e simplesmente não tinham sido candidatos aos prémios e, por outro lado, havia um problema que perturbava a avaliação que os funcionários faziam das condições de trabalho. -----

-----Os colaboradores podiam ter determinado tipo de apoio social, cada Câmara podia ter mais ou menos projetos de apoio, as instalações podiam ser melhores, ou piores e, na sua opinião, já tinham estado pior, mas ainda não tinham as instalações ideais para todos os colaboradores da Câmara, por isso havia ainda um elemento endógeno que perturbava a avaliação que os funcionários faziam. -----

-----Falava-se muito em premiar o mérito e tinha havido uma tentativa naquele sentido. Há uns cinco ou seis anos atrás, quando era possível, em função da avaliação do SIADAP, premiar com a progressão na carreira podia representar mais cinquenta ou setenta euros, havia, de



Câmara Municipal
de Oeiras

facto, um reconhecimento do mérito. -----

----- A organização, naquela altura, podia reconhecer o mérito dos seus colaboradores, mas não era possível dar o prémio, pois estava tudo congelado, portanto, se perguntasse a um funcionário da Câmara Municipal qual era o seu índice de satisfação, ele até poderia estar muito satisfeito com a sua Câmara Municipal, com as políticas de gestão de recursos humanos que o Município desenvolvia, mas o problema era que o ordenado baixava para metade com tantos impostos, cortavam tanta coisa que se sentia insatisfeito.-----

----- Nunca a Administração Pública poderia estar a concorrer com a privada no que dizia respeito aos índices de satisfação, portanto, relativamente à importância daquele trabalho, julgava que a sua aplicação prática dependeria muito da mobilização de dirigentes e aquele era mais um desafio para o Departamento de Recursos Humanos.-----

----- Estava convencido que havia dirigentes que, se não fossem mobilizados, não leriam aquele documento. Poderiam ter colaborado na execução daquele trabalho, mas agora era preciso dar o “feedback”.-----

----- Recomendou que fizessem aquela apresentação a todos os dirigentes da Câmara.-----

----- No que dizia respeito à avaliação de competências, não podiam pôr um cirurgião a fazer cálculos de salubridade, mas também não podiam pôr um engenheiro a fazer cirurgias ao coração. Na área das ciências sociais, havia determinadas licenciaturas que, não tinham apenas um reconhecimento específico e especializado em determinada área, a experiência daquelas pessoas, numa determinada função, que poderia não estar de acordo com a sua especialização académica, poderia vir a dar conhecimentos e experiências que lhes permitiam fazer uma avaliação correta.-----

----- Também achava que não se podia cair no extremo e contou que tinha assistido a um debate na televisão, um Venerando Juiz dizer que, atualmente, os juízes de primeira instância tinham uma experiência extraordinária para avaliação da culpa ou da inocência dos arguidos, da

verdade ou da mentira das testemunhas, pelos gestos das mãos, pela transpiração, pelo olhar, pelo mexer da cadeira, etc.. Como tinha alguma experiência em tribunais, referiu que já tinha visto advogados e magistrados experientes sentarem-se no banco das testemunhas, tremendo que nem varas verdes. Havia determinadas situações atípicas e incómodas que poderiam deixar as pessoas nervosas e isso não queria dizer que estivessem a mentir.-----

-----As pessoas, cada vez mais voltavam às ciências sociais e a licenciatura era uma ferramenta de trabalho. Viam psicólogos que eram excelentes gestores de recursos humanos, viam gestores de recursos humanos que eram péssimos gestores de recursos humanos e ainda viam psicólogos que precisavam de ir ao psicólogo. Havia de tudo mas não se podia ter uma visão fundamentalista.-----

-----Cada vez mais tinham que trabalhar em termos multidisciplinares, porque era muito difícil deixar a avaliação do que quer que fosse, numa pessoa só. Era por isso que, por exemplo, uma entrevista para um dirigente nunca deveria ser feita apenas por um indivíduo, mas sim, pelo menos, por duas ou três pessoas. Um dirigente tinha que ter um determinado perfil e determinadas competências que deviam ser avaliados por duas ou três pessoas. -----

-----As pessoas adquiriam, ao longo da vida, competências que lhes permitiam avaliar os outros, em função da sua própria experiência e, naturalmente, se tivessem conhecimentos académicos, era melhor. Não podia ser desprezada a experiência que as pessoas adquiriam ao longo da vida no exercício de uma determinada função, no convívio, na direção e no contacto com as pessoas, fossem subordinados ou superiores.-----

-----Terminou, felicitando novamente o Departamento de Recursos Humanos por aquele excelente trabalho que o tinha surpreendido. Sabia que o estavam a fazer mas não tinha a noção daquela dimensão. -----

-----Admitia que o maior desafio ainda estava para vir, mas aquele trabalho demonstrava já uma capacidade de reflexão e, sobretudo, uma preocupação sobre o funcionamento da



Câmara Municipal
de Oeiras

organização que, independentemente das orientações dadas pela Câmara Municipal, os serviços tinham desencadeado bem aquele processo. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** pediu ao Senhor Presidente se não se importava que os técnicos respondessem às duas questões que tinha colocado.-----

----- A **doutora Paula Saraiva** começou por apresentar os excelentes técnicos que tinham desenvolvido aquele trabalho, sob a coordenação da doutora Isabel Ferreira de Almeida. -----

----- A doutora Vânia Bruno, psicóloga social, com mestrado em e-learning, o doutor Carlos Reis, psicólogo social, com mestrado em recursos humanos, o doutor Luís Afonso, licenciado em sociologia e a doutora Carla Silva que, apesar de ser licenciada em gestão de desporto, tinha um mestrado em recursos humanos.-----

----- Continuando, explicou que aquele projeto tinha sido adiado porque aquelas quatro pessoas, bem como a coordenadora, tinham estado numa ação de formação em gestão de competências, numa entidade competente para o efeito.-----

----- O que estava em causa naquele projeto não era uma avaliação psicológica dos trabalhadores, mas uma avaliação de competências, situação que aquele trabalho comprovava que tendia ser cada vez mais objetivável e mais densificável, em comportamentos, que constavam daquele catálogo. Cada vez mais qualquer dirigente, que não precisava de ser um psicólogo, nem ter competências em gestão de competências, podia fazê-lo, porque tinham um catálogo disponível (embora dinâmico), que densificava aqueles comportamentos e tornavam observáveis determinadas competências.-----

----- Não precisavam de um psicólogo, porque não estavam a avaliar as pessoas. Em qualquer entrevista, se falavam de recrutamento, de mobilidade, ou de SIADAP, estavam a falar de pessoas que tinham trabalhado a gestão de competências e os serviços e os dirigentes tinham elegido um conjunto de comportamentos observáveis por cada competência.-----

----- Referiu que era muito importante o que tinha dito a Senhora Vereadora Anabela

Pedroso relativamente à ligação daquele documento com a estratégia e também o que o Senhor Presidente tinha dito relativamente aos dirigentes e à própria administração da Câmara. -----

-----Aquele modelo tinha tornado aquela matéria prática e densificada em instrumentos práticos e técnicos e quem os ia usar mais, eram os recursos humanos, ao trabalharem as fichas de avaliação, os relatórios, etc., concluindo que naturalmente os dirigentes também o iriam usar.

-----Respondendo a uma pergunta feita pela Senhora Vereadora Anabela Pedroso, explicou que a aplicação da gestão do SIADAP (SAD), tendencialmente, ainda não integrava o SIADAP um, dois, três, nem os “scorecards”. A AIRC ainda não tinha conseguido um grau de aperfeiçoamento para o Sistema de Avaliação de Desempenho.-----

-----Aqueles Planos de Desenvolvimento Profissional eram obrigatórios nos termos legais do SIADAP apenas para os trabalhadores que tinham tido no anterior desempenho insatisfatório. O doutor Carlos Reis esteve ligado aos Planos de Desenvolvimento Profissional para as pessoas que tinham tido desempenho insatisfatório e passavam por uma série de fases até ao “coaching”, ou seja, preocupavam-se com quem não atingia os objetivos. -----

-----Em termos de planeamento aquele projeto demorou cerca de três anos e foram ouvidos quatrocentos trabalhadores, porque não podiam ouvir a organização inteira. Tinham ouvido quem representava algum grupo ou alguma função e, mesmo assim, tinham ouvido quem representava setenta e oito funções, para trabalhar aqueles dados tinham sido necessárias muitas competências ao nível da análise e estatística, demonstrado por aqueles excelentes técnicos. Aquele tinha sido um trabalho medonho, mesmo com quatrocentos trabalhadores, no entanto, aquele trabalho só era válido se fosse dinâmico, entranhado e densificado em todos os instrumentos de gestão de recursos humanos, designadamente, em processos de mobilidade, de recrutamento e de avaliação do desempenho, usados pelos dirigentes. -----

-----O trabalho tinha sido feito com base em todos os documentos estratégicos e eram instrumentos daqueles que aculturavam uma organização, no sentido estratégico que os Serviços



Câmara Municipal
de Oeiras

defendiam e que também era defendido pela Senhora Vereadora Anabela Pedroso. -----

15 - PROPOSTA Nº. 53/13 - GP - PROPOSTA DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO NA SOCIEDADE OEIRAS - VIVA, DAS EMPRESAS PARQUES TEJO, HABITÁGUA E LEMO DANDO LUGAR À OEIRAS VIVA - SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, S.A.: -----

----- No que diz respeito a este assunto o **Senhor Presidente** referiu que estava à espera da conclusão de um parecer relativo à LEMO, informando que ainda estava pendente no Tribunal de Contas a aquisição pela Câmara Municipal de Oeiras dos vinte por cento das ações. -----

----- Observou que a última pergunta do Tribunal de Contas foi acerca da viabilidade económico-financeira da empresa e, assim sendo, se o Tribunal de Contas se baseasse nesse aspeto, certamente que o visto seria a aquisição. -----

----- Quanto à resposta que seria dada ao Tribunal de Contas, era que a posição da Câmara Municipal de Oeiras, no que dizia respeito à aquisição, seria para incorporação nas outras empresas, mas se os Senhores Vereadores votassem contra a sua fusão, não haveria hipótese de fundir a LEMO, o que teria como consequência a dissolução da mencionada empresa. -----

----- Esclareceu ainda, que estava a ser preparado um parecer que iria ser distribuído pelos Senhores Vereadores na próxima semana e sobre o qual teria que ser tomada uma posição sobre a matéria em apreço e, perante a posição que a Câmara vier a tomar, no sentido de viabilizar ou não a fusão das empresas, dever-se-ia ter em conta uma solução de salvaguarda dos postos de trabalho dos funcionários da LEMO, devendo o parecer incidir sobre esse aspeto. -----

----- Esperava que na próxima semana estivesse concluído e, desse modo, seria discutido na próxima reunião, caso houvesse necessidade, seria marcada, oportunamente, uma reunião extraordinária. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

16 - PROPOSTA Nº. 103/13 - SMAS - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Oeiras, que proponha à Assembleia Municipal a autorização para abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de sete postos de trabalho de carácter permanente, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -- -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras, para a autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de sete postos de trabalho para assistentes técnicos, nos termos do disposto no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze. -----

-----Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da citada Lei.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** agradeceu as explicações prestadas pelos SMAS, no que dizia respeito ao conteúdo da proposta em apreciação, esclarecendo que em termos de votação o seu partido continuava com o mesmo sentido de voto no que dizia respeito aos SMAS e que era o da abstenção.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- III - A Câmara, por maioria com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 104/13 - SMAS - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Oeiras, que proponha à Assembleia Municipal a autorização para abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de onze postos de trabalho de carácter permanente, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-- -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras, para a autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de onze postos de trabalho para técnicos superiores, nos termos do disposto no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze.-----

----- Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da citada Lei.”-----

----- II - A Câmara, por maioria com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela

Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----

18 - PROPOSTA Nº. 105/13 - SMAS - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Oeiras, que proponha à Assembleia Municipal a autorização para abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de seis postos de trabalho de carácter permanente, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -- -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras, para a autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de seis postos de trabalho para assistentes operacionais, nos termos do disposto no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze.” -----

-----Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da citada Lei.”-----

-----II - A Câmara, por maioria com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

19 - PROPOSTA Nº. 107/13 - SMAS - PARECER PRÉVIO GENÉRICO PARA O ANO DE 2013:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou, por unanimidade, submeter ao Órgão Executivo o pedido de emissão de parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação dos contratos de prestação de serviços que produzam efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e treze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A aprovação e consequente emissão de um parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação dos contratos de prestação de serviços, que produzam efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e treze, nos termos do disposto no artigo septuagésimo quinto, números quatro e dez, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que votava contra a proposta, porque previa uma situação diferente daquela que tinha sido aprovada e também por coerência com a votação sobre o mesmo assunto no ano passado. -----

----- No uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que só naquele dia é que se tinha apercebido que havia uma nova alteração, supondo que fosse idêntica à que estava na Câmara, esclarecendo o **Senhor Presidente** que se mantinha os doze mil e quinhentos euros, porque havia uma razão que o justificava e também porque existia uma dupla ratificação, visto que tinha que ir a reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e a reunião de Câmara. -----

----- Por esse motivo, havia uma morosidade maior, que gerava grande transtorno no funcionamento dos serviços, sendo certo que a partir da criação do SIMAS, os assuntos teriam

que ser presentes à Câmara Municipal de Oeiras e de Amadora, não fazendo sentido de momento alterar aquela situação, razão por que se mantinha o valor. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos e abstenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 110/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A 3 ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Em resposta às questões colocadas sobre a proposta de deliberação número trinta e um, SMAS, de seis de fevereiro de dois mil e treze, é de referir que de acordo com a informação número doze, de dois mil e treze, da DLA, de quatro de março de dois mil e treze, subscrita pela Senhora Chefe de Divisão do Laboratório de Análises, é proposta a abertura de procedimento por ajuste direto, com consulta a três entidades, para a aquisição de serviços destinados ao desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança de Água, dos SMAS de Oeiras e Amadora, conforme convite e caderno de encargos, solicitando-se, para o efeito, a respetiva emissão de parecer prévio vinculativo, bem assim como, autorização para a abertura do procedimento pré-contratual com vista à aquisição referida prestação de serviços. -----

-----Com efeito, um dos objetivos a realizar no decorrer do ano de dois mil e treze, propõem-se os SMAS, como entidade gestora de serviços de água e saneamento, a elaborar um Plano de Segurança da Água, de acordo com as diretrizes da Entidade Reguladora de Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), da Organização Mundial de Saúde.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Justifica-se a presente aquisição com o facto de o desenvolvimento do Plano de Segurança permitir aos SMAS direcionarem as suas estratégias e recursos para os pontos críticos dos cerca de mil quilómetros de rede e de todas as infraestruturas do sistema de abastecimento de água, procedimentos de exploração associados, de forma consistente e de acordo com o princípio de avaliação e gestão de risco. -----

----- A referida implementação do Plano contribuirá também para ganhos de eficiência no desempenho e na fundamentação de políticas de gestão de ativos e de priorização de investimentos. -----

----- Trata-se de um projeto interdisciplinar e transversal a toda a organização, envolvendo as áreas de exploração, a gestão de ativos, a manutenção, o controlo de qualidade, a gestão de clientes, no domínio e avaliação dos procedimentos associados. -----

----- Em suma, trata-se da necessidade de garantir a qualidade da água e do serviço prestado, bem assim como, de reduzir os custos de exploração e garantir a sustentabilidade das infraestruturas. -----

----- Neste contexto, propõe-se a emissão de parecer prévio vinculativo favorável com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, pelo preço base do procedimento é de cinquenta mil euros, acrescidos de IVA, para um prazo de execução de dez meses, encontrando-se a verba devidamente cabimentada, conforme ficha de cabimento anexa ao presente processo.--

----- Segundo - Análise:-----

----- Decorre do previsto no artigo vigésimo sexto, número quatro, da LOE para dois mil e doze, e da recente entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços cujo objeto sejam a consultoria técnica ou revistam as modalidades de tarefa e de avença. -----

----- O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge

desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE para dois mil e treze, donde se retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c) a da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

-----Assim, a emissão de parecer prévio vinculativo depende dos seguintes requisitos: ----

-----a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze. -----

-----Igualmente, encontra-se cumprido o disposto nos artigos décimo nono e vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e onze (Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro de dois mil e dez), por remissão do artigo vigésimo sexto, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze (Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro) cujo normativo legal continua em vigor no ano de dois mil e treze, conforme sufragado pelo artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, quanto à obrigatoriedade de redução remuneratória de dez por cento sobre o valor da proposta, se estivermos perante uma prestação de serviços com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze e ou dois mil e doze.-----

-----Não encontrando a presente proposta acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze, verifica-se a necessidade do órgão executivo do município proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à sua abertura. -----

----- Assim, consideram-se preenchidos os requisitos cumulativos para o pedido de parecer prévio vinculativo favorável nos termos e para os efeitos do disposto no artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. -----

----- Assim, encontrando-se a presente proposta se encontra devidamente formulada, podendo ser submetida a deliberação do Executivo Camarário, para os devidos efeitos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de noventa e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais,

com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

-----Delibere proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à contratação do procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades, Acquawise Consulting, AdP Serviços e Engidro, para a aquisição de serviços destinados ao desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança da Água no sistema de abastecimento de água dos SMAS



Câmara Municipal
de Oeiras

de Oeiras e Amadora.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 145/13 - GP - ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA “SATU - OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO, E.M., S.A.”, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO Nº. 1, DO ARTº.70º., DA LEI 50/12, DE 31/08: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, no sentido da sua votação, já que na reunião do passado dia vinte e sete de fevereiro, foi de tomada de conhecimento e carecia de aprovação: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima”, é uma sociedade constituída nos termos da pretérita Lei cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de agosto, com os respetivos Estatutos oportunamente adaptados ao regime decorrente da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, com o número único de pessoa coletiva e matrícula quinhentos e cinco milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete, com sede no Edifício de Paço de Arcos, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove/Três, Freguesia de Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, com o capital social de dois milhões de euros, correspondente a duas participações, uma no valor nominal de um milhão e vinte mil euros, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social, pertencente ao Município de Oeiras e outra, no valor nominal de novecentos e oitenta mil euros, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, pertencente à “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima”;-----

----- Dois - A “SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima”, é uma empresa municipal, em conformidade com o disposto na alínea a), do número um, do artigo décimo nono, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das

Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (adiante RJAELPL) pelo facto de o Município de Oeiras na mesma exercer uma influência dominante, determinada pela detenção da maioria do respetivo capital social;-----

-----Três - Nos termos do número um, do artigo septuagésimo, do referido regime jurídico, a “SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima”, dispõe do prazo de seis meses, com término a vinte e oito de fevereiro do corrente ano, para proceder à adequação dos seus Estatutos ao disposto no citado regime legal; -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Quatro - A remodelação estatutária em causa, não obstante pontual e de reduzida dimensão, foi aprovada por deliberação dos sócios, em sede de Assembleia-Geral da Sociedade realizada em quinze de fevereiro de dois mil e treze, nos termos do disposto no número três, do artigo décimo sétimo, dos estatutos da empresa. -----

-----Cinco - De tal alteração estatutária cumpre, agora, aprovar pela Câmara Municipal, para que esta nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea l), da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro), submeta esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

-----Seis - Da alteração estatutária em causa, consubstanciada nos estatutos, destacam-se as seguintes alterações, por mais significativas:-----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

Um - O financiamento da empresa, tendo em vista a plena prossecução do seu objeto e a realização do interesse público, deverá ser efetivado primordialmente com recurso a receitas próprias e, ainda, através da celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes no seu capital social, com recurso a possíveis fundos comunitários, empréstimos ou outros instrumentos financeiros nos termos previstos na Lei número cinquenta, de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

doze, de trinta e um de agosto. -----

Dois - A aprovação dos contratos-programa, ou de outros instrumentos financeiros, desde que legalmente previstos e que visem o financiamento da Empresa, nomeadamente, o financiamento do investimento relativo à construção de infraestruturas e equipamento fixo e ao equipamento e material circulante, deverá ser efetuada em Assembleia-Geral, por uma maioria qualificada de dois terços do capital.-----

----- Artigo Vigésimo Quarto -----

----- Compete, designadamente, ao Fiscal Único-----

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;-----
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no número cinco, do artigo quadragésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;-----
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos quadragésimo sétimo e quinquagésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;-----
- d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração;-----
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; --- -----
- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local;-----
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;-----
- h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre

a situação económico-financeira da empresa local;-----

i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração; -----

j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;-----

k) Emitir a certificação legal das contas. -----

-----Capítulo Quinto-----

-----Disposições gerais e transitórias -----

-----Artigo Vigésimo Quinto -----

A Empresa não pode constituir, nem adquirir quaisquer participações em sociedades comerciais, nem criar ou participar em associações, fundações ou cooperativas.-----

----- Artigo Trigésimo -----

A empresa deve facultar aos sócios, particularmente ao sócio Município de Oeiras, os seguintes elementos:- -----

a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;-----

b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais; -----

c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento; -----

d) Documentos de prestação anual de contas; -----

e) Relatórios trimestrais de execução orçamental;-----

f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da empresa e da sua atividade.”-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sete - A alteração estatutária em causa, já aprovada em Assembleia-Geral de Sócios nos termos do disposto na alínea a) do número três, do artigo décimo sétimo, dos respetivos



Câmara Municipal
de Oeiras

Estatutos, em cumprimento do disposto no número um, do artigo septuagésimo, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, deverá ser aprovada pelo Executivo Camarário e pela Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do disposto na alínea c), do número um, e na alínea l) do número dois, ambos do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. --

----- Quarto - Proposta:-----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- a) Nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e do artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea c) e número dois, alínea l) da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro), aprovar a remodelação dos Estatutos, da “SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima”, aprovado em Assembleia-Geral da empresa de quinze de fevereiro de dois mil e treze, nos termos do previsto na alínea a) do número três, do artigo décimo sétimo, dos respetivos estatutos, que a seguir se transcrevem: -----

----- b) Submeter a presente deliberação, para aprovação, à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do disposto na alínea l) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro).” -----

----- “Estatutos da SATU-Oeiras -----

----- - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Denominação, Estrutura Jurídica, Sede, Objeto e Duração-----

----- Artigo Primeiro-----

A Empresa constituída em vinte e sete de setembro de dois mil e um, ao abrigo da Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de agosto, adota a denominação de “SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima”, também designada “SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima” ou “Empresa” em resultado da adaptação estatutária determinada pela previsão do artigo quadragésimo oitavo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro.-----

----- Artigo Segundo-----

Um - SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, é uma empresa municipal com uma estrutura societária de sociedade anónima e que goza de personalidade jurídica e é dotada de plena autonomia administrativa, financeira e patrimonial, na qual o Município de Oeiras detém a maioria do capital e dos direitos de voto.-----

Dois - SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, rege-se pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto ou outra que a substitua, pelas disposições dos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do Sector Empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.-----

Três - SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todo o complexo de direitos e obrigações necessário à prossecução do seu objeto social.-----

----- Artigo Terceiro-----

Um - SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, tem a sua sede social no Edifício Paço de Arcos, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove/três - Paço de Arcos, Concelho de Oeiras.

Dois - Por deliberação do seu Conselho de Administração poderá a SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo Concelho, bem



Câmara Municipal
de Oeiras

como criar, transferir ou extinguir delegações, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação da Empresa, no território nacional, onde e quando entender conveniente. -----

----- Artigo Quarto -----

Um - SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, é uma empresa encarregada da gestão de serviços de interesse geral e tem por objeto principal o exercício de atividades relativas ao estudo, à conceção e projetos, ao desenvolvimento, à construção e instalação de um Sistema Automático de Transporte Urbano, no Concelho de Oeiras e, ainda, à implementação, gestão e exploração desse Sistema. -----

Dois - SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, pode ainda exercer outras atividades desde que consideradas complementares ou acessórias do objeto principal.-----

----- Artigo Quinto -----

A Empresa durará por tempo indeterminado. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Capital Social, Ações e Obrigações -----

----- Artigo Sexto -----

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de dois milhões de euros representado por dois milhões de ações com o valor nominal de um euro cada. -----

Dois - As ações serão nominativas, podendo ser representadas por títulos ou assumir a forma escritural e são detidas pelos sócios da SATU-Oeiras - E.M., Sociedade Anónima, com a seguinte divisão:-----

a) Município de Oeiras é detentor de um milhão e vinte mil ações, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social; b) Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, é detentora de novecentas e oitenta mil ações, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social. -----

----- Artigo Sétimo -----

Um - A transmissibilidade das ações da Empresa entre um sócio e outras entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo é sempre possível desde que não resulte diminuído em qualidade ou capacidade o interesse social da Empresa, seja assegurada a manutenção de uma maioria de capital público e fique salvaguardado o cumprimento de disposições legais aplicáveis. -----

Dois - Para efeitos do disposto no número anterior a intenção de transmissão deve ser previamente comunicada, por escrito, ao Conselho de Administração que deverá notificar os demais sócios no prazo de três dias. -----

Três - No prazo de oito dias contados da receção da notificação, qualquer sócio ou a própria Empresa, poderão, com a justificação de não terem sido observados os requisitos antes mencionados, opor-se à transmissão. -----

Quatro - Os sócios têm, nos demais casos, o direito de preferência na transmissão das ações. ----

Cinco - Sempre que qualquer sócio pretenda transmitir ações da Empresa a favor de qualquer entidade não prevista no número um, do presente artigo, serão obrigatoriamente comunicados, ao Conselho de Administração, por escrito, os respetivos termos e condições com indicação do número de ações a transmitir, do preço e dos demais elementos do negócio projetado, identificando-se nomeadamente o transmitente e o transmissário. -----

Seis - Ainda que a transmissão projetada seja a título gratuito, serão na mesma forma cumpridas as obrigações previstas no número anterior, mantendo-se o direito de preferência, atribuindo-se neste caso às ações o valor que lhe couber segundo o último balanço aprovado. -----

Sete - Nos oito dias posteriores à receção da comunicação, o Conselho de Administração remeterá cópia da mesma a todos os restantes sócios notificando-os para, se desejarem, exercerem o seu direito de preferência, na justa medida em que não esteja em causa a manutenção de uma maioria de capital pela entidade pública, comparecerem na sede social em dia e hora certa que logo fixará, por si ou por procurador de sua escolha, notificando



Câmara Municipal
de Oeiras

simultaneamente o alienante para, igualmente, comparecer no mesmo local, data e hora.-----

Oito - A reunião prevista no número anterior será presidida por um dos membros do Conselho de Administração, deve ter lugar dentro dos quinze dias seguintes à data da notificação e destina-se a registar em ata as declarações de exercício do direito de preferência ou a renúncia a este direito.

Nove - Se mais de um dos sócios declarar a vontade de exercer o seu direito de preferência proceder-se-á à divisão das ações a alienar, procedendo-se ao rateio pelos preferentes na proporção das ações que ao tempo possuírem.-----

Dez - Em caso algum da aplicação dos números anteriores pode resultar a perda da maioria do capital da Empresa por parte do Município de Oeiras. -----

----- Artigo Oitavo-----

Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, salvo deliberação diversa da Assembleia-Geral, será atribuído aos sócios o direito de subscrição de novas participações, rateando-se as que não hajam sido subscritas sempre na proporção da participação detida no capital da Empresa. -----

----- Artigo Nono -----

Mediante deliberação da Assembleia-Geral ou do Conselho de Administração, a Empresa poderá emitir quaisquer modalidades de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos por lei e nas condições que forem determinadas pelo órgão que decidir a emissão.-----

----- Artigo Décimo-----

A Empresa poderá adquirir e deter ações próprias dentro dos limites da Lei e com elas proceder a operações que entenda adequadas e que forem julgadas convenientes para os interesses sociais. --

----- Artigo Décimo Primeiro -----

Um - O financiamento da Empresa, tendo em vista a plena prossecução do seu objeto e a realização do interesse público, deverá ser efetivado primordialmente com recurso a receitas próprias e, ainda, através da celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes no seu capital social, com recurso a possíveis fundos comunitários, empréstimos ou

outros instrumentos financeiros nos termos previstos na Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-----

Dois - A aprovação dos contratos-programa, ou de outros instrumentos financeiros, desde que legalmente previstos e que visem o financiamento da Empresa, nomeadamente, o financiamento do investimento relativo à construção de infraestruturas e equipamento fixo e ao equipamento e material circulante, deverá ser efetuada em Assembleia-Geral, por uma maioria qualificada de dois terços do capital. -----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Órgãos Sociais-----

-----A) Disposições Comuns-----

-----Artigo Décimo Segundo-----

Um - São órgãos da Empresa, a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único com o seu Suplente. -----

Dois - Os membros da Mesa da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração e o Fiscal Único com o respetivo Suplente, são eleitos pela Assembleia-Geral, por períodos de três anos, coincidindo com os exercícios sociais, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, à exceção dos membros do Conselho de Administração, cujos mandatos só poderão renovar-se três vezes consecutivas.-----

Três - Tais membros dos Órgãos Sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades. -----

-----B) Assembleia-Geral-----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

Um - A Assembleia-Geral da Empresa representa a universalidade dos detentores do capital, sendo as suas deliberações, quando tomadas nos termos do presente Contrato e da Lei, vinculativas para todos eles, ainda que ausentes, discordantes ou incapazes. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Dois - A Assembleia-Geral é constituída apenas pelos detentores do capital com direito a voto e, além destes, pelas pessoas singulares que, dispondo ou não de tal direito, exerçam os cargos de membros efetivos dos Órgãos Sociais. -----

Três - Os membros dos Órgãos Sociais presentes nas reuniões da Assembleia que não disponham de direito de voto, poderão, ainda assim, intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos seus debates. -----

Quatro - Os titulares de obrigações emitidas pela Empresa não poderão, nessa exclusiva qualidade, assistir às Assembleias-Gerais. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

Um - Terão direito a voto aqueles que comprovarem ser detentores de capital até ao décimo quinto dia anterior ao da data marcada para a respetiva reunião da Assembleia-Geral. -----

Dois - Cada representante dos detentores de capital tem direito a um número de votos correspondente à proporção da respetiva participação no capital da Empresa. -----

Três - Os detentores de capital pessoas singulares com direito a voto, poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia-Geral, mediante documento emitido nos termos permitidos pela Lei. -----

Quatro - Os incapazes e os detentores de capital pessoas coletivas, com direito a voto, serão representados pelas pessoas a quem legalmente couber tal poder. -----

Cinco - Todas as representações previstas nos números anteriores terão de ser comunicadas por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, devidamente assinada, devendo a mesma ser entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a respetiva reunião da Assembleia-Geral. -----

Seis - Não é admitido o voto por correspondência ou por meios eletrónicos. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

Um - A Mesa da Assembleia-Geral será composta por um Presidente e um Secretário. -----

Dois - Compete ao Presidente da Mesa convocar as reuniões da Assembleia-Geral e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela Lei, pelo Contrato ou por delegação da própria Assembleia-Geral. -----

Três - Ao Secretário incumbe substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos bem como coadjuvá-lo em exercício e assegurar todo o expediente relativo à Assembleia-Geral. -----

----- Artigo Décimo Sexto-----

As reuniões da Assembleia-Geral poderão realizar-se com dispensa de formalidades prévias, nos termos autorizados pela Lei ou mediante convocatórias, quer publicadas, quer enviadas aos detentores de capital por cartas registadas, em ambos os casos em conformidade com os trâmites e os prazos previstos na Lei.-----

-----Artigo Décimo Sétimo-----

Um - A Assembleia-Geral poderá deliberar validamente, em primeira convocação, sempre que estiverem presentes ou representados detentores de capital que representem mais de metade do capital social da Empresa e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de detentores de capital presentes ou representados e a percentagem do capital que lhes couber, ressalvadas as exceções previstas na Lei. -----

Dois - As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas por número dos votos que representem a maioria do capital da Empresa, sem prejuízo das disposições legais ou estatutárias que, para certos casos, possam exigir maiorias qualificadas.-----

Três - Sem prejuízo do disposto nos números um e dois supra, terão de obter maioria qualificada de dois terços do capital social as deliberações relativas às seguintes matérias: -----

a) Alterações do Contrato Social; -----

b) Alterações ao Capital Social; -----

c) Fusão, cisão, transformação ou dissolução da Empresa;-----

d) Alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis afetos à prossecução do objeto da Empresa;



Câmara Municipal
de Oeiras

- e) Admissão de novos sócios;-----
- f) Transmissão de títulos para sócios ou não sócios;-----
- g) Aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Contas do Exercício e a Proposta de Aplicação dos Resultados, bem como o Parecer do Fiscal Único;-----
- h) Aprovação dos planos de atividades anuais e plurianuais relativos ao ano seguinte;-----
- i) Eleição dos Órgãos Sociais;-----
- j) Aprovação de contratos-programa a celebrar com as entidades públicas participantes no capital social da Empresa ou outros instrumentos financeiros.-----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

Sem prejuízo do prescrito por Lei, em matéria de homologações ou aprovações, compete, nomeadamente, à Assembleia-Geral: -----

- a) Eleger os membros da Mesa;-----
- b) Eleger os membros dos restantes Órgãos Sociais; -----
- c) Deliberar sobre: -----
 - i - Os planos de investimento e financeiros; -----
 - ii - Os instrumentos de prestação anual de contas; -----
 - iii - O orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;-----
 - iv - O orçamento de tesouraria; -----
 - v - O balanço previsional.-----
- d) Deliberar, sobre quaisquer alterações do Contrato, designadamente do capital social;-----
- e) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;-----
- f) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----
- g) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor superior a vinte por cento do capital da Empresa;-----

h) Proceder às eleições que sejam da sua competência;-----

i) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes. -----

-----C) Conselho de Administração-----

----- Artigo Décimo Nono-----

Um - A gestão das atividades da Empresa e a condução de todos os seus negócios serão exercidos por um Conselho de Administração composto por três membros. -----

Dois - A Assembleia-Geral, ao eleger tal Conselho, designa, entre os seus membros, aquele que exerce as funções de Presidente.-----

Três - Compete igualmente à mesma Assembleia-Geral definir a forma e o montante da caução que deverá ser prestada por cada um dos Administradores ou dispensá-los de tal prestação nos termos e limites da Lei. -----

----- Artigo Vigésimo -----

Um - O Conselho de Administração reúne com a periodicidade que ele próprio determinar e, além disso, sempre que for convocado, por qualquer forma, pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria dos Administradores. -----

Dois - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar numa reunião por outro Administrador, mediante escrito dirigido ao Presidente, que será válido, unicamente, para essa mesma reunião. -----

Três - O Conselho de Administração não poderá reunir nem tomar deliberações sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.-----

Quatro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, dispondo o seu Presidente, em caso de empate, de voto de qualidade. -----

Cinco - É fixado em cinco o número de faltas a reuniões, seguidas ou interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho, que conduz à situação de falta definitiva de um Administrador,



Câmara Municipal
de Oeiras

com as consequências previstas na Lei.-----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

Um - Para além de todas as demais competências que por Lei, pelo presente Contrato ou por delegação da Assembleia-Geral lhe sejam conferidas, compete, nomeadamente, ao Conselho de Administração: -----

a) Gerir a Empresa, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;-----

b) Administrar o seu património; -----

c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis de acordo com prévia deliberação da Assembleia-Geral quando diretamente afetos à exploração do Sistema;-----

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração; -----

e) Constituir mandatários da Empresa com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;-----

f) Elaborar: -----

i - Os relatórios trimestrais e anuais de execução orçamental; -----

ii - Os planos de atividade anuais e plurianuais;-----

iii - Os instrumentos de prestação anual de contas, incluindo a proposta de aplicação de resultados; -----

iv - Os planos de investimento e planos financeiros; -----

v - O orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;-----

vi - O orçamento de tesouraria; -----

vii - O balanço previsional;-----

viii - Os contratos-programa a celebrar com as entidades públicas participantes no capital social da Empresa ou outros instrumentos financeiros. -----

g) Fixar os preços ou tarifas a praticar na exploração do serviço, sem prejuízo da homologação dos mesmos pela entidade de tutela económica e financeira. -----

Dois - O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer um dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício. -----

----- Artigo Vigésimo Segundo-----

A Empresa fica validamente obrigada, em todos os seus atos e contratos, por qualquer uma das seguintes formas:-----

a) Pelas assinaturas conjuntas de dois Administradores;-----

b) Pelas assinaturas conjuntas de um Administrador e de um mandatário da Empresa munido de poderes para o efeito;-----

c) Pela assinatura de um só Administrador ou de um só mandatário social, no primeiro caso se o Conselho de Administração nele tiver expressamente delegado poderes específicos para o efeito e, no segundo, em conformidade com os precisos termos que constarem da respetiva procuração.

-----D) Fiscal Único-----

-----Artigo Vigésimo Terceiro-----

Um - A fiscalização da Empresa e respetiva atividade social incumbe a um Fiscal Único, atuando nos termos e com as atribuições definidas na lei. -----

Dois - O Fiscal Único deverá ter sempre um Suplente e ambos serem Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, não podendo ser acionistas. -----

-----Artigo Vigésimo Quarto-----

Compete, designadamente, ao Fiscal Único:-----

a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras; -----

b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no



Câmara Municipal
de Oeiras

número cinco, do artigo quadragésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos quadragésimo sétimo e quinquagésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração; -----

e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; --- -----

f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os fatos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local; -----

g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;-----

h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa local; -----

i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;-----

j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício; -----

k) Emitir a certificação legal das contas. -----

----- Capítulo Quinto -----

----- Disposições gerais e transitórias -----

----- Artigo Vigésimo Quinto -----

A Empresa não pode constituir, nem adquirir quaisquer participações em sociedades comerciais, nem criar ou participar em associações, fundações ou cooperativas. -----

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

Um - A Empresa poderá receber por delegação do Município de Oeiras e este pode delegar na empresa, os poderes necessários à prestação do serviço público que constitui o seu objeto social.

Dois - As prerrogativas do pessoal da Empresa que venha a exercer poderes de autoridade serão em concreto definidos no ato de delegação e visam designadamente a proteção e defesa do património afeto às atividades sociais bem como o cumprimento dos regulamentos de exploração e de segurança. -----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

São havidos como acordos parassociais e, assim, convenções juridicamente aptas a vincular os detentores do capital social, os que tenham sido ou venham a ser celebrados entre os sócios, com o objetivo de melhor definirem direitos e obrigações, as suas condutas com vista, designadamente, à prossecução dos fins de interesse público, devendo os sócios adotar as providências, tomar as deliberações, praticar os atos ou desenvolver as operações materiais necessárias ao exato e pontual cumprimento do acordado. -----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

Um - O exercício social coincide com o ano civil.-----

Dois - Os lucros de cada exercício, depois de retirados os montantes necessários para a constituição ou reintegração da reserva legal, têm a aplicação que a Assembleia-Geral deliberar, ou são distribuídos pelos detentores do capital, nos termos do presente Contrato ou das deliberações tomadas. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

Um - Salvo nos casos em que a isso se oponha a lei ou a natureza das questões, todas as divergências emergentes da interpretação, da aplicação ou da execução deste contrato, suscitadas quer entre detentores do capital quer entre eles e a Empresa que não possam ser resolvidas por acordo, serão dirimidas por um tribunal arbitral, funcionando em Oeiras, de cujas resoluções, tomadas por simples maioria e segundo a equidade, não haverá recurso. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Dois - Para o efeito cada uma das partes em litígio nomeará o seu árbitro, no prazo de quinze dias, devendo estes, por consenso e em novo prazo de quinze dias, escolher um terceiro que presidirá.-- -----

Três - Se, dentro dos prazos previstos, alguma das partes não nomear o seu árbitro ou se os árbitros por elas nomeados não acordarem na escolha do terceiro, serão os mesmos designados pelo Tribunal da Relação de Lisboa. -----

Quatro - As demais regras do processo a observar na arbitragem serão convencionadas pelas partes até ao momento em que for nomeado o árbitro presidente, aplicando-se, na falta de tal convenção e em todo o omissis, o disposto na Lei número trinta e um barra oitenta e seis, de vinte e nove de agosto, ou em diploma que a substituir. -----

----- Artigo Trigésimo -----

A empresa deve facultar aos sócios, particularmente ao sócio Município de Oeiras, os seguintes elementos: -----

- a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; -----
- b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;-----
- c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento; -----
- d) Documentos de prestação anual de contas; -----
- e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; -----
- f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da empresa e da sua atividade.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que o Partido Socialista iria votar contra e tinha uma declaração de voto sobre a matéria. -----

----- Solicitou que o assunto fosse discutido hoje na reunião e não que tivesse sido enviado o sentido de voto por “e-mail”, por considerar que o assunto era suficientemente

importante, para ser tratado de forma demasiado formal, de modo que sugeriu que a votação fosse considerada na reunião de hoje, acrescentando que como o atraso já existia antes de ter sido feita a alteração na proposta de deliberação, esse era um facto que considerava muito importante.

-----Relativamente a este assunto o **Senhor Vice-Presidente** solicitou que o assunto fosse tratado hoje, mas incluído na ata do dia vinte e sete de fevereiro, devido aos prazos a cumprir, atalhando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que como houve uma troca de emails muito forte e em relação a tudo o que se passou nesses dias, faria sentido que a sua declaração de voto fosse apresentada nesta reunião. -----

-----De seguida, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

-----“O sentido de voto contra do Partido Socialista, consubstancia-se nos seguintes pontos:-----

-----Um - Sobre o processo de votação: -----

-----Na reunião de vinte e sete de Fevereiro de dois mil e treze, foi a proposta de deliberação número cento e quarenta e cinco apresentada para conhecimento da adaptação estatutária aprovada em reunião da Assembleia-Geral de quinze de fevereiro, do SATUO. -----

-----De acordo com a Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, é obrigatória a votação expressa, quer da Câmara, quer da Assembleia Municipal de Oeiras a aprovar a adequação dos estatutos de todas as empresas do sector empresarial local.-----

-----O erro dos Serviços da Câmara Municipal de Oeiras, constitui uma ilegalidade, pelo que a proposta de deliberação deveria voltar a ser agendada para votação e posterior remessa à Assembleia Municipal de Oeiras. -----

-----Deste modo, nunca poderíamos concordar que este assunto não fosse tratado com o formalismo, responsabilidade e respeito pelas instituições que o mesmo merece, considerando o Partido Socialista, bastante duvidosas, as indicações que poderíamos votar por email, com a justificação da urgência da resolução do problema. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Sobre a questão da urgência gostaríamos de referir o seguinte:-----

----- Importa referir a este propósito que mesmo que se tivesse aprovado no passado dia vinte e sete de fevereiro os estatutos do SATUO, já não estaria em tempo de ser aprovado pela Assembleia Municipal uma vez que a data limite para adequação dos estatutos das empresas locais ser um de março de dois mil e treze e não erradamente como foi afirmado pelos Serviços da Câmara Municipal no dia vinte e oito de fevereiro.-----

----- Basta interpretar corretamente o artigo septuagésimo, número um, da Lei cinquenta, com o artigo septuagésimo segundo, contando o prazo de seis meses, a partir da entrada em vigor da lei que foi a um de setembro de dois mil e doze.-----

----- Assim, a Vereação do Partido Socialista considera que para se cumprir a exigência legal, deveria a Câmara Municipal de Oeiras imediatamente após a publicação da Lei cinquenta, de dois mil e doze, ter começado a preparar a adequação dos estatutos em conformidade com a referida lei, para que tanto os órgãos das empresas locais como depois a Câmara Municipal de Oeiras e Assembleia Municipal de Oeiras pudessem, em tempo, cumprir as formalidades necessárias até à celebração das escrituras respetivas.-----

----- A despreocupação sobre esta matéria também é evidente na própria empresa municipal, que convoca e aprova a alteração estatutária em reunião da Assembleia-Geral em quinze de fevereiro de dois mil e treze (uma semana antes da reunião da Câmara Municipal de Oeiras).-----

----- Em conclusão sobre este ponto, consideramos que em momento algum pode ser imputada qualquer tipo de responsabilidade ao Partido Socialista por considerar que esta matéria deve ser votada pelos mecanismos formais, sendo que o prazo não foi cumprido pela Câmara Municipal de Oeiras e que, ainda assim, e apesar da ilegalidade, consideramos que deve a Câmara votar a proposta de deliberação cento e quarenta e cinco, de dois mil e treze, na reunião de treze de março, remetê-la à Assembleia Municipal de Oeiras e depois celebrar o contrato de

adequação dos seus estatutos. -----

-----Dois - Sobre a proposta de alteração estatutária:-----

-----O Partido Socialista, reitera a sua posição de completa oposição ao processo de continuidade desta empresa, nos moldes atuais.-----

-----Entre outras questões, gostaríamos de referir em particular que a alteração do artigo décimo primeiro, número um, incluindo a frase: “O financiamento da Empresa, tendo em vista a plena prossecução do seu objeto e a realização do interesse público, deverá ser efetivado primordialmente com recurso a receitas próprias”, não é, como diz a proposta de deliberação, algo de “pontual e de reduzida dimensão”. À nossa pergunta direta sobre como se propõem conseguir cumprir esta premissa, não obtivemos uma resposta concreta e nem mesmo a apresentação (anterior) dos mapas económicos previsionais responde, sendo que os pressupostos das previsões, são exatamente isso “pressupostos de previsões” que poderão nem sequer acontecer se a consolidação financeira não acontecer. -----

-----Em conclusão, o Partido Socialista vota contra a proposta de deliberação cento e quarenta e cinco, de dois mil e treze, porque não foram cumpridos os prazos legais para a adequação dos estatutos desta empresa, e, para além disso, considerarmos que esta empresa não tem viabilidade para continuar a funcionar, nos moldes em que a Câmara propõe.” -----

-----Quanto à declaração de voto o **Senhor Presidente** sugeriu que na mesma fosse retirado “o voto por e-mail”, porque caso contrário, tinha que se alterar todo o procedimento da Câmara Municipal, no que dizia respeito às votações, argumentando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que precisamente por isso é que queria que fosse discutido na reunião de Câmara e não através de email, como lhe foi sugerido,volvendo o **Senhor Presidente** que precisamente por isso teria que retirar isso da declaração de voto. -----

-----Prosseguindo, disse que tinha que rejeitar, porque as pessoas atiravam pedras com uma facilidade espantosa, acrescentando que não havia nenhuma falta de respeito por órgão



Câmara Municipal
de Oeiras

nenhum.--- -----

----- Presumia que quem fez a proposta de adaptação dos estatutos foi a doutora Maria de Lurdes Vaz e colocou como informação e não como votação, presumindo que havendo uma Assembleia-Geral, a Câmara não teria que aprovar, mas tomar conhecimento, porque não consultou devidamente a lei, sendo certo que todo o Executivo sabia que um assunto daquela natureza tinha que ser objeto de deliberação. -----

----- Pelo facto de a proposta ter ido à reunião como informação, deveria ter sido logo nessa reunião resolvido o problema e terem dito que não era informação, mas sim deliberação, mas, isso não significava que tivesse acontecido essa anomalia por falta de respeito por quem quer que seja, pelo que rejeitava a adjectivação de falta de respeito, porque o que houve foi um lapso.----- -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que o que estava na declaração de voto, era exactamente porque respeitava a instituição e porque o Senhor Presidente não lia os “e-mail’s” do que tinha acontecido antes, acrescentando que tinha sido essa a razão de se ter pronunciado, mas ia ver melhor o assunto, tendo em conta o conteúdo que vinha no papel, observando o **Senhor Presidente** que tinha percebido isso, mas, uma coisa era quando se fazia uma votação e um dos Vereadores se pronunciava que não estaria habilitado a votar naquele momento, estava acordado que o poderia fazer na segunda-feira seguinte, outra coisa era dizer numa declaração de voto que tinha sido pedido um voto através de “email”, sublinhando de novo que isso punha em causa todo o funcionamento da Câmara Municipal, volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que ia verificar melhor a situação e o **Senhor Presidente** disse que do seu ponto de vista o que deveria constar do texto era a confirmação do voto, ou seja, a análise jurídica feita, o que se tinha concluído pela alteração estatutária e nada mais.----- -----

----- Continuando, disse que se estava perante uma empresa que nos termos da Lei deveria

ser dissolvida, mas era a própria lei que abria exceções e tratando-se de uma empresa cuja infraestrutura ainda estava em construção, não era considerada para efeitos de dissolução, indo a declaração de voto do Partido Socialista no sentido que a empresa não era viável naquelas condições, ficando a aguardar quais as condições que pretendiam. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que acolhia as palavras proferidas pelo Senhor Presidente quanto à questão do “e-mail”. -----

-----O **Senhor Presidente** observou que já se tinha referido à questão da dissolução, sendo certo que o SATUO tinha sido uma situação que não tinha corrido da melhor forma e já tinha tido a oportunidade de o dizer em dois mil e seis ao antigo Ministro das Obras Públicas, engenheiro Mário Lino, expressando este alguma perplexidade pelo facto de não ter sido apresentada nenhuma candidatura pela Câmara a fundos comunitários, tendo sido de imediato providenciada a referida candidatura, só que na altura, já estava em fase final o Terceiro Quadro Comunitário de Apoio, embora o Secretário de Estado estivesse sensibilizado para o problema, tendo o Governo Socialista caído naquela altura. -----

-----Surgiu novo Governo e, por conseguinte, preparada nova candidatura. Há cerca de quatro a cinco meses foi informado que tinham sido consignadas verbas ao SATUO, tanto mais que o SATUO estava considerado como infraestrutura estruturante da própria Área Metropolitana, daí, não ser um capricho do Município de Oeiras. -----

-----Acrescentou ainda que para amanhã, dia catorze, estava marcada uma reunião com o Secretário de Estado, com os Presidentes de Câmara, nomeadamente Oeiras e Sintra e a Administração do SATUO, com o propósito de ser discutida a candidatura. -----

-----Tinha esperança que ela viesse a ser apoiada, porque se assim fosse o esforço financeiro que era necessário seria de quinze milhões, ou seja entre as Câmaras de Oeiras e de Sintra e a empresa parceira, seria necessário angariar quinze milhões, porque oitenta e cinco milhões seriam comparticipados pelos fundos comunitários. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Esperava na próxima reunião poder prestar alguma informação sobre a matéria, no entanto, do que tinha conhecimento era que da parte da Secretaria de Estado dos Transportes, estava a haver uma abertura significativa para o projeto. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto.-----

----- IV - A **Senhor Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O sentido de voto contra do Partido Socialista, consubstancia-se nos seguintes pontos: ---- -----

----- Um - Sobre o processo de votação: -----

----- Na reunião de vinte e sete de Fevereiro de dois mil e treze, foi a proposta de deliberação número cento e quarenta e cinco apresentada para conhecimento da adaptação estatutária aprovada em reunião da Assembleia-Geral de quinze de fevereiro. -----

----- De acordo com a Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, é obrigatória a votação expressa, quer da Câmara, quer da Assembleia Municipal de Oeiras a aprovar a adequação dos estatutos de todas as empresas do sector empresarial local. -----

----- O erro dos Serviços da Câmara Municipal de Oeiras, constitui uma ilegalidade, pelo que a proposta de deliberação deveria voltar a ser agendada para votação e posterior remessa à Assembleia Municipal de Oeiras.-----

----- Deste modo, nunca poderíamos concordar que este assunto não fosse tratado com o formalismo, responsabilidade e respeito pelas instituições que o mesmo merece, considerando o Partido Socialista que para este efeito não faria sentido o pedido de confirmação de voto com a justificação da urgência de resolução do processo.-----

----- Um.um - Sobre a questão da urgência: -----

----- Importa referir a este propósito, que mesmo que se tivesse aprovado no passado dia vinte e sete de fevereiro os estatutos do SATU Oeiras, já não estaria, pelo menos em tempo de

ser aprovada pela Assembleia Municipal de Oeiras, uma vez que a data limite para a adequação dos estatutos das empresas locais ser de um de março de dois mil e treze e não, como erradamente foi afirmado pelos Serviços da Câmara Municipal de Oeiras, no dia vinte e oito de fevereiro. Basta interpretar corretamente o artigo septuagésimo, número um, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, com o artigo septuagésimo segundo, da mesma lei, contando o prazo de seis meses a partir da entrada em vigor da lei que foi a um de setembro de dois mil e doze.-----

-----Assim, a Vereação do Partido Socialista considera que para se cumprir a exigência legal, deveria a Câmara Municipal de Oeiras imediatamente após a publicação da Lei cinquenta, de dois mil e doze, ter começado a preparar a adequação dos estatutos em conformidade com a referida lei, para que tanto os órgãos das empresas locais como depois a Câmara Municipal de Oeiras e Assembleia Municipal de Oeiras pudessem, em tempo, cumprir as formalidades necessárias até à celebração das escrituras respetivas. -----

-----A despreocupação sobre esta matéria também é evidente na própria empresa municipal, que convoca e aprova a alteração estatutária em reunião da Assembleia-Geral em quinze de fevereiro de dois mil e treze (uma semana antes da reunião da Câmara Municipal de Oeiras). -----

-----Em conclusão sobre este ponto, consideramos que em momento algum pode ser imputada qualquer tipo de responsabilidade ao Partido Socialista por considerar que esta matéria deve ser votada pelos mecanismos formais, sendo que o prazo não foi cumprido pela Câmara Municipal de Oeiras e que, ainda assim, e apesar da ilegalidade, consideramos que deve a Câmara votar a proposta de deliberação cento e quarenta e cinco/dois mil e treze na reunião de treze de março, remetê-la à Assembleia Municipal de Oeiras e depois celebrar o contrato de adequação dos seus estatutos. -----

-----Dois - Sobre a proposta de alteração estatutária:-----

-----O Partido Socialista, reitera a sua posição de completa oposição ao processo de



Câmara Municipal
de Oeiras

continuidade desta empresa, nos moldes atuais.-----

----- Entre outras questões, gostaríamos de referir em particular que a alteração do artigo décimo primeiro, úmero um, incluindo a frase: “O financiamento da Empresa, tendo em vista a plena prossecução do seu objeto e a realização do interesse público, deverá ser efetivado primordialmente com recurso a receitas próprias”, não é, como diz a proposta de deliberação, algo de “pontual e de reduzida dimensão”. À nossa pergunta direta sobre como se propõem conseguir cumprir esta premissa, não obtivemos uma resposta concreta e nem mesmo a apresentação (anterior) dos mapas económicos previsionais responde, sendo que os pressupostos das previsões, são exatamente isso “pressupostos” que poderão nem sequer acontecer se a consolidação financeira não acontecer.-----

Em conclusão, O Partido Socialista vota contra a proposta de deliberação cento e quarenta e cinco/dois mil e treze, porque não foram cumpridos os prazos legais para a adequação dos estatutos desta empresa, e, para além disso, considerarmos que esta empresa não tem viabilidade para continuar a funcionar, nos moldes em que a Câmara propõe.”-----

----- V - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Voto contra por coerência de todas as votações que tenho feito sobre o SATUO desde que cá estou”.-----

22 - PROPOSTA Nº. 186/13 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DOS CATÁLOGOS DAS EXPOSIÇÕES NO CAMB:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra.-----

-----Pretende-se fixar o preço de venda ao público dos catálogos das exposições no Centro de Arte Manuel de Brito, enquanto se mantiverem as características técnicas dos catálogos promocionais das exposições que decorrem naquele espaço expositivo do Palácio Anjos - CAMB, no valor de venda ao público em cinco euros, desde que o valor de produção não exceda esse montante.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Enquadrando-se numa política de promoção e divulgação cultural, pretende-se fixar o preço de venda ao público dos catálogos que advêm das exposições que ocorrem no Centro de Arte Manuel de Brito - CAMB, no Palácio Anjos, em Algés.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal:-----

-----De acordo com o disposto no artigo nono, número treze, “in fine”, do Código do IVA, a venda deste tipo de bens está isenta de IVA: «Estão isentas do imposto: (...) treze) As prestações de serviços que consistam em proporcionar a visita guiada ou não, a museus, galerias de arte, castelos, palácios, monumentos, parques, perímetros florestais, jardins botânicos, zoológicos e semelhantes, pertencentes ao Estado, outras pessoas coletivas de direito público ou organismos sem finalidade lucrativa, desde que efetuadas única e exclusivamente por intermédio dos seus próprios agentes. A presente isenção abrange também as transmissões de bens estreitamente conexas com as prestações de serviços referidas», conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço para venda ao público dos catálogos das exposições do Centro de Arte Manuel de Brito - CAMB, no Palácio Anjos, no valor de cinco euros, isentos de IVA, desde que o custo de produção dos catálogos não ultrapasse



Câmara Municipal
de Oeiras

esse valor.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 187/13 - DMPGFP - FUNDO DE MANEIO 2013 - ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução/Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Na reunião de vinte e três de janeiro passado próximo, foi aprovada pela proposta de deliberação número vinte e sete, os fundos de maneiro para o ano de dois mil e treze e respetivos responsáveis. Foi atribuído o valor mensal de cento e vinte e um euros, ao DOM/Diretor do Departamento de Obras Municipal. -----

----- Análise:-----

----- Foi solicitado pelo Senhor Diretor Municipal a sua substituição, uma vez que esta unidade orgânica não tem fundo atribuído e o lugar de Diretor de Departamento não está provido. Foi autorizado pelo Senhor Presidente a seguinte alteração: -----

----- -Eliminação do responsável do fundo da DOM (Diretor de Departamento) -----

----- -Criação do fundo em nome do DMOA (Diretor Municipal) no valor de cento e vinte e um euros (o mesmo valor atribuído ao DOM)-----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de um de março de dois mil e treze, sobre as alterações propostas.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

24 - PROPOSTA Nº. 188/13 - DEU - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO INSERIDO EM DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS NO Nº. 15, DA RUA MATA DE SÃO MATEUS E RUA DR. ARCHER DE LIMA, Nº. 9, CRUZ QUEBRADA/DAFUNDO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O presente pedido de informação prévia (artigo décimo quarto, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação) visa obter informação sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação em duas parcelas de terreno com setecentos e um vírgula noventa e três metros quadrados inseridas em tecido urbano do aglomerado urbano de Cruz Quebrada/Dafundo localizadas no número vinte e seis da Rua João das Regras (com construção) e parcela destacada do número quinze, da Rua Mata de São Mateus, Rua Doutor Archer de Lima, número nove, Cruz Quebrada/Dafundo. -----

-----Análise: -----

-----O principal objetivo do pedido, que consubstancia um estudo preliminar com o formato de “estudo prévio”, visa obter face aos instrumentos de planeamento e gestão urbanística aplicáveis para o local e demais estratégias de desenvolvimento urbano preconizados no âmbito da requalificação urbana, condicionantes para um adequado relacionamento formal com a envolvente, volumetria, implantação da edificação, áreas brutas de construção associadas aos usos e unidades de ocupação patentes no programa funcional proposto. A proposta é acompanhada por elementos descritivos, fotografias, elementos tridimensionais e peças desenhadas à escala um por duzentos, que nos permitem o entendimento da pretensão e estabelecer uma leitura de relacionamento com o edificado envolvente, e como tal, assumir pela CMO compromissos de natureza urbanística e programática, não se estendendo contudo à regulamentação específica da construção aplicável (a ser considerado em sede própria de licenciamento). -----

-----Este assunto tem como antecedente o pedido de informação prévia formulado através dos requerimentos dois mil oitocentos e quarenta e quatro, dezasseis mil oitocentos e cinquenta e dois e vinte mil novecentos e três, de dois mil e onze, tendo o mesmo sido aprovado por



Câmara Municipal
de Oeiras

unanimidade, em reunião de Câmara através da proposta de deliberação número oitocentos e trinta e dois, de dois mil e onze, de vinte e um de setembro de dois mil e onze. -----

----- A proposta edificação prevê mil e quarenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados de área habitável (redução de duzentos e trinta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados em relação aos anteriormente proposto de mil duzentos e setenta e seis vírgula vinte metros quadrados), a criação de quatro fogos dos quais um é T Seis e os restantes três T Dois (anteriormente propunha sete, dos quais um T Um, quatro T Três Simplex, um T Três Duplex e um T Quatro Duplex), oitocentos e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados destinados a estacionamento e arrecadações (anteriormente quinhentos e setenta e oito vírgula dezassete metros quadrados) e ainda uma área de implantação de quinhentos e cinquenta e dois vírgula trinta e seis metros quadrados (antes quinhentos e oitenta e sete vírgula sessenta e quatro metros quadrados).-----

----- Mantém genericamente as mesmas características volumétricas aparentes, desenvolvendo-se através de dois corpos na continuidade das bandas de edifícios existentes pela Rua Mata de São Mateus e Rua João das Regras assentes num embasamento comum desnivelado destinado a garagem com acesso pela Rua João das Regras, apresentando o primeiro corpo a Norte (destinado ao fogo T Seis que se desenvolve ao longo de cinco pisos mais recuado), uma volumetria aparente acima da cota de acesso (pela Rua Mata de São Mateus) de três pisos mais recuado com terraço projetado a Sul (respeitando a inclinação da cobertura e cumeeira da edificação localizada a Nascente) e dois pisos abaixo, sendo este último destinado a estacionamento, e o segundo corpo a Sul uma volumetria acima da cota de acesso (pela Rua João das Regras) de três pisos mais recuado (o primeiro destinado a acesso ao edifício e garagem comum identificado pelo piso menos dois do corpo Norte, e os restantes destinados a habitação).

----- Considerando-se a operação em causa de impate semelhante a uma operação de loteamento (se tivermos em conta o disposto na alínea b) do ponto um, artigo centésimo décimo

oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras - Regulamento trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze - que entrou em vigor no passado dia seis de setembro), aplica-se o disposto no artigo centésimo octogésimo primeiro, do mesmo Regulamento, devendo-se prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e de equipamentos nos termos e proporções definidas na Portaria duzentos e dezasseis-B, de dois mil e oito, de três, de março ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo sétimo, do RJUE. Neste sentido, tratando-se de uma zona consolidada, e porque assim não se justifica, será desconsiderada a cedência para infraestruturas viárias, considerando-se para efeitos das restantes cedências o diferencial entre a área de construção proposta e a área existente. Neste âmbito, terá o requerente ao abrigo do artigo centésimo octogésimo terceiro, do Regulamento acima referido, (sustentado pelo artigo quadragésimo quarto, do RJUE), e nos termos do disposto no artigo décimo quarto, do anexo um referente à Tabela de Taxas e Outras Receitas e respetivas fórmulas de cálculo desse mesmo Regulamento de Permissões Administrativas, de compensar o Município em numerário ou em espécie pelas áreas em falta.-----

-----Prevê-se o reforço das infraestruturas através da criação de três lugares de estacionamento de acesso público a Norte. -----

-----Está prevista a cedência para o domínio público da CMO de cinquenta e oito vírgula trinta e oito metros quadrados para alinhamentos e acertos de desenho urbano (quarenta e um vírgula trinta metros quadrados na Rua Mata de São Mateus e dezassete vírgula zero oito metros quadrados na Rua João das Regras), nos termos do artigo quadragésimo quarto, do RJUE. -----

-----A proposta enquadra-se genericamente com a envolvente em termos de volumetria e forma, estabelecendo uma leitura equilibrada com o espaço urbano consolidado, bem como com o perfil dos arruamentos que a servem, o que nos parece em primeira instância vir ao encontro das estratégias e preocupações de desenvolvimento urbano preconizados no âmbito da



Câmara Municipal
de Oeiras

recuperação e reconversão urbanística promovidas pela edilidade, à imagem do já adotado para o empreendimento a Poente da antiga “Casa da Mina”.-----

----- Fica contudo a ressalva de que, em sede de projeto de licenciamento, deverá ser melhor resolvida a articulação volumétrica com a via pública a Noroeste e o empreendimento confinante, pela Rua Mata de São Mateus, por forma a conseguir-se uma geometria funcional mais equilibrada em termos de apropriação pública. No que diz respeito ao muro Poente sobre o terraço entre os corpos um e dois, a sua altura não deverá ser superior a um vírgula cinco metros por forma a não agravar a relação volumétrica pré existente com o logradouro confinante (excluindo-se igualmente os gradeamentos).-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Estruturação Urbana através da informação número seiscientos e quarenta e um, de dois mil e treze, Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação /Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/ Divisão de Estruturação Urbana, de onze de janeiro, onde se conclui conforme parecer e despacho que o pedido de informação prévia cumpre o PDM e restantes disposições regulamentares urbanísticas aplicáveis, produzindo os efeitos previstos no ponto um, do artigo décimo sétimo, do RJUE uma vez deliberado favoravelmente pela Câmara Municipal. A operação estará sujeita ao procedimento de licença administrativa abrangida pelo disposto na alínea c), do ponto dois, artigo quarto, do RJUE. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação do pedido de informação prévia, nos termos do artigo décimo sexto, número um, do RJUE.-----

----- - Comunicar ao requerente dos termos e efeitos previstos no ponto um do artigo décimo sétimo, do RJUE, bem como do procedimento subsequente previsto na alínea c) do ponto

dois, artigo quarto, do mesmo diploma.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 189/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO
ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição



Câmara Municipal
de Oeiras

de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo quinto, o que ora se transcreve: -----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

----- Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal.-----

----- Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o executivo municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo

parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE dois mil e treze, considerando que: -----

-----a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu;-----

-----b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação; -----

-----c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção-Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e treze; -----

-----d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço,



Câmara Municipal
de Oeiras

o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; - -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro,

com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo um, junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

-----III - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “O PS vota contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

26 - PROPOSTA Nº. 190/13 - DCT - PREÇO DA INSCRIÇÃO NO “CURSO DE LÍNGUA E CULTURA CABO-VERDIANA - 2ª. EDIÇÃO”: -----

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- O “Curso de Língua e Cultura Cabo-Verdiana - segunda edição” é uma iniciativa da DCT - Livraria-Galeria Municipal Verney, cujo objetivo é, não só a divulgação da Coleção Neves e Sousa (cuja exposição estará patente ao público em simultâneo), mas também ir ao encontro das expectativas entretanto criadas perante um público que tem participado anualmente nesta iniciativa, e que, cremos, poder considerar fidelizado. Esta segunda edição, pretende retomar a temática tratada no curso de dois mil e nove, propondo-se uma abordagem histórica, sociolinguística e sociocultural, através de uma aproximação ao crioulo, à música, à literatura, à gastronomia e tradições Cabo-Verdiana. -----

----- Antecedentes:-----

----- Pelo quinto ano consecutivo, a Livraria-Galeria Municipal Verney irá realizar um curso ligado às temáticas retratadas na Coleção Neves e Sousa, que incidem, como é do conhecimento geral, sobre África e Brasil. Assim, em dois mil e treze, o tema proposto é “Curso de Língua e Cultura Cabo-Verdiana - segunda edição”.-----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de

Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Proposta: -----

-----Face ao exposto torna-se necessário fixar um valor de inscrição para as oito sessões do curso. Dada a natureza específica da referida iniciativa, e comparando estas com outras iniciativas similares promovidas pelo Município de Oeiras, propõe-se que o valor de inscrição no referido curso seja de dez euros. Ao abrigo do disposto no artigo nono, número catorze, do Código do IVA esta prestação de serviço está isenta de IVA.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se a língua oficial cabo-verdiana era o crioulo ou português, respondendo o **Senhor Presidente** que a língua oficial era o português, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** ser por uma questão de preciosismo, porque na proposta de facto falava de língua cabo-verdiana quando era língua portuguesa, mas não tinha importância. O **Senhor Presidente** disse que crioulo não era uma língua era um dialeto, mas havia quem defendesse que a língua cabo-verdiana devia ser o crioulo, acrescentando que a Senhora Vereadora Elizabete podia explicar melhor, questionando o que queria dizer na proposta a língua se era o crioulo ou a língua oficial cabo-verdiana que era o português. - -----

-----A **Senhora Vereadora Elizabete Oliveira** disse ser o crioulo, concluindo que no âmbito da exposição Neves e Sousa fazia-se sempre alusão sobre vários países africanos e essa proposta era sobre Cabo Verde.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

27 - PROPOSTA Nº. 191/13 - DASSJ - MINUTA DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO OBRA SOCIAL DAS RELIGIOSAS DOMINICANAS IRLANDESAS - CENTRO SAGRADA FAMÍLIA: -----

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas - Centro Sagrada Família, desenvolve atualmente a sua ação nas respostas de Creche e Pré-escolar, em edifício próprio, sito na Quinta do Leonel. Atendendo à necessidade de alargamento do Pré-escolar e à desocupação, em dezembro de dois mil e onze, por parte da Fundação da Juventude, de edifício camarário, sito na Quinta de Santa Marta, optou-se por elaborar projeto que previa o desenvolvimento da resposta de pré-escolar em novo espaço, através da reconversão do edifício até então ocupado pela Fundação da Juventude, passando a funcionar na Quinta do Leonel apenas a resposta de Creche, sendo para tal necessário proceder à remodelação e ampliação destas instalações.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Deste modo, a Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas - Centro Sagrada Família apresentou uma candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), com um valor global de trezentos e dezanove mil cento e setenta e sete euros, correspondente a financiamento privado (suportado pela FOSRDI) no valor de cento e seis mil trezentos e quarenta e um euros.-----

----- Considerando a relevância do trabalho desenvolvido pela FOSRDI - Centro Sagrada Família e o interesse na manutenção e requalificação das suas atividades de âmbito social, foi assumido pelo Município o compromisso de participar a obra em trinta e um mil novecentos e dois euros e trinta cêntimos, correspondente a trinta por cento do valor do financiamento privado (conforme informação número cento e quarenta e oito, de dois mil e doze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude).-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A participação a propor enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto nas alíneas a)

e b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto e no artigo sexagésimo sétimo, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -

-----De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea j), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Apoiar o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais e de saúde concelhios”. -----

-----De acordo, ainda, com os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a minuta de Contrato de Participação Financeira que a seguir se transcreve e respetiva atribuição de participação à Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas - Centro Sagrada Família, no montante global de trinta e um mil novecentos e dois euros e trinta cêntimos, correspondentes a trinta por cento do valor do financiamento privado da obra de remodelação e ampliação das instalações sitas na Quinta do Leonel, destinadas à resposta de Creche. - -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O pagamento desta comparticipação deverá verificar-se em junho de dois mil e treze.” -----

----- “Contrato de Comparticipação Financeira-----

Entre:-----

O Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, e que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de maio de dois mil e dez, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Município; -----

E a Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas - Centro Sagrada Família, pessoa coletiva número quinhentos e três milhões cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis, com sede na Rua Bartolomeu Dias, número cinquenta e três, mil e quatrocentos-zero vinte e seis Lisboa, representada pela Presidente e pela Vice-Presidente do seu Conselho de Administração, respetivamente, Aileen Josephine Coates e Alicia Rose Mooney, conforme instrumento que habilita a outorga, doravante designada abreviadamente por Segunda Outorgante ou Centro Sagrada Família.-----

E considerando: -----

-A relevância do trabalho desenvolvido pelo Centro Sagrada Família e o interesse na manutenção e requalificação das suas atividades de âmbito social;-----

-A candidatura apresentada pelo Centro Sagrada Família, ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), para remodelação e ampliação das instalações utilizadas como Creche, na Quinta do Leonel;-----

-A candidatura apresentada pelo Centro Sagrada Família, ao Programa de Alargamento do Pré-escolar, para a criação da resposta de Pré-escolar no edifício da Quinta de Santa Marta.-----

Atendendo, ainda, a que é uma das competências da autarquia o apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, conforme disposto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto e no artigo sexagésimo sétimo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro acordam as partes celebrar o presente contrato de participação financeira, de acordo com a deliberação do Executivo Municipal número ... de dois mil e treze, datada de ..., que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira-----

----- Objeto-----

Um - O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma participação financeira pelo Município ao Centro Sagrada Família no valor de trinta e um mil novecentos e dois euros e trinta cêntimos, correspondente a trinta por cento do valor do financiamento privado previsto no âmbito da candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) do Instituto de Segurança Social e destinada a apoiar as obras na resposta de Creche do Centro Sagrada Família sito na Quinta do Leonel, Freguesia de Algés, Concelho de Oeiras.-----

Dois - A execução da obra referida no número anterior será assegurada pela Segunda Contraente, que para tal adotará o procedimento de contratação pública consentâneo com o valor estimado. --

----- Cláusula Segunda-----

----- Participação financeira-----

Um - A atribuição da participação financeira, por parte do Município, para as obras previstas na cláusula antecedente será no montante de trinta e um mil novecentos e dois euros e trinta cêntimos, com compromisso número ..., datado de ... de dois mil e treze.-----

Dois - O valor da participação financeira referida no número anterior corresponde a trinta



Câmara Municipal
de Oeiras

por cento do valor do financiamento privado previsto no âmbito da candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) do Instituto de Segurança Social;-----

Três - O pagamento do montante da comparticipação financeira previsto no número um, por parte do Município, efetuar-se-á mediante a apresentação de comprovativos das despesas efetuadas. - -----

Quatro - O Centro Sagrada Família compromete-se a suportar eventuais custos emergentes da obra a executar, não previstos no número dois, desta cláusula, designadamente os resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações decorrentes da obra. -----

Cinco - O encargo do Município resultante do presente contrato será satisfeito pelas dotações orçamentais seguintes: classificação orgânica: cento e seis mil duzentos e noventa e um “Instituições de Apoio Social e de Saúde - comparticipações em equipamentos e obras”, classificação económica: zero oito ponto zero sete ponto zero um. -----

Seis - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processamento das despesas públicas.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Acompanhamento e licenciamento -----

Um - Sem prejuízo do Centro Sagrada Família ser a entidade adjudicatária da obra, a estrutura de acompanhamento, apoio técnico e controlo de execução do contrato será constituída por um representante de cada um dos contraentes, sendo este, no caso do Município, designado pelo Departamento de Projetos Especiais, a estabelecer entre as partes no prazo de trinta dias posteriores à celebração do presente contrato, mediante comunicação a enviar por carta registada com aviso de receção. -----

Dois - O Centro Sagrada Família compromete-se a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato pelo Município, bem como a prestar todas as informações que este

último lhe solicitar. -----

Três - Compete à Segunda Contraente a apresentação, a suas expensas, de todos os projetos necessários para o licenciamento e aprovação da obra, devendo esta ser executada em conformidade com as normas legais aplicáveis em vigor. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Duração do contrato -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário ao pagamento integral dos montantes de comparticipação financeira destinados à execução das obras, a que se reporta a Cláusula primeira do presente contrato. -----

-----Cláusula Quinta-----

-----Obrigações dos contraentes -----

Um - O Centro Sagrada Família, como contrapartida do investimento público realizado, compromete-se a: -----

- a) Proceder à execução da obra em conformidade com o projeto aprovado, bem como a recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;-----
- b) Tomar as iniciativas conducentes à adjudicação da obra; -----
- c) Cumprir as obrigações legais, designadamente em matéria de licenciamentos e contratação pública, se necessários; -----
- d) Colocar no local de realização da obra um painel com divulgação dos financiamentos obtidos;
- e) Não hipotecar as infraestruturas que são objeto da comparticipação financeira, ficando as mesmas sujeitas aos princípios de inalterabilidade de fins e usos a que originariamente se destinam;-- -----
- f) Permitir o acompanhamento e fiscalização da obra por parte do Município, prestando ao mesmo as informações necessárias;-----
- g) Realizar as obras dentro do prazo normal necessário à execução de obras de idêntica natureza.



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Cláusula Sexta -----

----- Gestão e manutenção -----

A gestão e manutenção do equipamento referido na cláusula primeira são da responsabilidade do Centro Sagrada Família.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Resolução -----

Um - A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumido, nomeadamente as previstas na cláusula quinta, concede ao Primeiro Contraente, o direito de resolver o contrato, sem que o Centro Sagrada Família tenha direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - O Centro Sagrada Família poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo para o efeito os montantes da comparticipação financeira que eventualmente já tenham sido recebidos do Município, acrescidos de juros à taxa legal em vigor. -----

Três - A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.-----

Quatro - Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo Município para a realização do objeto do presente contrato importa a restituição das quantias recebidas pelo Centro Sagrada Família, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Caducidade -----

O presente contrato caduca, se por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização do seu objeto. -----

-----Cláusula Oitava-----

-----Aditamentos-----

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

-----Cláusula Nona-----

-----Compromisso arbitral-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade e execução do presente contrato serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustrar a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro.-----

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recurso aos tribunais judiciais.-----

-----Cláusula Décima-----

-----Natureza do contrato-----

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato, nos termos do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo, do mesmo Código. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os contraentes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de



Câmara Municipal
de Oeiras

setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

Paços do Concelho, ...de ... de dois mil e treze.-----

Pelo Primeiro Contraente, o Vice-Presidente do Município, Paulo Vistas -----

Pela Segunda Contraente, o Presidente da Direção do Centro Sagrada Família, Aileen Josephine Coates. ---- -----

Pela Segunda Contraente, o Vice-Presidente da Direção do Centro Sagrada Família Alicia Rose Mooney. -- -----

Oficial Pública Olga Ferrão.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se o Conselho de Administração daquela instituição era constituído por freiras estrangeiras, uma vez que os nomes eram estrangeiros. A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que estavam sediadas em Portugal há muitos anos e sabia que a congregação era irlandesa, por isso era natural que fossem irlandesas. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 192/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE PORTUGUÊS DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS:-----

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A preservação e divulgação do património automóvel são os pressupostos que estiveram na base da criação da delegação do Clube Português de Automóveis Antigos, em Oeiras, que surgiu de um protocolo realizado em mil novecentos e noventa e que estipulou uma parceria entre o Clube Português de Automóveis Antigos e o Município de Oeiras. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apoiar financeiramente as atividades regulares desenvolvidas pela Delegação do Clube Português de Automóveis Antigos sediada no Concelho de Oeiras, que consiste na

realização de exposições temáticas e Automobílicas, o que tem possibilitado a mostra de diferentes modelos de automóveis e a captação de novos públicos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Dada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com a Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, artigo décimo terceiro, número um, alínea e), conjugada com o artigo vigésimo, número dois, alínea g), e com o disposto nos artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento da LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Manter a atribuição da comparticipação financeira no valor de cinco mil novecentos e quatro euros, igual a dois mil e doze, ao Clube Português de Automóveis Antigos, acrescentando-se o valor de duzentos e sessenta euros, para apoio das denominadas automobílicas realizadas anualmente pelo CPAA e que em dois mil e treze se realizam em dois de fevereiro, quatro de maio, seis de julho, doze de outubro e catorze de dezembro, pelo que a verba a atribuir em dois mil e treze será de seis mil cento e sessenta e quatro euros. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 193/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À LIGA DOS COMBATENTES: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- No âmbito do protocolo de cooperação número quinhentos e cinquenta, de dois mil e dez, estabelecido entre o Município de Oeiras, a Liga dos Combatentes e a Comissão Portuguesa de História Militar, está prevista a repartição dos encargos decorrentes da publicação da Coleção “Fim do Império”, donde ficou estabelecido que o Município de Oeiras comparticipará o custo destas edições com um montante máximo anual de sete mil e quinhentos euros, sendo que, no primeiro ano, dois mil e dez, o montante atribuído foi de cinco mil euros, em dois mil e onze, de quatro mil euros e em dois mil e doze, de três mil e duzentos euros. Face à atual conjuntura económica, manter o montante em três mil e duzentos euros, para o ano de dois mil e treze.-----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a atribuição à Liga

dos Combatentes de uma comparticipação financeira no valor de três mil e duzentos euros, relativa ao ano de dois mil e treze. O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 194/13 - DEV - Pº. 984/DCP/12 - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DA ZONA OCIDENTAL (FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA E PORTO SALVO) DO CONCELHO DE OEIRAS - DECISÃO DE CONTRATAR - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Os espaços verdes, em Oeiras, são geralmente considerados como de “excelência” nas suas diversas vertentes. Classificação de qualidade que se expressa, sobretudo, no que se reporta a uma persistente manutenção e melhoria dos mesmos, obrigando a uma permanente atenção por parte dos serviços municipais, seja quanto à intervenção no espaço, na sua vigilância e inspeção e, ainda, na análise e verificação dos trabalhos que os prestadores externos prestam à edibilidade.-- -----

-----Entretanto, seja pelas atuais exigências legais que em muito penalizam a prossecução destas tarefas (impedimento de contratação de pessoal, proibição de pagamento de horas extraordinárias ou negação de substituição de reformados), seja pelo contínuo crescimento das áreas verdes ou pela sofisticação do parque vegetal já consolidado que necessita de redobrados cuidados, facto é que a Câmara Municipal de Oeiras não pode, internamente, responder a estas necessidades. -----

-----A CMO tem vindo a desenvolver uma estratégia de gestão de espaços verdes,



Câmara Municipal
de Oeiras

suportada numa política mista de atuação, baseando-se nos trabalhos por administração direta, para atividades mais especializadas, difíceis ou de difícil contratação externa e baseando-se na aquisição de serviços externos para as tarefas comuns e mais fáceis de contratar. Utiliza também a administração direta como forma de intervenção rápida, sempre que se justifique uma qualquer ação que, pela sua natureza, necessite de mão-de-obra especializada e amplamente reconhecida, como é o caso do corpo de jardineiros da Autarquia. -----

----- Esta política mista tem dado frutos evidentes pela flexibilidade que apresenta e pela excelente capacidade de resposta demonstrada, seja na construção de novos espaços verdes, na requalificação dos existentes, seja na manutenção do património arbóreo, ou na manutenção de espaços de jogo e recreio, etc.. -----

----- Ou seja, o corpo dos jardineiros da CMO funciona como uma “Equipa Especializada” para os trabalhos que requerem maior perícia técnica e que se mostram mais difíceis de implementar tecnicamente, uma vez que consideramos que estes assistentes operacionais se posicionam num patamar de qualidade superior à média do encontrado no mercado.-- -----

----- Nos últimos anos tem-se verificado um aumento considerável dos espaços verdes municipais, existindo atualmente cerca de duzentos e sessenta e dois hectares, sendo que noventa hectares são de sequeiro e os restantes cento e setenta e dois hectares regados. Este aumento significativo superior a cem por cento (considerando que em dois mil e cinco, eram somente cento e dez hectares), tem obrigado o município a investir de uma forma significativa na aquisição de serviços externos para a sua manutenção, sendo totalmente incomportável assegurar a manutenção desta área por administração direta. -----

----- A análise deste tema teve por suporte algumas considerações: -----

----- Um - A CMO tem atualmente cento e sessenta e três jardineiros em atividade, distribuídos por três áreas distintas de atuação e com as várias atividades, da seguinte forma: -----

-----Manutenção (Património arbóreo, linhas de água e espaços verdes) - cinquenta e sete jardineiros; -----

-----Podas de árvores (cerca de três mil por ano);-----

-----Manutenção das árvores de arruamento (caldeiras);-----

-----Rega das árvores de arruamento no período de verão;-----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Algés (um vírgula dois hectares);-----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Caxias (um hectare);-----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Paço de Arcos (um vírgula três hectares);-----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Oeiras (dois vírgula oito hectares);-----

-----Manutenção da Quinta Real de Caxias (quatro vírgula quatro hectares);-----

-----Manutenção de áreas de sequeiro (cinco hectares);-----

-----Construção (Espaços Verdes) - setenta jardineiros;-----

-----Requalificação e construção de novos espaços verdes;-----

-----Execução e manutenção de sistemas de rega;-----

-----Manutenção de Espaços Verdes recentemente requalificados, a saber: Parque das Perdizes, em Paço de Arcos - em fase final de conclusão - e corredor verde da Ribeira de Outurela, em Carnaxide.-----

-----Apoio à fiscalização de Espaços Verdes e Espaços de Jogo e Recreio;-----

-----Produção (Viveiros Municipais e Casal da Manteiga) trinta e seis jardineiros;-----

-----Produção de plantas no Viveiro Municipal da Fábrica da Pólvora (vinte e quatro mil);-----

-----Produção de plantas no Viveiro Municipal da Quinta Real de Caxias (vinte e seis mil);-----

-----Plantações de novas árvores em arruamento;-----

-----Podas de formação;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- -Manutenção da Vinha;-----

----- -Produção de Vinho “Conde de Oeiras”.-----

----- Dois - Que a partir de dois mil e treze, parte destes jardineiros serão reafectados o que irá permitir a manutenção de alguns dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial, como sejam:-----

----- -Fábrica da Pólvora de Barcarena (onze vírgula sete hectares);-----

----- -Parque dos Poetas - Segunda fase, zona B (cinco vírgula quatro hectares);-----

----- -Parque dos Poetas - Segunda fase, zona A (sete vírgula sete hectares) (quando concluída);-----

----- -Parque dos Poetas - Primeira fase (seis vírgula seis hectares) (quando terminar o contrato em vigor);-----

----- -Jardins do Palácio Marquês de Pombal (três vírgula dois hectares) (quando terminar o contrato em vigor);-----

----- Três - Que atualmente existem no Concelho de Oeiras duzentos e sessenta e dois hectares de espaços verdes que necessitam de manutenção regular, sendo noventa hectares de espaços verdes de sequeiro e cento e setenta e dois hectares de espaços verdes regados, dos quais dez hectares correspondem a protocolos de manutenção (Quinta da Fonte, Lagoas Parque, Arquiparque...);-----

----- Quatro - Que o índice assumido tecnicamente para uma manutenção regular e eficaz é de, pelo menos, um jardineiro por hectare;-----

----- Cinco - Que, caso fosse possível contratar mais jardineiros e considerando que os jardineiros existentes serão afetos à manutenção dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial, a CMO necessitaria de contratar mais de duzentos e dois jardineiros para efetuar a manutenção dos restantes espaços verdes existentes.-----

----- Com base nas considerações atrás mencionadas, através do preenchimento da ficha

de contratação, veio a Divisão de Espaços Verdes despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços de manutenção preventiva e eventual manutenção corretiva dos espaços verdes da zona Ocidental (Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra e de Porto Salvo) do Concelho de Oeiras.-----

-----A área de espaços verdes das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra e de Porto Salvo, totalizam uma área global de seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta metros quadrados, com necessidade de manutenção regular. -----

-----Uma vez que o contrato só terá início no ano de dois mil e catorze, não existe execução financeira para o ano de dois mil e treze, sendo que a sua dotação orçamental se encontra assegurada nas GOP, em plano plurianual. -----

-----Nos termos do número oito, do artigo vigésimo sexto, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, designada por Lei do Orçamento do Estado, esta aquisição de serviços, foi submetida previamente a parecer prévio vinculativo do Executivo Camarário, através da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e dois, de dois mil e doze, de vinte e sete de junho. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes: -----

-----Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro e cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes da Zona Ocidental (Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra e Porto Salvo) do



Câmara Municipal
de Oeiras

Concelho de Oeiras, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal. -----

----- Dois - Define-se que o preço base é de quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscientos e catorze euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O referido preço base decompõe-se da seguinte forma, atendendo aos serviços a contratar e às renovações de prazo contratual:-----

----- a) Manutenção preventiva para um prazo de sessenta meses (cinco anos) limitado ao parâmetro base máximo de quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscientos e catorze euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que: -----

----- -Primeiros vinte e quatro meses de vigência do contrato limitado ao parâmetro base máximo de um milhão setecentos e sessenta e oito mil seiscientos e quarenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual primeira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual segunda renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual terceira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- b) Manutenção Corretiva para um prazo de sessenta meses (cinco anos) limitado ao parâmetro base máximo de cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:-----

----- -Primeiros vinte e quatro meses de vigência do contrato limitado ao parâmetro base

máximo de vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----
-----Eventual primeira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base
máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----
-----Eventual segunda renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base
máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----
-----Eventual terceira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base
máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
-----A todos os valores acima indicados deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor. -----
-----O contrato de manutenção é celebrado por um período de vinte e quatro meses (dois
anos) a contar da data da emissão do visto do Tribunal de Contas, o qual não poderá ter eficácia
financeira antes da data de um de novembro de dois mil e catorze, renovável automaticamente
por períodos não superiores a doze meses (um ano), até ao limite máximo de sessenta meses
(cinco anos), desde que não ocorra a denúncia por qualquer das partes, por carta registada com
aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias. -----
-----O prazo de vigência do contrato será superior a três anos, o qual se justifica pela
dimensão do próprio contrato, uma vez que, não possuindo os concorrentes um parque de
máquinas tão vasto, necessitam de adquirir novos equipamentos e veículos.-----
-----a) Sendo a amortização destas máquinas de cinco anos, as prestações remuneratórias
serão inferiores se a durabilidade do contrato atingir os mesmos cinco anos, uma vez que o
investimento diluído num número máximo de amortizações reduz o custo da adjudicação. -----
-----b) O tempo médio da adaptação da equipa de manutenção é de cerca de um ano
coincidente com um ciclo vegetativo. A estabilidade verificada neste espaço verde pressupõe
uma manutenção homogénea visto que, períodos curtos de manutenção não permitem a
otimização do espaço que se pretende sustentável. -----
-----Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP,



Câmara Municipal
de Oeiras

propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por programa do procedimento e caderno de encargos.-----

----- Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento:-----

----- Membros efetivos:-----

----- -Presidente: arquiteto Alexandre Lisboa (Divisão de Espaços Verdes);-----

----- -Primeiro Vogal: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública);-----

----- -Segundo Vogal: engenheiro João Lourenço (Divisão de Espaços Verdes).-----

----- Membros suplentes:-----

----- -Primeiro Vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública):-----

----- -Segundo Vogal: engenheira Marta Girão (Divisão de Espaços Verdes).-----

----- Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, propõe-se a delegação no júri, atrás indicado, das seguintes competências:-----

----- -Solicitar e prestar esclarecimentos;-----

----- -Determinar a prorrogação de prazo para apresentação das candidaturas ou das propostas;------

----- -Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos candidatos/ concorrentes e notificar da respetiva decisão;-----

----- -Fundamentar a decisão de considerar um preço, apresentado numa proposta, como anormalmente baixo.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal:-----

----- Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro, “in fine”, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um, do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um,

alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

-----Atendendo ainda ao preço base previsto para este procedimento, o contrato a celebrar, decorrente do mesmo, deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos quadragésimo quinto, número um, alínea b) e quadragésimo oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e Declaração de Retificação número setenta e dois, de dois mil e seis, de seis de outubro, conjugados com o artigo centésimo octogésimo quarto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e doze, aprovado pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Um - Que a manutenção dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial do Concelho de Oeiras seja assegurada pelos jardineiros do Município, a saber:-----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Algés; -----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Caxias; -----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Paço de Arcos;-----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Oeiras; -----

-----Manutenção da Quinta Real de Caxias; -----

-----Fábrica da Pólvora de Barcarena; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- -Parque dos Poetas - Segunda fase, zona B; -----

----- -Parque dos Poetas - Segunda fase, zona A (quando concluída);-----

----- -Parque dos Poetas - Primeira fase (quando terminar o contrato em vigor): -----

----- -Jardins do Palácio Marquês de Pombal (quando terminar o contrato em vigor).-----

----- Dois - Que sejam ainda os jardineiros da Câmara a assegurar a gestão dos viveiros municipais, podas de formação, a construção e requalificação dos novos espaços verdes e o apoio na manutenção da vinha e na produção do Vinho de Carcavelos. -----

----- Três - Que a manutenção das zonas verdes sobrantes, cerca de sessenta e oito hectares, seja assegurada com o recurso à aquisição de serviços externos, através de concurso público internacional por prévia qualificação. -----

----- Quatro - Que para esse concurso externo e de acordo com as minhas orientações, seja reduzido o preço unitário mensal base a concurso em um cêntimo, de acordo com a redução remuneratória prevista nos artigos vigésimo sétimo e septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que define o Orçamento de Estado para dois mil e treze, ou seja, o preço unitário mensal base a concurso passa de doze cêntimos, (valor médio que atualmente se está a pagar nos contratos que estão em vigor) para mil e oitenta e quatro cêntimos.-----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco do ponto dois, da presente proposta de deliberação, a saber:-----

----- a) A adoção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção preventiva, e eventual manutenção corretiva dos espaços verdes da zona Ocidental (Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra e de Porto Salvo) do Concelho de Oeiras;-----

----- b) Definição do preço base para os cinco anos em quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e catorze euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em

vigor, correspondendo a um valor anual de oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos; -----

-----c) A aprovação das peças do procedimento;-----

-----d) A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências.”

-----II – O **Senhor Vereador Amílcar Campos** no que se refere às propostas cento e noventa e quatro, cento e noventa e cinco e cento e noventa e seis, frisou que as mesmas eram comparáveis com as outras que já estiveram agendadas há relativamente pouco tempo e que tinham sido retiradas.-----

-----Começou por se referir há cento e noventa e quatro, dizendo que a área tinha sofrido um ligeiro aumento, passando de seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados, que era a que constava da proposta de deliberação oitocentos e setenta e seis, de dois mil e treze para seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta, considerando que aquelas alterações eram normais.-----

-----Referiu que o valor base tinha sido alterado, passando de seis milhões quinhentos e dois mil quinhentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos, para quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e catorze euros e trinta cêntimos.-----

-----Dizendo de uma outra maneira, o contrato era para três anos prorrogável a cinco e o preço que deveria constar da proposta seria o encargo global, porque o encargo anual era no valor de oitocentos e oitenta e quatro milhões trezentos e vinte e dois mil oitenta e seis euros e anteriormente era de um milhão trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete euros, acrescentando que aquilo que pretendia demonstrar, era que as situações não eram inteiramente comparáveis, porque havia componentes apenas das quatro que eram consideradas anteriormente, isto é, atualmente existia a componente da manutenção daquelas áreas e uma verba para a manutenção corretiva fixada no montante de dez mil euros por ano, quando anteriormente ia a sessenta mil euros, sendo estes os dois aspetos semelhantes com valores diferentes.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De seguida, reportou-se ao que continha a outra proposta e a que estava a ser apreciada não tinha, mas pretendia assinalar, entendendo que o assunto envolvia um certo risco de derrapagem de um processo para o outro, visto que a outra proposta também tinha uma parcela para um eventual acréscimo da área até um determinado limite. -----

----- O outro aspeto que estava previsto na outra proposta, era a eventual alteração da tipologia de áreas que esta prevista até ao limite de cinco por cento nos cinco anos, ou seja, era uma variação de um por cento ao ano, porque existiam vários tipos de áreas no processo. Ora, tendo sido deduzidas aquelas almofadas, o processo que de momento estava organizado, envolvia o risco de poder resvalar para alterações do tipo de áreas, ou para aumentos de áreas a tratar, que não estavam contemplados na própria proposta e que depois tinha que ser gerido na altura, sem rede, podendo obter a resposta que não havia rede, porque não era admissível qualquer derrapagem, esperando que esse risco estivesse eliminado, concluindo que este aspeto era comum a todas as propostas. -----

----- Referiu que havia uma fundamentação que nunca tinha existido e pretendia valorizá-la, no entanto, era pena que atualmente se defrontasse com inevitabilidade de ter que ir por aquela via, quando tinha vindo a alertar com sentimento e esperança, até desde o princípio, que pudesse ser criada uma outra forma de organização, que permitisse enfrentar o tratamento das áreas verdes, sem recurso àquele tipo de contratação “outsourcing”, reconhecendo que, de momento, não era possível e, desse modo, estava-se num dilema, ou se ia daquela forma, ou perdia-se a manutenção da área que tinha sido alcançada a partir do trabalho que foi desenvolvido desde dois mil e cinco, até ao momento, em que a área quase que duplicava, passando de cento e dez hectares, para duzentos e sessenta e dois. -----

----- Lamentou que no final dos dois mandatos não tivesse havido em tempo oportuno, a possibilidade de encontrar uma outra forma de organização para se enfrentar aquela tarefa, que era importantíssima e que não devia ser perdida ou degradada, de uma forma diferente que não a

do recurso ao “outsourcing, com a qual não concordava. Estava na expectativa de que outra situação pudesse ser viável, sendo essa a razão básica porque ia votar contra as três propostas. ---

-----A propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que quanto às propostas que tinham sido retiradas há cerca de cinco meses, não teve conhecimento final do respetivo texto, sendo esse o motivo pelo qual solicitou ao Senhor Presidente para as retirar, propostas essas que tinham sido elaboradas pela Divisão de Contratação Pública e não as tinha lido em tempo útil.-----

-----Observou que, nos últimos seis, sete anos, como estava exposto nas propostas, a área dos espaços verdes tinha duplicado imenso.-----

-----Relativamente aos jardineiros, disse que os mesmos foram dedicados, quer na manutenção de zonas especializadas, sejam os viveiros e jardins patrimoniais, quer na construção de novos jardins e de novas zonas verdes, do que resultou aquele aumento de área e por razões que o Chefe de Divisão justificava como sendo trabalho especializado e de grande qualidade, nunca se pensando, até porque o grupo de jardineiros não tinha capacidade para tal, que a manutenção dos espaços verdes fosse completamente assegurada pelos Serviços da Câmara.-----

-----Quanto às questões colocadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, nomeadamente, no que dizia respeito às vertentes que os contratos já não tinham, que era o aumento de zonas verdes, foram instruções políticas que deu, porque percebeu que com a despesa anual que a Câmara tinha com a manutenção de espaços verdes, não era possível que em Oeiras se continuasse a aumentar jardins e zonas tratadas a requererem aquele tipo de manutenção ao ritmo daquilo que aconteceu nos últimos anos.-----

-----Daí que, se tenha pronunciado para eliminar o eventual acréscimo de área, porque teriam de ser os jardineiros, ou se entendessem no futuro fazer outro tipo de procedimentos para aquelas zonas, até porque o contrato era para vigorar até dois mil e catorze se os procedimentos correrem bem, sendo certo que o preço seria reduzido drasticamente, não só porque não havia



Câmara Municipal
de Oeiras

aquela dimensão no contrato, mas, também, porque se alocou um conjunto de jardineiros à manutenção de zonas que não estavam contempladas e na versão inicial foi radicalmente alterada, sendo as áreas reduzidas.-----

----- Deu ainda instruções no sentido de ser aplicada a Lei do Orçamento de Estado, estando os concursos a ser lançados com um preço base de tratamento por metro quadrado de cerca de onze cêntimos, quando o valor médio que existia atualmente era de doze cêntimos. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que ia votar a proposta com as alterações, porque recebeu um “e-mail” às dezasseis horas e quarenta e três minutos do dia de ontem, onde dizia que a proposta tinha sido alterada, tendo verificado que a única diferença estava na alínea e) da referida proposta e que dizia o seguinte: “...Remessa da presente proposta de deliberação ao Órgão Deliberativo do Município para aprovação da despesa plurianual...”, sendo esta a alínea que tinha sido retirada, esclarecendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que tinha sido retirada porque a Divisão de Contratação Pública entendeu que não era necessário ir à Assembleia Municipal,volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que também tinha a mesma opinião, na medida em que assunto iria figurar nas GOP de dois mil e catorze e, nessa altura, é que iria à Assembleia Municipal.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** disse que a Divisão de Espaços Verdes e os Jardineiros estavam a executar um trabalho extraordinário, mas não podiam estar em todo o lado ao mesmo tempo, não lhe agradando também aquela solução e, por isso, já por diversas vezes tinha abordado a questão da criação de uma empresa que assumisse a responsabilidade da manutenção de Oeiras, só que há dois anos atrás não havia condições políticas para criar mais uma empresa. Portanto, havia que deixar serenar os ânimos, harmonizar tudo e se no futuro se a Câmara entender criar uma empresa que o faça, mas, no contexto político atual não lhe parecia que houvesse condições para a criação da mesma.-----

----- Salientou que nos últimos anos a área dos espaços verdes tinha sofrido um aumento

extraordinário, estando convencido que até pelas condições financeiras dos municípios, por muito boa vontade que se tivesse em dar mais qualidade de vida às pessoas com mais jardins, isso não era possível. -----

-----Do ponto de vista do crescimento exponencial a que se tem vindo a assistir nos últimos anos da criação de novos espaços verdes, isso já não se irá verificar, pelo que o ideal seria a existência de uma empresa que fizesse a gestão desses locais, acreditando que seria mais económico para a Câmara, até porque a contratação de pessoal também tinha que ser reduzida, restando o recurso ao “outsourcing”, embora nunca estivesse de acordo com essa solução, mas a verdade é que não havia alternativas e não tinha dúvidas que ao nível da recolha do lixo, era provável que acontecesse essa situação, porque também não podiam ser pagas horas extraordinárias, podendo-se deduzir que o que se resolvia com dois mil e quinhentos euros, com o “outsourcing” gastar-se-ia vinte e cinco mil euros. -----

-----Relativamente aos resíduos sólidos o caso era diferente, porque a recolha implicava a mobilização de meios que os espaços verdes não implicavam e saía muito mais caro, estando ciente que se continuassem as restrições à contratação de pessoal, não tinha dúvidas que mais um ou dois anos, não haveria alternativa senão o recurso ao “outsourcing” para a recolha dos resíduos sólidos urbanos, alternativa que já acontecia em várias câmaras municipais em redor de Oeiras. -----

-----Questionou ainda o facto de ser concurso público e não internacional, esclarecendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que era concurso público com publicidade internacional, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que essa era a forma mais exigente do procedimento, porque o que ia a concurso era a qualificação dos procedimentos e depois de estarem qualificados é que era feita a consulta, esclarecendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que também era para inviabilizar que houvesse empresas de vãos de escada a concorrer, onde a Câmara pagava e o serviço não era realizado. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De seguida, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** colocou uma dúvida que vinha ao encontro das últimas declarações do Senhor Vereador Amílcar Campos e que se relacionava com a questão do pessoal, começando por dizer que tinha recebido um comunicado da Comissão de Trabalhadores, em que de uma forma muito clara dizia que tinham condições para garantir aquele trabalho e que estavam perante uma situação, que dizia respeito à capacidade técnica, ou à própria forma como os jardineiros estavam distribuídos e que poderia ser de uma outra forma, apontando o mesmo comunicado até alguns números que não batiam certo com os que vinham nas propostas, pois as mesmas indicavam que eram à volta de cento e sessenta e três jardineiros e o comunicado referia cento e setenta e cinco e duzentos trabalhadores que estavam na própria unidade orgânica.-----

----- Depois de fazer esse parêntesis, argumentou que as propostas lhe pareceram, do ponto de vista mais formal, muito mais elucidativas, tendo em conta a maneira como já estavam organizadas, apontando até o número de pessoas que estavam alocadas para cada área.-----

----- Fazendo uma extrapolação de que era necessário um jardineiro por cada hectare, a Câmara estaria a necessitar de mais duzentos e dois jardineiros para que todo o universo ficasse servido. Também não era apontada uma forma mais racional de gerir todo aquele parque verde, pelo que gostaria de saber como é que toda aquela situação podia ser feita e como é que as cento e sessenta ou setenta pessoas que existiam atualmente, não seriam suficientes, se existissem outros meios de rega adequados.-----

----- Não estava com tudo isso a querer passar o “padre nosso ao vigário”, não era isso que pretendia, mas tinha uma forte dúvida sobre aquela matéria, porque também não era claro, dentro das informações que tinha, como é que as pessoas eram distribuídas e como é que se chegava àquele rácio e àquela alocação, pelo que gostaria de ser esclarecida. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que os comunicados da Comissão de Trabalhadores sobre essa matéria eram recorrentes, considerando lamentável que essa Comissão

passasse um atestado de incompetência a todas as pessoas da Câmara e, em simultâneo, indiretamente dizer que os jardineiros do Município eram uns preguiçosos e que não trabalhavam.-----

-----Ora, estar-se a dizer que os jardineiros podiam substituir-se ao “outsourcing”, era dizer que estes não trabalhavam, que todas as chefias eram incompetentes e que durante anos e anos não se conseguiam gerir os jardineiros, dando até a impressão que o seu trabalho era exclusivamente tratar dos jardins e que a rede de rega resolvia o problema, mas o problema dos jardineiros não era só conservar jardins, porque eles estavam habilitados a construí-los, como era o exemplo do Parque das Perdizes.-----

-----Uma coisa era não se adjudicar ao exterior novos jardins e a verdade é que os jardineiros tanto faziam a conservação, como construíam novos jardins, como faziam podas, ou seja, o trabalho dos espaços verdes não se resumia apenas à manutenção e, por conseguinte, a Comissão de Trabalhadores, de ânimo leve, passava um atestado de incompetência a todas as pessoas, como se fosse possível responder a tudo o que era daquela área, reiterando que esta tinha uma falta de respeito, já não dizendo pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores, porque a estes politicamente podia-se chamar tudo, mas deveria ter alguma contenção quando abordava alguns colegas e quando se faziam juízos sobre os mesmos, sublinhando que declarações daquelas não tinham qualquer credibilidade, porque não se baseavam em factos, rmas apenas em intrigas e na “politiquice”.-----

-----Se quisessem fazer política que se candidatassem; aliás, alguns já se tinham candidatado e já tinham perdido, como foi o caso do Presidente da Comissão de Trabalhadores que se candidatou, mas perdeu em Queijas, porque não ganhava eleições quem queria, mas sim quem podia, considerando que era lamentável fazer política através da Comissão de Trabalhadores e um órgão destes não podia dar cobertura a essas pessoas.-----

-----A propósito deste assunto o **arquitecto Alexandre Lisboa** referiu que no Concelho de



Câmara Municipal
de Oeiras

Oeiras havia cento e trinta e cinco mil árvores e mesmo que se pusesse todos os jardineiros a fazerem podas, num ano, não se conseguia dar vazão. -----

----- As quatro brigadas que existiam estavam essencialmente a fazer proteção civil, no fundo, a apagar fogos. -----

----- Ninguém tinha referido os viveiros, mas a Câmara produzia cerca de cinquenta mil plantas por ano. Essas plantas eram utilizadas nas manutenções, por isso todos os dias era necessário fazer o levantamento de canteiros e a requisição de plantas. -----

----- O Parque das Perdizes estava a ser feito, integralmente, com plantas de viveiros, inclusivamente árvores que foram transplantadas de outros locais -----

----- Referiu que todos os espaços tinham rega automatizada noturna e que tinha sido um processo gradual. Quando começou a ter alguma expressão os SMAS perguntaram o que é que se passava porque se tinham parado as perdas no período noturno, porque eles faziam a leitura das perdas das vinte e uma horas às cinco horas e como dispararam os consumos, não percebiam o que se estava a passar, tendo isso correspondido à elevada e gradual instalação dos sistemas de rega, para a rega noturna. Claro que dava trabalho, até porque havia cerca de mil caixas de rega, oitocentos contadores só dedicados a espaços verdes e em períodos de transição de estação era necessário ligarem e desligarem o sistema de rega, sendo este trabalho realizado pelas empresas de manutenção. -----

----- No que dizia respeito à distribuição dos jardineiros, disse que por norma ela era feita em função das áreas operativas, como seja, manutenção, construção e produção, mas também no apoio à fiscalização, desde as sete da manhã às sete da noite, porque existia uma equipa de jardineiros que acompanhava as empresas de manutenção para verificarem se havia falhas, roturas, etc.. Tal como disse o Senhor Presidente a Câmara tinha os melhores jardineiros do mundo, sendo óbvio que não seriam todos, porque também existiam alguns que necessitavam de apoio social a vários níveis e só numa Câmara como a de Oeiras é que encontrariam

enquadramento social.-----

-----Salientou que há seis anos atrás existiam duzentos e cinco jardineiros e nos últimos anos perderam quase quarenta, enquanto, a área dos espaços verdes sofreu um aumento significativo.-----

-----Referiu que em dois mil e dez a Comissão de Trabalhadores elaborou um comunicado idêntico àquele que tinha sido apresentado, aquando da feitura dos contratos de jardineiros que atualmente estavam em vigor, tendo-lhe sido dada uma resposta inequívoca e clara, acrescentando que a Comissão de Trabalhadores nunca contactou a Divisão de Espaços Verdes para qualquer esclarecimento, argumentando que estava aberto para qualquer tipo de conversação e que não se revia naquelas declarações, uma vez que tinha sido passado um atestado de incompetência a toda a equipa a começar pelos jardineiros. -----

-----De seguida interveio o **Senhor Vereador Ricardo Barros** baseando-se no comunicado da Comissão de Trabalhadores enquanto Vereador com delegação de competências na área dos recursos humanos, observou que os comunicados para serem sérios tinham que ir ao fundo das questões e o que foi apresentado refletia, no seu entendimento, aquilo que pretendiam atingir, afirmando que no mesmo existiam inverdades, exemplificando isso com o seguinte parágrafo: “...No mês de Dezembro a Divisão de Espaços Verdes foi reforçada com mais nove trabalhadores, tendo encerrado recentemente o concurso para a área funcional de jardinagem...”, esclarecendo que por via de aposentação e outras situações a Divisão de Espaços Verdes ficou sem dezassete trabalhadores no ano de dois mil e doze, não estando essa situação referida no comunicado, sendo certo que tinham entrado nove, mas a Comissão de Trabalhadores não disse que dos nove que tinham entrado, tinham saído dezassete.-----

-----O concurso que terminou recentemente era para reservas de recrutamento, porque como nove trabalhadores já tinham pedido aposentação e se eles saíssem, os recursos humanos já deveriam ter constituído reservas de recrutamento, para que fossem recolocados de uma forma



Câmara Municipal
de Oeiras

célere, logo, o concurso a que se referiam era para reservas de recrutamento, o que quer dizer que tudo o que estava relatado não era verdadeiro. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** frisou que o Senhor Presidente tinha feito um discurso muito bonito, mas tentou endossar a Comissão de Trabalhadores para algum lado e ela não era de nenhum partido em especial,volvendo o **Senhor Presidente** que não tinha dito isso, reiterando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que tinha referido que o Presidente da Comissão de Trabalhadores tinha sido candidato por uma força política, opinando que a Comissão de Trabalhadores não era de nenhum partido.-----

----- Quanto à questão dos jardins disse que em dois mil e dez alertou para o problema. Solicitou na altura ao Senhor Presidente que fosse elaborado um estudo, que até poderia ser feito no exterior, tendo em vista a possibilidade da existência de uma empresa municipal na área dos jardins. ---- -----

----- O Senhor Presidente referiu que em dois mil e dez e dois mil e onze não se podia constituir uma empresa, mas, na sua opinião, se fosse uma empresa municipal a tratar dos jardins, poupar-se-ia muito dinheiro e, por essa razão, o seu sentido de voto seria o da abstenção, como já vinha sendo hábito, por não concordarem com esta prática reiterada de “outsourcing”, tendo em conta que tinha havido tempo suficiente para que fosse feito um estudo aprofundado sobre essa possibilidade. -----

----- De seguida, disse que não percebia o porquê de na página seis/dez da proposta, estar referido: “... que o contrato de manutenção era celebrado por um período de vinte e quatro meses...” e na página sete/dez: “...o prazo de vigência do contrato será superior a três anos..., ficando aqui um pouco na dúvida, o qual justificava a dimensão do próprio contrato, uma vez que não possuindo os concorrentes parques de máquinas tão vastos, necessitam de adquirir novos equipamentos e veículos...”, pelo que gostaria de perceber o que eram os dois e três anos, acrescentando que no fundo a Câmara ia financiar empresas privadas, entendendo que isso não

estava correto, mas, por uma questão de responsabilidade o seu partido ia-se abster, porque sabia que não havia outra maneira de o fazer. Não se podia dizer que era por culpa da crise e do Governo que isso não tinha sido feito, porque tinha havido tempo, o que não houve foi vontade política. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** agradeceu os esclarecimentos prestados, dizendo que ao longo da sua vida sempre respeitou muito aquilo que eram as opiniões de todos os colaboradores e, neste caso, as Comissões de Trabalhadores que tinham um papel fundamental nessa passagem de informação, lendo também com muito cuidado aquilo que recebia e, sobretudo, quando vinha da Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal.- -----

-----Reiterou, de seguida, aquilo que os Senhores Vereadores já tinham abordado em dois mil e nove e o Senhor Presidente numa reunião da Assembleia Municipal deu a hipótese sobre a criação de uma empresa municipal, sendo que o que estava em cima da mesa era uma necessidade permanente, no entanto, a sua visão, hoje, era completamente diferente daquilo que era na altura quando assumiu as funções de Vereadora, embora viesse de um setor onde se recorria muito ao “outsourcing”, porque deveria ter havido um trabalho desse ponto de vista muito diferente, até porque se estava perante um custo que atualmente seria exorbitante e que não sabia como é que no futuro seria colmatado e, por esse motivo, era necessário encontrar outras alternativas. -----

-----Acrescentou que o Partido Socialista relativamente às três propostas e por não concordar com a forma como todo o processo tinha sido desenvolvido, votava contra, observando o **Senhor Presidente** que todos podiam votar contra e assim sendo não havia tratamento nos jardins. -----

-----No que dizia respeito à empresa, o problema não era de dois mil e onze, porque já no Governo do Partido Socialista as empresas municipais eram objeto de crítica, de censura e de



Câmara Municipal
de Oeiras

escrutínio, por isso, a questão não era apenas do Governo do Partido Social Democrata, este só concretizou e se a empresa municipal tivesse sido criada, de momento, haveria mais uma e, por conseguinte, era muito importante ter aquele discurso, mas era completamente ao arrepio do que acontecia no País. -----

----- Em primeiro lugar, contra o “outsourcing”, disse não acreditar que alguém fosse mais contra esta modalidade do que ele próprio, mas a verdade é que estava a ser obrigado e empurrado a enveredar por essa modalidade e não havia condições políticas para a criação de uma empresa municipal nessa área; aliás, fazia parte do memorando da Troika, assinado pelo Partido Socialista, a extinção das empresas municipais. Portanto, podia-se ter o discurso que se quisesse, mas a verdade é que, quer se queira, quer não, estava a ser empurrado para o “outsourcing”, não apenas na área em questão, mas em todas porque se não se podia contratar pessoal, se se tinha que reduzir funcionários de acordo com a Lei, este modelo iria acontecer em todas as funções da Câmara, uma vez que as funções do Município eram para manter. -----

----- De onde se podia concluir que esta era a orientação política da Administração Central, não apenas com o atual Governo, mas também com o Governo Socialista. O Governo atual veio estabelecer uma percentagem, concluindo que o facto de inviabilizar a proposta em apreciação, seria ficar sem manutenção. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Barros** reportou-se às palavras proferidas há pouco pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, quando disse que era completamente contra o “outsourcing”, estando também na eminência de no futuro ter que recorrer a esta modalidade, porque os funcionários vão sendo aposentados e o serviço vinha-se a degradar, o que já era notório em alguns pontos do Concelho, tendo também como solução submeter uma proposta à Câmara nesse sentido. -----

----- Ora, se bem se recordava o Senhor Vereador tinha apresentado uma proposta de “outsourcing” para a manutenção dos parques infantis e para os canais de telecomunicações,

julgando que essa também era uma responsabilidade do arquiteto Alexandre Lisboa, não percebendo onde estava a dualidade, logo, tinha que ser rigoroso.-----

-----Sobre este aspeto o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse não ser contra o “outsourcing”, uma vez que não era contra as empresas privadas, mas era contra na área em questão.-----

-----Quanto aos parques infantis, a sua manutenção, tinha mesmo que ser através de “outsourcing”, visto que não tinha funcionários para aquela área e para os canais de telecomunicações, a prova que tinha razão era que a PT, que anteriormente explorava gratuitamente, tinha concorrido ao concurso, reforçando a ideia que era contra o “outsourcing” na área da jardinagem, por entender que a Câmara Municipal teve a possibilidade de se ter preparado para esse desafio, assim como, também era contra a mesma modalidade na recolha de resíduos, pelo mesmo motivo, interrompendo o **Senhor Presidente** que seria mais uma empresa, atalhando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que deveria ter sido preparado à semelhança de outros municípios, para além de que não era contra o setor privado, porque sempre trabalhou no mesmo e, além disso, concordava que deveria haver iniciativa privada, mas uma situação não tinha nada que ver com a outra e a prova é que mesmo as empresas mais qualificadas para a área em discussão, que iam até à pré-qualificação não tinham meios próprios, as de “vãos de escada” nem jardineiros tinham.-----

-----De seguida o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que a observação que fez relativa ao “outsourcing” não era relativa a dois mil e dez, até porque já tinha feito parte do mandato anterior e o assunto aí já era abordado.-----

-----No que dizia respeito às infraestruturas como sendo um “outsourcing”, entendia que seria mais uma parceria público-privada e não era contra o mesmo por ser contra os privados, era contra precisamente porque era a favor do serviço público.-----

-----Reportando-se ao comunicado disse que também o tinha recebido, considerando que



Câmara Municipal
de Oeiras

o mesmo era respeitável, embora tivesse colhido a nota que o Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou e que permitiu que fosse efetuada uma outra leitura, mas gostaria de esclarecer uma discrepância de números perguntado se eram duzentos e quarenta e três hectares, ou duzentos e sessenta e dois, já que eram vinte hectares, de diferença. -----

----- Disse ainda que tinha gostado muito da explicação introdutória e valorizou isso na sua primeira intervenção, porque era a primeira vez que isso acontecia, no entanto, dizia que a Câmara tinha cento e sessenta e três trabalhadores, embora no outro lado se dissesse que eram cento e setenta e cinco, dizendo de seguida a forma como estavam distribuídos, ou seja, cinquenta e sete alocadas na manutenção, setenta à construção e trinta e seis na produção. -----

----- Os que estavam na manutenção faziam quinze vírgula sete hectares, acrescentando ainda no ponto dois que ainda vão ser feitos mais trinta e quatro vírgula seis hectares, na Fábrica da Pólvora, no Parque dos Poetas, etc., que com os quinze vírgula sete que estavam por Algés, Caxias, Paço de Arcos, etc., dava cinquenta vírgula três. -----

----- Ora, se percebeu bem esses cinquenta vírgula três foram confiados aos cuidados dos cinquenta e sete trabalhadores da manutenção, que para além disso faziam as podas das árvores, que segundo a proposta seriam três mil por ano, mas pareceu-lhe ouvir por parte do arquiteto Lisboa que existiam cento e trinta e cinco mil árvores, o que significava que era um jejum tremendo para as mesmas ao fazerem três mil por ano. -----

----- Valorizava muito aquela informação, porque era a primeira vez que tinha consigo esse elemento, não lhe passando pela cabeça que não fosse com rigor, apesar de haver discrepâncias que eram do conhecimento geral e mais ou menos doze trabalhadores, mais vinte ou menos vinte hectares, acrescentando que gostaria mais que fosse do conhecimento geral e que fosse coerente, contudo, dava como boas as informações que tinha em seu poder. -----

----- Quando se dizia que a produção na manutenção, ou melhor, os rácios de trabalho era um hectare por trabalhador, poderiam ser dois ou três hectares por trabalhador, porque se fosse

um hectare por trabalhador, retirando aos duzentos e sessenta e dois hectares que se tinha, os cinquenta que já estavam distribuídos, só eram lançados ao exterior duzentos e onze hectares, significando isso que eram necessários duzentos trabalhadores.-----

-----Como estavam setenta na construção, os trinta e seis na produção, só se os cinquenta e sete que estavam dados à manutenção pudessem fazer mais os duzentos e onze hectares, dizendo que só estava a salientar alguns aspetos de desconformidade entre o objetivo central da informação e a explicação que era dada no preâmbulo das três propostas, sublinhando de novo que queria valorizar a informação, que a considerava como boa, concluindo que era lamentável que ao fim de dois mandatos de discussão sobre o assunto, não tivesse tido em momento oportuno, a capacidade para encontrar uma outra forma, que não sabia se seria uma empresa municipal no âmbito dos Serviços Municipalizados de Oeiras e Amadora, julgando saber que aquela área de intervenção, também cabia em serviços municipalizados, não defendendo nenhuma daquelas soluções, o que gostaria era de ver equacionados os diversos modelos em tempo oportuno.-----

-----Daí que, quando votava fazia-o em coerência com os votos anteriores e de algum modo, em protesto por não ter sido encontrada uma outra alternativa para aquele modelo de organização. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Madalena Castro** baseou-se na intervenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues quando pôs em dúvida a duração do contrato, entendo que o mesmo estava claro, visto que era por dois anos com possibilidade de renovação por mais três. -----

-----Depois, por lhe parecer que não tinha percebido porque é que se justificava com a amortização por parte das empresas, ou seja, o equipamento que elas tinham que adquirir, era amortizado em cinco anos e a Câmara ao lançar aqueles concursos públicos, tinha a hipótese do preço reduzir se o contrato fosse por um período equivalente ao período de amortização dos



Câmara Municipal
de Oeiras

equipamentos. Não sabia se percebeu a questão que o Senhor Vereador colocou quanto ao financiamento das empresas, sendo óbvio que não existia qualquer financiamento por parte da Câmara, porque tanto quanto era do seu conhecimento, a Câmara pagava os serviços que elas prestavam e não mais do que isso.-----

----- Percebeu também da intervenção que fez, que concordava com o “outsourcing” na área dos seus pelouros e que tinha muitas dúvidas, ou algumas reservas, na área dos outros pelouros.-- -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues sabia, como também os Senhores Vereadores, tanto do Partido Socialista, como da Coligação Democrática Unitária, entendiam que os jardins e os espaços verdes existentes no Concelho eram para manter, ou então, no contexto que se vivia atualmente teria que ser encontrada outra hipótese.-----

----- Recordou ainda, que a Câmara Municipal em dois mil e seis ou dois mil e sete abriu concurso para preenchimento de lugares de jardineiros e o primeiro que lançou ficou quase deserto e o segundo foi preenchido com o número de metade dos lugares que tinham sido lançados a concurso, pelo que gostaria, se o Senhor Presidente assim o entender, que o arquiteto Alexandre Lisboa confirmasse o que estava a dizer, lembrando-se perfeitamente dessa situação. -

----- Posto isto, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** frisou que nunca se tinha pronunciado que era a favor do “outsourcing” para os seus serviços e não para os outros, argumentando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não tinha dito que o Senhor Vereador tinha falado dessa maneira, o que disse foi que tinha concluído que, interrompendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** para dizer que não podia concluir.-----

----- A terminar, o **Senhor Presidente** referiu que cada um tinha a sua opinião sobre o “outsourcing” e ele próprio também já a tinha manifestado, que em nada tinha que ver em votar a favor ou contra a iniciativa privada, mas em considerar que havia serviços que podiam ser melhor executados pelo público, outros poderiam ser pelo privado, enquanto alguns, seja

público, ou privado, ambos procediam de igual forma e de forma correta. -----

-----Observou que em tempos a Câmara tinha gizado a hipótese de ser criada uma empresa para aqueles serviços, só que a degradação política a que o País foi assistindo, bem como, a campanha muito incisiva relativamente às empresas municipais, levou a que não tivesse apresentado à Câmara uma proposta para criação de uma empresa municipal, reconhecendo que ainda bem que procedeu desse modo, porque quem se pronunciava agora sobre a criação da empresa, seriam os primeiros a dizer que havia empresas a mais, reiterando que não o tinha feito por entender que não havia condições políticas para que se fizesse, acrescentando que há pelo menos três anos que elas não existiam. -----

-----No que tange ao “outsourcing” ficava surpreendido, até porque por princípio era contra se o mesmo pudesse ser realizado pela Câmara, mas também não era fanaticamente contra e estranhava que tanto os Vereadores do Partido Social Democrata, como os do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária tivessem aquela posição, porque em todas as câmaras municipais da Área Metropolitana de Lisboa, a área dos jardins estava adjudicada em regime de “outsourcing”, assim como, a dos resíduos sólidos, não percebendo a discussão que se gerou à volta do assunto, quando os seus partidos políticos nas câmaras que dirigiam, tinham “outsourcing” naquelas áreas, não tendo ouvido nenhum comentário sobre a excelência dos jardins, acrescentando que Oeiras tinha a maior área per capita de jardins a nível nacional, que eram excelentes, que os munícipes gostavam, que adoravam, que usufruíam, mantendo-se essa qualidade, concluindo que se tinha gerado uma discussão política à volta desta questão, que na realidade pouco tinha que ver com o fundo da questão, que consistia em que houvesse bons jardins e bons espaços verdes, estando Oeiras dotada dos mesmos, dando os parabéns aos jardineiros pelo excelente trabalho que tinham vindo a desenvolver. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedrosa, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos e abstenção do Senhor Vereador



Câmara Municipal
de Oeiras

Ricardo Rodrigues, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 195/13 - DEV - Pº. 985/DCP/12 - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DA ZONA CENTRAL (FREGUESIAS DE BARCARENA, CAXIAS, PAÇO DE ARCOS E QUEIJAS) DO CONCELHO DE Oeiras - DECISÃO DE CONTRATAR - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os espaços verdes, em Oeiras, são geralmente considerados como de “excelência” nas suas diversas vertentes. Classificação de qualidade que se expressa, sobretudo, no que se reporta a uma persistente manutenção e melhoria dos mesmos, obrigando a uma permanente atenção por parte dos serviços municipais, seja quanto à intervenção no espaço, na sua vigilância e inspeção e, ainda, na análise e verificação dos trabalhos que os prestadores externos prestam à edilidade. - -----

----- Entretanto, seja pelas atuais exigências legais que em muito penalizam a prossecução destas tarefas (impedimento de contratação de pessoal, proibição de pagamento de horas extraordinárias ou negação de substituição de reformados), seja pelo contínuo crescimento das áreas verdes ou pela sofisticação do parque vegetal já consolidado que necessita de redobrados cuidados, facto é que a Câmara Municipal de Oeiras não pode, internamente, responder a estas necessidades.-----

----- A CMO tem vindo a desenvolver uma estratégia de gestão de espaços verdes, suportada numa política mista de atuação, baseando-se nos trabalhos por administração direta, para atividades mais especializadas, difíceis ou de difícil contratação externa e baseando-se na aquisição de serviços externos para as tarefas comuns e mais fáceis de contratar. Utiliza também

a administração direta como forma de intervenção rápida, sempre que se justifique uma qualquer ação que, pela sua natureza, necessite de mão-de-obra especializada e amplamente reconhecida, como é o caso do corpo de jardineiros da Autarquia.-----

-----Esta política mista tem dado frutos evidentes pela flexibilidade que apresenta e pela excelente capacidade de resposta demonstrada, seja na construção de novos espaços verdes, na requalificação dos existentes, seja na manutenção do património arbóreo, ou na manutenção de espaços de jogo e recreio, etc..-----

-----Ou seja, o corpo dos jardineiros da CMO funciona como uma “Equipa Especializada” para os trabalhos que requerem maior perícia técnica e que se mostram mais difíceis de implementar tecnicamente, uma vez que consideramos que estes assistentes operacionais se posicionam num patamar de qualidade superior à média do encontrado no mercado.--- -----

-----Nos últimos anos tem-se verificado um aumento considerável dos espaços verdes municipais, existindo atualmente cerca de duzentos e sessenta e dois hectares, sendo que noventa hectares são de sequeiro e os restantes cento e setenta e dois hectares regados. Este aumento significativo superior a cem por cento (considerando que em dois mil e cinco eram somente cento e dez hectares), tem obrigado o município a investir de uma forma significativa na aquisição de serviços externos para a sua manutenção, sendo totalmente incomportável assegurar a manutenção desta área por administração direta. -----

-----A análise deste tema teve por suporte algumas considerações:-----

-----Um - A CMO tem atualmente cento e sessenta e três jardineiros em atividade, distribuídos por três áreas distintas de atuação e com as várias atividades, da seguinte forma:-----

-----Manutenção (Património arbóreo, linhas de água e espaços verdes) - cinquenta e sete jardineiros; -----

-----Podas de árvores (cerca de três mil por ano);-----



Câmara Municipal
de Oeiras

- -Manutenção das árvores de arruamento (caldeiras);-----
- -Rega das árvores de arruamento no período de verão;-----
- -Manutenção do Jardim Municipal de Algés (um vírgula dois hectares);-----
- -Manutenção do Jardim Municipal de Caxias (um hectare);-----
- -Manutenção do Jardim Municipal de Paço de Arcos (um vírgula três hectares);-----
- -Manutenção do Jardim Municipal de Oeiras (dois vírgula oito hectares);-----
- -Manutenção da Quinta Real de Caxias (quatro vírgula quatro hectares);-----
- -Manutenção de áreas de sequeiro (cinco hectares);-----
- -Construção (Espaços Verdes) - setenta Jardineiros;-----
- -Requalificação e construção de novos espaços verdes;-----
- -Execução e manutenção de sistemas de rega;-----
- -Manutenção de Espaços Verdes recentemente requalificados, a saber: Parque das Perdizes, em Paço de Arcos - em fase final de conclusão - e corredor verde da Ribeira de Outurela, em Carnaxide;-----
- -Apoio à fiscalização de Espaços Verdes e Espaços de Jogo e Recreio;-----
- -Produção (Viveiros Municipais e Casal da Manteiga) - trinta e seis jardineiros;-----
- -Produção de plantas no Viveiro Municipal da Fábrica da Pólvora (vinte e quatro mil);-----
- -Produção de plantas no Viveiro Municipal da Quinta Real de Caxias (vinte e seis mil);-----
- -Plantações de novas árvores em arruamento;-----
- -Podas de formação;-----
- -Manutenção da Vinha;-----
- -Produção de Vinho “Conde de Oeiras”.-----
- Dois - Que a partir de dois mil e treze, parte destes jardineiros serão reafectados o

que irá permitir a manutenção de alguns dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial, como sejam:-----

-----Fábrica da Pólvora de Barcarena (onze vírgula sete hectares); -----

-----Parque dos Poetas - Segunda fase, zona B (cinco vírgula quatro hectares); -----

-----Parque dos Poetas - Segunda fase, zona A (sete vírgula sete hectares) (quando concluída); -----

-----Parque dos Poetas - Primeira fase (seis vírgula seis hectares) (quando terminar o contrato em vigor): -----

-----Jardins do Palácio Marquês de Pombal (três vírgula dois hectares) (quando terminar o contrato em vigor). -----

-----Dois - Que atualmente existem no Concelho de Oeiras duzentos e sessenta e dois hectares de espaços verdes que necessitam de manutenção regular, sendo noventa hectares de espaços verdes de sequeiro e cento e setenta e dois hectares de espaços verdes regados, dos quais dez hectares correspondem a protocolos de manutenção (Quinta da Fonte, Lagoas Parque, Arquiparque...);-----

-----Três - Que o índice assumido tecnicamente para uma manutenção regular e eficaz é de, pelo menos, um jardineiro por hectare.-----

-----Quatro - Que, caso fosse possível contratar mais jardineiros e considerando que os jardineiros existentes serão afetos à manutenção dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial, a CMO necessitaria de contratar mais de duzentos e dois jardineiros para efetuar a manutenção dos restantes espaços verdes existentes -----

-----Com base nas considerações atrás mencionadas, através do preenchimento da ficha de contratação, veio a Divisão de Espaços Verdes despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços de manutenção preventiva e eventual manutenção corretiva dos espaços verdes da Zona Central (Freguesias de



Câmara Municipal
de Oeiras

Barcarena, Caxias, Paço de Arcos e Queijas) do Concelho de Oeiras.-----

----- A área de espaços verdes das Freguesias de Barcarena, Caxias, Paço de Arcos e Queijas, totalizam uma área global de quinhentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois metros quadrados, com necessidade de manutenção regular.-----

----- Uma vez que o contrato só terá início no ano de dois mil e catorze, não existe execução financeira para o ano de dois mil e treze, sendo que a sua dotação orçamental se encontra assegurada nas GOP, em plano plurianual.-----

----- Nos termos do número oito, do artigo vigésimo sexto, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze de trinta de dezembro, designada por Lei do Orçamento do Estado, esta aquisição de serviços, foi submetida previamente a Parecer Prévio Vinculativo do Executivo Camarário, através da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e dois, de dois mil e doze de vinte e sete de junho. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes:-----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei números duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro e cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes da Zona Central (Freguesias de Barcarena, Caxias, Paço de Arcos e Queijas) do Concelho de Oeiras, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal. -----

----- Dois - Define-se que o preço base é de três milhões novecentos e cinquenta mil

novecentos e dezassete euros e dez cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O referido preço base decompõe-se da seguinte forma, atendendo aos serviços a contratar e às renovações de prazo contratual:-----

-----Manutenção Preventiva para um prazo de sessenta meses (cinco anos) limitado ao parâmetro base máximo de três milhões novecentos mil novecentos e dezassete euros e dez cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:-----

-----Primeiros vinte e quatro meses de vigência do contrato limitado ao parâmetro base máximo de um milhão quinhentos e sessenta mil trezentos e sessenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Eventual primeira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de setecentos e oitenta mil cento e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Eventual segunda renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de setecentos e oitenta mil cento e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Eventual terceira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de setecentos e oitenta mil cento e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----a) Manutenção Corretiva para um prazo de sessenta meses (cinco anos) limitado ao parâmetro base máximo de cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:-----

-----Primeiros vinte e quatro meses de vigência do contrato limitado ao parâmetro base máximo de vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Eventual primeira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- -Eventual segunda renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual terceira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A todos os valores acima indicados deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O contrato de manutenção é celebrado por um período de vinte e quatro meses (dois anos) a contar da data da emissão do visto do Tribunal de Contas, o qual não poderá ter eficácia financeira antes da data de um de novembro de dois mil e catorze, renovável automaticamente por períodos não superiores a doze meses (um ano), até ao limite máximo de sessenta meses (cinco anos), desde que não ocorra a denúncia por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias.-----

----- O prazo de vigência do contrato será superior a três anos, o qual se justifica pela dimensão do próprio contrato, uma vez que, não possuindo os concorrentes um parque de máquinas tão vasto, necessitam de adquirir novos equipamentos e veículos.-----

----- a) Sendo a amortização destas máquinas de cinco anos, as prestações remuneratórias serão inferiores se a durabilidade do contrato atingir os mesmos cinco anos, uma vez que o investimento diluído num número máximo de amortizações reduz o custo da adjudicação.-----

----- b) O tempo médio da adaptação da equipa de manutenção é de cerca de um ano coincidente com um ciclo vegetativo. A estabilidade verificada neste espaço verde pressupõe uma manutenção homogénea visto que, períodos curtos de manutenção não permitem a otimização do espaço que se pretende sustentável.-----

----- Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, anexos à presente proposta de deliberação e da qual fazem parte integrante.-----

-----Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efetivos:-----

-----Presidente: arquiteto Alexandre Lisboa (Divisão de Espaços Verdes);-----

-----Primeiro Vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública);-----

-----Segundo Vogal: engenheiro João Lourenço (Divisão de Espaços Verdes).-----

-----Membros suplentes:-----

-----Primeiro Vogal: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública);-----

-----Segundo Vogal: engenheira Marta Girão (Divisão de Espaços Verdes).-----

-----Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, propõe-se a delegação no júri, atrás indicado, das seguintes competências: -----

-----Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

-----Determinar a prorrogação de prazo para apresentação das candidaturas ou das propostas; - -----

-----Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos candidatos/ concorrentes e notificar a respetiva decisão;-----

-----Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro, “in fine”, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um, do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois,



Câmara Municipal
de Oeiras

de onze de janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

----- Atendendo ainda ao preço base previsto para este procedimento, o contrato a celebrar, decorrente do mesmo, deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos quadragésimo quinto, número um, alínea b) e quadragésimo oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e Declaração de Retificação número setenta e dois, de dois mil e seis, de seis de outubro, conjugados com o artigo centésimo octogésimo quarto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e doze, aprovado pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Um - Que a manutenção dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial do Concelho de Oeiras seja assegurada pelos jardineiros do Município, a saber: -----

----- Manutenção do Jardim Municipal de Algés; -----

----- Manutenção do Jardim Municipal de Caxias; -----

----- Manutenção do Jardim Municipal de Paço de Arcos; -----

----- Manutenção do Jardim Municipal de Oeiras; -----

----- Manutenção da Quinta Real de Caxias; -----

----- Fábrica da Pólvora de Barcarena; -----

----- Parque dos Poetas - Segunda fase, zona B; -----

----- Parque dos Poetas - Segunda fase, zona A (quando concluída); -----

-----Parque dos Poetas - Primeira fase (quando terminar o contrato em vigor):-----

-----Jardins do Palácio Marquês de Pombal (quando terminar o contrato em vigor).-----

-----Dois - Que sejam ainda os jardineiros da câmara a assegurar a gestão dos viveiros municipais, podas de formação, a construção e requalificação dos novos espaços verdes e o apoio na manutenção da vinha e na produção do vinho de Carcavelos.-----

-----Três - Que a manutenção das zonas verdes sobrantes seja assegurada com o recurso à aquisição de serviços externos, através de concurso público internacional por prévia qualificação.

-----Quatro - Que para esse concurso externo e de acordo com as minhas orientações, seja reduzido o preço unitário mensal base a concurso em um cêntimo, de acordo com a redução remuneratória prevista nos artigos vigésimo sétimo e septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que define o orçamento de estado para dois mil e treze, ou seja, o preço unitário mensal base a concurso passa de doze cêntimos (valor médio que atualmente se está a pagar nos contratos que estão em vigor) para mil e oitenta e quatro cêntimos.-----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco, do ponto segundo, da presente proposta de deliberação, a saber:-----

-----a) A adoção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção preventiva, e eventual manutenção corretiva dos espaços de verdes da zona Central (Freguesias de Barcarena, Caxias, Paço de Arcos e Queijas) do Concelho de Oeiras;-----

-----b) Definição do preço base para os cinco anos em três milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e dezassete euros e dez cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a uma valor anual de setecentos e oitenta mil cento e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos;-----

-----c) A aprovação das peças do procedimento;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- d) A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências;--

----- e) A remessa da presente proposta de deliberação ao Órgão Deliberativo do Município, para aprovação da despesa plurianual.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos e abstenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, deliberou aprovar o proposto.-----

32 - PROPOSTA N.º 196/13 - DEV - P.º 986/DCP/12 - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DA ZONA ORIENTAL (FREGUESIAS DE CARNAXIDE, LINDA-A-VELHA, ALGÉS E CRUZ QUEBRADA) DO CONCELHO DE OEIRAS - DECISÃO DE CONTRATAR - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os espaços verdes, em Oeiras, são geralmente considerados como de “excelência” nas suas diversas vertentes. Classificação de qualidade que se expressa, sobretudo, no que se reporta a uma persistente manutenção e melhoria dos mesmos, obrigando a uma permanente atenção por parte dos serviços municipais, seja quanto à intervenção no espaço, na sua vigilância e inspeção e, ainda, na análise e verificação dos trabalhos que os prestadores externos prestam à edilidade. - -----

----- Entretanto, seja pelas atuais exigências legais que em muito penalizam a prossecução destas tarefas (impedimento de contratação de pessoal, proibição de pagamento de horas extraordinárias ou negação de substituição de reformados), seja pelo contínuo crescimento das áreas verdes ou pela sofisticação do parque vegetal já consolidado que necessita de redobrados cuidados, facto é que a Câmara Municipal de Oeiras não pode, internamente, responder a estas

necessidades. -----

-----A CMO tem vindo a desenvolver uma estratégia de gestão de espaços verdes, suportada numa política mista de atuação, baseando-se nos trabalhos por administração direta, para atividades mais especializadas, difíceis ou de difícil contratação externa e baseando-se na aquisição de serviços externos para as tarefas comuns e mais fáceis de contratar. Utiliza também a administração direta como forma de intervenção rápida, sempre que se justifique uma qualquer ação que, pela sua natureza, necessite de mão-de-obra especializada e amplamente reconhecida, como é o caso do corpo de jardineiros da Autarquia.-----

-----Esta política mista tem dado frutos evidentes pela flexibilidade que apresenta e pela excelente capacidade de resposta demonstrada, seja na construção de novos espaços verdes, na requalificação dos existentes, seja na manutenção do património arbóreo, ou na manutenção de espaços de jogo e recreio, etc..-----

-----Ou seja, o corpo dos jardineiros da CMO funciona como uma “Equipa Especializada” para os trabalhos que requerem maior perícia técnica e que se mostram mais difíceis de implementar tecnicamente, uma vez que consideramos que estes assistentes operacionais se posicionam num patamar de qualidade superior à média do encontrado no mercado.-----

-----Nos últimos anos tem-se verificado um aumento considerável dos espaços verdes municipais, existindo atualmente cerca de duzentos e sessenta e dois hectares, sendo que noventa hectares são de sequeiro e os restantes cento e setenta e dois hectares regados. Este aumento significativo superior a cem por cento (considerando que em dois mil e cinco eram somente cento e dez hectares) tem obrigado o município a investir de uma forma significativa na aquisição de serviços externos para a sua manutenção, sendo totalmente incomportável assegurar a manutenção desta área por administração direta. -----

-----A análise deste tema teve por suporte algumas considerações:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Um - A CMO tem atualmente cento e sessenta e três jardineiros em atividade, distribuídos por três áreas distintas de atuação e com as várias atividades, da seguinte forma: -----

----- Manutenção (Património arbóreo, linhas de água e espaços verdes) - cinquenta e sete jardineiros.; -----

----- Podas de árvores (cerca de três mil por ano);-----

----- Manutenção das árvores de arruamento (caldeiras);-----

----- Rega das árvores de arruamento no período de verão; -----

----- Manutenção do Jardim Municipal de Algés (um vírgula dois hectares); -----

----- -Manutenção do Jardim Municipal de Caxias (um hectare); -----

----- Manutenção do Jardim Municipal de Paço de Arcos (um vírgula três hectares); -----

----- Manutenção do Jardim Municipal de Oeiras (dois vírgula oito hectares); -----

----- Manutenção da Quinta Real de Caxias (quatro vírgula quatro hectares); -----

----- Manutenção de áreas de sequeiro (cinco hectares);-----

----- Construção (Espaços Verdes) - setenta jardineiros; -----

----- Requalificação e construção de novos espaços verdes; -----

----- Execução e manutenção de sistemas de rega; -----

----- Manutenção de Espaços Verdes recentemente requalificados, a saber: Parque das Perdizes, em Paço de Arcos - em fase final de conclusão - e corredor verde da Ribeira de Outurela, em Carnaxide; -----

----- Apoio à fiscalização de Espaços Verdes e Espaços de Jogo e Recreio; -----

----- Produção (Viveiros Municipais e Casal da Manteiga) - trinta e seis jardineiros;-----

----- Produção de plantas no Viveiro Municipal da Fábrica da Pólvora (vinte e quatro mil);

----- Produção de plantas no Viveiro Municipal da Quinta Real de Caxias (vinte e seis mil); -----

----- Plantações de novas árvores em arruamento;-----

-----Podas de formação;-----

-----Manutenção da Vinha;-----

-----Produção de Vinho “Conde de Oeiras”.-----

-----Dois - Que a partir de dois mil e treze, parte destes Jardineiros serão reafectados o que irá permitir a manutenção de alguns dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial, como sejam:-----

-----Fábrica da Pólvora de Barcarena (onze vírgula sete hectares);-----

-----Parque dos Poetas - Segunda fase, zona B (cinco vírgula quatro hectares);-----

-----Parque dos Poetas - Segunda fase, zona A (sete vírgula sete hectares) (quando concluída);-----

-----Parque dos Poetas - Primeira fase (seis vírgula seis hectares) (quando terminar o contrato em vigor):-----

-----Jardins do Palácio Marquês de Pombal (três vírgula dois hectares) (quando terminar o contrato em vigor);-----

-----Três - Que atualmente existem no Concelho de Oeiras duzentos e sessenta e dois hectares de espaços verdes que necessitam de manutenção regular, sendo noventa hectares de espaços verdes de sequeiro e cento e setenta e dois hectares de espaços verdes regados, dos quais dez hectares correspondem a protocolos de manutenção (Quinta da Fonte, Lagoas Parque, Arquiparque...);-----

-----Quatro - Que o índice assumido tecnicamente para uma manutenção regular e eficaz é de, pelo menos, um jardineiro por hectare;-----

-----Cinco - Que, caso fosse possível contratar mais jardineiros e considerando que os Jardineiros existentes serão afetos à manutenção dos Jardins Históricos e de Carácter Patrimonial, a CMO necessitaria de contratar mais de duzentos e dois jardineiros para efetuar a manutenção dos restantes espaços verdes existentes.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Com base nas considerações atrás mencionadas, através do preenchimento da ficha de contratação, veio a Divisão de Espaços Verdes despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços de manutenção preventiva e eventual manutenção corretiva dos espaços verdes da zona Oriental (Freguesias de Carnaxide, Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada) do Concelho de Oeiras.-----

----- A área de espaços verdes das Freguesias de Carnaxide, Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada, totalizam uma área global de setecentos e trinta e oito mil cento e oito metros quadrados, com necessidade de manutenção regular.-----

----- Uma vez que o contrato só terá início no ano de dois mil e catorze, não existe execução financeira para o ano de dois mil e treze, sendo que a sua dotação orçamental se encontra assegurada nas GOP, em plano plurianual.-----

----- Nos termos do número oito do artigo vigésimo sexto, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze de trinta de dezembro, designada por Lei do Orçamento do Estado, esta aquisição de serviços, foi submetida previamente a Parecer Prévio Vinculativo do Executivo Camarário, através da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e dois, de dois mil e doze de vinte e sete de junho. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes:-----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro e cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção dos

espaços verdes da Zona Oriental (Freguesias de Carnaxide, Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada) do Concelho de Oeiras, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal.-----

-----Dois - Define-se que o preço base é de quatro milhões oitocentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -- -----

-----O referido preço base decompõe-se da seguinte forma, atendendo aos serviços a contratar e às renovações de prazo contratual:-----

-----a) Manutenção Preventiva para um prazo de sessenta meses (cinco anos) limitado ao parâmetro base máximo de quatro milhões oitocentos mil seiscientos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que: -----

-----Primeiros vinte e quatro meses de vigência do contrato limitado ao parâmetro base máximo de um milhão novecentos e vinte mil duzentos e sessenta e um euros e setenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Eventual primeira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de novecentos e sessenta mil cento e trinta euros e oitenta e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Eventual segunda renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de novecentos e sessenta mil cento e trinta euros e oitenta e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----b) Eventual terceira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de novecentos e sessenta mil cento e trinta euros e oitenta e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----b) Manutenção Corretiva para um prazo de sessenta meses (cinco anos) limitado ao parâmetro base máximo de cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo



Câmara Municipal
de Oeiras

que:-----

----- -Primeiros vinte e quatro meses de vigência do contrato limitado ao parâmetro base máximo de vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual primeira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual segunda renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual terceira renovação do contrato (doze meses) limitado ao parâmetro base máximo de dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A todos os valores acima indicados deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O contrato de manutenção é celebrado por período de vinte e quatro meses (dois anos) a contar da data da emissão do visto do Tribunal de Contas, o qual não poderá ter eficácia financeira antes da data de um de novembro de dois mil e catorze, renovável automaticamente por períodos não superiores a doze meses (um ano), até ao limite máximo de sessenta meses (cinco anos), desde que não ocorra a denúncia por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias.-----

----- O prazo de vigência do contrato será superior a três anos, o qual se justifica pela dimensão do próprio contrato, uma vez que, não possuindo os concorrentes um parque de máquinas tão vasto, necessitam de adquirir novos equipamentos e veículos.-----

----- c) Sendo a amortização destas máquinas de cinco anos, as prestações remuneratórias serão inferiores se a durabilidade do contrato atingir os mesmos cinco anos, uma vez que o investimento diluído num número máximo de amortizações reduz o custo da adjudicação.-----

----- d) O tempo médio da adaptação da equipa de manutenção é de cerca de um ano coincidente com um ciclo vegetativo. A estabilidade verificada neste espaço verde pressupõe uma manutenção homogénea visto que, períodos curtos de manutenção não permitem a

otimização do espaço que se pretende sustentável. -----

-----Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, anexos à presente proposta de deliberação e da qual fazem parte integrante. - -----

-----Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efetivos:-----

-----Presidente: arquiteto Alexandre Lisboa (Divisão de Espaços Verdes);-----

-----Primeiro Vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública);-----

-----Segundo Vogal: engenheiro João Lourenço (Divisão de Espaços Verdes).-----

-----Membros suplentes: -----

-----Primeiro Vogal: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública); -----

-----Segundo Vogal: engenheira Marta Girão (Divisão de Espaços Verdes).-----

-----Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, propõe-se a delegação no júri, atrás indicado, das seguintes competências: -----

-----Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

-----Determinar a prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas ou das propostas; - -----

-----Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos candidatos/ concorrentes e notificar a respetiva decisão;-----

-----Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro



Câmara Municipal
de Oeiras

“in fine”, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um, do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

----- Atendendo ainda ao preço base previsto para este procedimento, o contrato a celebrar, decorrente do mesmo, deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos quadragésimo quinto, número um, alínea b) e quadragésimo oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e Declaração de Retificação número setenta e dois, de dois mil e seis, de seis de outubro, conjugados com o artigo centésimo octogésimo quarto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e doze, aprovado pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Um - Que a manutenção dos Jardins Históricos e de carácter patrimonial do Concelho de Oeiras seja assegurada pelos jardineiros do Município, a saber: -----

----- -Manutenção do Jardim Municipal de Algés; -----

----- -Manutenção do Jardim Municipal de Caxias; -----

----- -Manutenção do Jardim Municipal de Paço de Arcos; -----

-----Manutenção do Jardim Municipal de Oeiras; -----
-----Manutenção da Quinta Real de Caxias; -----
-----Fábrica da Pólvora de Barcarena; -----
-----Parque dos Poetas - Segunda fase, zona B; -----
-----Parque dos Poetas - Segunda fase, zona A (quando concluída);-----
-----Parque dos Poetas - Primeira fase (quando terminar o contrato em vigor); -----
-----Jardins do Palácio Marquês de Pombal (quando terminar o contrato em vigor); -----
-----Dois - Que sejam ainda os jardineiros da câmara a assegurar a gestão dos viveiros municipais, podas de formação, a construção e requalificação dos novos espaços verdes e o apoio na manutenção da vinha e na produção do vinho de Carcavelos.-----
-----Três - Que a manutenção das zonas verdes sobrantes, cerca de sessenta e oito hectares, seja assegurada com o recurso à aquisição de serviços externos, através de concurso público internacional por prévia qualificação.-----
-----Quatro - Que para esse concurso externo e de acordo com as minhas orientações, seja reduzido o preço unitário mensal base a concurso em um cêntimo, de acordo com a redução remuneratória prevista nos artigos vigésimo sétimo e septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que define o Orçamento de Estado para dois mil e treze, ou seja, o preço unitário mensal base a concurso passa de doze cêntimos (valor médio que atualmente se está a pagar nos contratos que estão em vigor) para mil e oitenta e quatro cêntimos. -----
-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco do ponto segundo, da presente proposta de deliberação, a saber:-----
-----a) A adoção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e eventual manutenção corretiva dos espaços de verdes da Zona Oriental (Freguesias de Carnaxide, Linda-a-



Câmara Municipal
de Oeiras

Velha, Algés e Cruz Quebrada) do Concelho de Oeiras. -----

----- b) Definição do preço base para os cinco anos em de quatro milhões oitocentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a um valor anual de novecentos e sessenta mil cento e trinta euros e oitenta e nove cêntimos; -----

----- c) A aprovação das peças do procedimento; -----

----- d) Composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências.” ---

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos e abstenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 197/13 - DCT - FIXAÇÃO DE CONDIÇÕES ADICIONAIS DE VENDA DE GARRAFAS DO VINHO BRANCO DE MESA “CASAL DA MANTEIGA”: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência de um pedido feito pelo produtor do Festival Sete Sóis Sete Luas e Presidente da Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, entidade sem fins lucrativos, no sentido desta associação poder divulgar produtos enogastronómicos das cidades e vilas onde decorre este Festival de diversas vertentes culturais (música, teatro, animação de rua, pintura, entre outras) julga-se benéfico, concretamente na divulgação do produto e, por conexão, à “marca” Oeiras, autorização para a venda à citada associação, de garrafas de vinho branco de mesa “Casal da Manteiga”. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O Festival Sete Sóis Sete Luas, em dois mil e treze na sua vigésima primeira edição, é promovido por uma Rede Cultural de trinta e uma cidades de onze Países do Mediterrâneo e do mundo lusófono: Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos,

Portugal e Roménia-----

-----A promoção da arte e cultura com vista à aproximação entre países, cidades e pessoas é o ponto de partida para este Festival, que assenta numa estratégia de coesão, descentralização territorial e fusão intercultural. O intercâmbio estabelecido dá origem a um conjunto de sinergias, convidando a uma viagem de descoberta e fruição pelos universos da arte, do folclore da gastronomia, do património arquitetónico e vernacular das regiões envolvidas, bem como das suas gentes. -----

-----O anexo dois, junto ao processo, exemplifica bem um conjunto de produtos divulgados através do citado Festival. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea J) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de fevereiro). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da:-----

-----Venda de cento e cinquenta garrafas de setenta e cinco centilitros do vinho “Casal da Manteiga” à Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas pelo preço unitário de dois euros (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

-----Colocação de sub rótulo com logotipo do Festival nas garrafas; -----

-----Divulgação do vinho, enquanto produto integrante do “merchandising” promovido pela Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, através da comercialização das cento e cinquenta garrafas nos festivais que se realizem nas diversas cidades da rede cultural.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 198/13 - DBDI - DETERMINAÇÃO DE PREÇO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO LIVRE DE POESIA: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito dos objetivos da DBDI, as Bibliotecas Municipais de Oeiras organizam desde dois mil e sete um “Curso de Verão”, de estrutura modular e frequência livre (módulos ou curso completo). Este ano o curso versará sobre Poesia associando-se ao Projeto “Olhos de Gigante, Coração de Pássaro” e realiza-se em março. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos últimos anos as Bibliotecas Municipais de Oeiras (BMO) têm dedicado especial atenção à componente formativa, de forma a fomentar a criação de uma rede de promotores e mediadores de leitura no Concelho de Oeiras. Os Cursos Livres de Verão, desenvolvidos desde dois mil e sete, constituem um momento importante na formação dos referidos promotores e mediadores, ao mesmo tempo permitem afirmar o espaço da Biblioteca Municipal junto da comunidade. -----

----- Este ano o curso decorrerá de dezoito a vinte e três de março na Galeria Municipal do Palácio Ribamar. -----

----- Considerando o interesse que esta atividade tem despertado junto do público-alvo, pretende-se definir um valor pela inscrição no curso completo ou por módulos, por forma a responsabilizar os participantes através de uma inscrição prévia e ao mesmo tempo criar receita para o Município de Oeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro) conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as

Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e com a alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro e do artigo nono, número catorze do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho ao Executivo Municipal que delibere que a participação no curso implique o pagamento de inscrição, de acordo com os seguintes valores:---

-----Curso Livre de Poesia:-----

-----Curso completo - vinte e cinco euros*;-----

-----Módulo de três horas - cinco euros*; -----

-----Módulo de seis horas - sete euros e cinquenta cêntimos*; -----

-----(*valores isentos de IVA).-----

-----Os valores mencionados beneficiam de uma redução de cinquenta por cento para estudantes e desempregados. -----

-----Custo da atividade - mil trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos. -----

-----Lotação estimada - vinte e cinco participantes (por módulo). -----

-----Custo médio estimado por participante - quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 199/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DR. NUNO SIMÕES, Nº. 5, 3º. DTº., Bº. PÁTEO DOS CAVALEIROS, AO AGREGADO FAMILIAR DE DIZANGELA OLIVEIRA TAVARES:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Dizangela Oliveira Tavares cujo agregado familiar é constituído por casal e três



Câmara Municipal
de Oeiras

filhos menores de idade efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada em junho de dois mil e oito, tendo vindo a ser acompanhada desde então, conforme informação constante do processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado ao requerente, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro.-----

----- Proposta:-----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Rua doutor Nuno Simões, número cinco, terceiro direito, no Pátio dos Cavaleiros, em Carnaxide, ao agregado familiar de Dizangela Oliveira Tavares;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de dezanove euros e sessenta e dois cêntimos), com entrada em vigor a um de abril de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 200/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA GONÇALO AFONSO, Nº. 3-A, Bº. DOS NAVEGADORES, AO ISOLADO MÁRIO MARIA NEVES HENRIQUES: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Mário Maria Neves Henriques efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada em agosto de dois mil e doze, tendo vindo a ser acompanhada desde então, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado ao requerente, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero, sito na Rua Gonçalo Afonso, número três-A, no



Câmara Municipal
de Oeiras

Bairro dos Navegadores, em Talaíde, a Mário Maria das Neves Henriques;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinquenta e oito euros e quarenta e sete centimos, com entrada em vigor a um de abril de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

37 - PROPOSTA Nº. 201/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA SOUSA TAVARES, 8B, NO Bº. DO POMBAL, EM OEIRAS, A NUNO DA SILVA:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- De acordo com o exposto na informação quinhentos e um, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação o titular do fogo acima referido faleceu, mantendo-se a residir no mesmo Nuno da Silva. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O agregado que se mantém a residir no fogo, constituído apenas pelo isolado, apresenta fragilidade económica, situação que inviabilizará a resolução da sua situação habitacional no mercado de arrendamento privado, razão pela qual, se justifica a atribuição de um fogo municipal. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

-----A atribuição do fogo T Zero em referência, mantendo-se o valor da renda fixado em trinta e oito euros e oitenta cêntimos, de acordo com os rendimentos apresentados pelo próprio; -

-----A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que, independentemente do Partido Socialista votar favoravelmente as atribuições de fogos, solicitou aos serviços, à semelhança do que se passou alguns meses atrás, para mandarem as justificações mais atempadamente, porque estavam a chegar muito em cima das reuniões. -----

-----A **doutora Isabel Reto** referiu que mandava as propostas à segunda-feira, porque, por vezes, a versão final da proposta não estava lançada no Salão Nobre à quinta-feira ou à sexta-feira e só depois de lançadas no Salão Nobre é que poderia mandar as informações, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer ser um erro do seu Gabinete e iria tentar resolver o problema de outra forma, concluindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que assim tinha dificuldade em perceber a proposta.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Após esta votação saiu da sala a **Senhora Vereadora Madalena Castro**.-----

38 - PROPOSTA Nº. 202/13 - DAAA - ATRIBUIÇÃO DE DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA NA FREGUESIA DE CARNAXIDE - “PÁTIO MARIA ZENIDA”: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Foi por um munícipe da Freguesia de Carnaxide, manifestado, através de mail, o desejo de que a Câmara atribuísse o topónimo “ Maria Zenida”, ao Pátio onde reside.-----

-----Análise: -----

-----O pedido em apreço foi analisado em sede da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de



Câmara Municipal
de Oeiras

Atendimento e Apoio Administrativo, no sentido de ser elaborada proposta de deliberação, dando cumprimento à vontade mostrada.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Conforme estipulado no artigo segundo, do Regulamento Municipal Toponímico, compete à Câmara Municipal de Oeiras, por iniciativa própria ou sob proposta da Assembleia Municipal, Órgãos da Freguesia ou de outras entidades deliberar sobre a toponímia do Concelho, nos termos da alínea v), do número um, do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterado pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

----- Por outro lado, e nos termos dos artigos sexto e sétimo, do mesmo Regulamento, deve a Câmara obedecer, e sempre que possível, à mesma temática e à singularidade dos topónimos, respetivamente.-----

----- Proposta:-----

----- Face ao acima referido, propõe-se que a Câmara aprove o topónimo a seguir discriminado:-----

----- Pátio Maria Zenida - (Nome já existente) - Arruamento com início na Estrada da Portela e fim sem saída.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referindo-se ao assunto da proposta sobre o Pátio Maria Zenida questionou quem era essa senhora, o **Senhor Presidente** disse que foi uma grande proprietária de Carnaxide e teria sido por mérito porque cedeu alguns terrenos, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que esse topónimo existia há décadas simplesmente nunca foi reconhecido oficialmente, concluindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que costumava vir um Currículo e não veio.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

39 - PROPOSTA Nº. 203/13 - DPE - INSTALAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO LOCAL DE

LECEIA - ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Município de Oeiras tomou de arrendamento em julho de dois mil e sete parte de um imóvel situado em Leceia, no primeiro andar, do prédio urbano, sito no Largo General Humberto Delgado número um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número mil setecentos e seis-B e inscrito na matriz predial da Freguesia de Barcarena, para instalação do Gabinete Técnico Local do Departamento de Projetos Especiais. Este contrato de arrendamento parcial fora previamente aprovado através da proposta de deliberação desta Câmara número quatrocentos e cinquenta, de vinte e seis de abril de dois mil e sete.-----

-----Atualmente, em face do aumento da atividade do referido GTL, nomeadamente pelo impulso na concretização dos projetos relativos às Áreas Urbanas de Génese Ilegal existentes em Leceia e Leião, foi negociado o alargamento do objeto do arrendamento a todo o imóvel, titulando toda a área do referido primeiro andar, sendo necessário consequentemente alterar o contrato estabelecido. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O arrendamento parcial inicialmente estabelecido referia-se apenas a uma sala do imóvel atrás citado, no qual se realizava o atendimento aos munícipes que se dirigiam ao GTL do DPE para tratarem de assuntos referentes à situação das AUGI de Leceia e Leião. De acordo com o contrato de arrendamento número cento e setenta, de dois mil e sete, firmado com o proprietário, Senhor Mário Monteiro Martins, o valor da renda foi estabelecido em trezentos e cinquenta e cinco euros mensais, correndo os encargos com os fornecimentos de eletricidade e água por conta do senhorio. -----

-----A renda inicial sofreu entretanto atualizações em função dos coeficientes divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística, de acordo com a cláusula segunda, cifrando-se atualmente



Câmara Municipal
de Oeiras

em trezentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos. -----

----- De acordo com as informações números cinquenta e oito e cento e trinta, de dois mil e treze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Recuperação Urbana, pretende-se agora estender o arrendamento à totalidade do imóvel, mantendo o montante da renda estabelecida e assumindo o Município, enquanto arrendatário, as despesas referentes aos fornecimentos de eletricidade e água. -----

----- Acrescente-se que, por falecimento do primeiro outorgante, sucederam-lhe na posição contratual as suas herdeiras legais, Senhoras Ilda Maria Santos Silva Martins e Lara Cristina Silva Martins Oliveira, por escritura notarial de habilitação e sem partilha de bens, situação regularizada perante a Câmara Municipal de Oeiras, conforme informação número duzentos e sessenta e três, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial e seus anexos. -----

----- Deste modo, foi elaborada uma Adenda ao contrato de arrendamento inicial, onde se propõem estas alterações. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- - Artigo quadringentésimo sexto, número um, do Código Civil, que permite às partes, por mútuo acordo, alterar o conteúdo dos contratos de natureza cível; -----

----- - Competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, relativamente ao prosseguimento normal das atribuições do Município. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Deste modo, proponho a aprovação da minuta que a seguir se transcreve e subsequente celebração da adenda ao contrato de arrendamento número cento e setenta, de dois mil e sete.” -----

----- “Adenda ao Contrato número cento e setenta, de dois mil e sete -----
----- Arrendamento do primeiro andar de edifício sito no -----
----- Largo General Humberto Delgado - Leceia-----
----- Instalações do GTL-----

Entre: -----
Primeiro Outorgante: Ilda Maria dos Santos Silva Martins, viúva, natural de Moçambique, residente na Rua Arnaldo da Gama, número um, Leceia, dois mil setecentos e trinta-duzentos e doze Barcarena, portadora do Cartão de Cidadão número zero sete milhões quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um, válido até doze de março de dois mil e catorze, com o número de identificação fiscal cento e dezasseis milhões oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta e Lara Cristina Silva Martins Oliveira, natural de Moçambique, casada, residente na Alameda Calouste Gulbenkian, número cento e dez, rés-do-chão, em Caxias, com o número de identificação fiscal duzentos e catorze milhões oitocentos e noventa mil duzentos e trinta e seis, adiante designadas por Senhorio;-----

E-----
Segundo Outorgante: Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, adiante designado por Inquilino,-----

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de arrendamento número cento e setenta, de dois mil e sete, firmado entre as partes em dez de julho de dois mil e sete, de acordo com a proposta de



Câmara Municipal
de Oeiras

deliberação número quatrocentos e cinquenta, de dois mil e sete, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de abril de dois mil e sete, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

As partes acordam que o objeto do contrato número cento e setenta, de dois mil e sete será a totalidade do primeiro andar do prédio urbano sito no Largo General Humberto Delgado, em Leceia, Freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o número mil setecentos e seis-B e inscrita na respetiva matriz predial da Freguesia de Barcarena. -----

----- Cláusula Segunda -----

Um - O valor do arrendamento corresponde ao valor inicial, acrescido das atualizações entretanto efetuadas. - -----

Dois - Os encargos e despesas correntes respeitantes ao fornecimento de eletricidade e água ao local arrendado passam a correr por conta do Segundo outorgante. -----

----- Cláusula Terceira -----

A presente Adenda integra-se no contrato inicial e é válida nas condições nela previstas. -----
Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 204/13 - DGF - 3ª. ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 3ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois

de fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco, das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

-----Aprovação da Terceira Alteração às Opções do Plano e Terceira Alteração Orçamental da Despesa, no valor de quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 205/13 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO



Câmara Municipal
de Oeiras

NÚCLEO DA JUVENTUDE: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo, do Regulamento do Arquivo Municipal, cabe ao Serviço de Arquivo a eliminação de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pelo Núcleo da Juventude, relativa a Projetos e Atividades levadas a efeito no âmbito da Juventude entre os anos mil novecentos e noventa e nove e dois mil e sete, conforme consta na Tabela de Eliminação. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através da informação número cento e oitenta e cinco, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Departamento de Gestão Organizacional - Serviço de Arquivo Municipal, solicitou-se ao Núcleo de Juventude que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos supramencionados, o qual concordou com a sua eliminação. Nos termos da Portaria, esta documentação ultrapassou já os prazos legais para a sua eliminação, não sendo por esse motivo necessário o parecer da DGARQ.-- -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Regulamento do Arquivo da CMO - artigo oitavo;-----

----- Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de abril;-----

----- Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de outubro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da tabela no anexo número dois, junta ao processo, produzidos pelo núcleo de Juventude.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 206/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A UMA ENTIDADE PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA DESTINADOS À CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONCEITOS DE INTERATIVIDADE A DESENVOLVER E INSTALAR NO FUTURO EDIFÍCIO DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA, A CONSTRUIR, DESIGNADO POR PAVILHÃO DA ÁGUA:-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que tinha grandes dúvidas pois aquela proposta tinha sido retirada, tinha voltado e a justificação era a mesma, não concordando, em absoluto, com ela. -----

-----Disse que a “YDreams” tinha, de facto, algum equipamento, contudo, havia outras empresas (como a “Edigma” e a “WallSystems”) que faziam a mesma coisa, tinham o mesmo tipo de equipamentos, poderia não ser especial, mas, pelo valor que estavam ali a falar, que eram cento e cinquenta mil euros, interrompendo o **Senhor Presidente** disse que devia haver alguma diferença pois nunca tinha ouvido falar nas empresas referidas pela Senhora Vereadora e há muitos anos que ouvia falar na “YDreams”. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que a “YDreams” tinha sido a primeira a existir e, em dois mil e sete, também tinha comprado àquela empresa para a Presidência Portuguesa só que, felizmente, o mundo ia mudando e já havia outras empresas que faziam aquele trabalho. -----

-----O **doutor Nuno Campilho** escusou-se a dizer quanto tempo tinha aquele processo do Pavilhão da Água, mas considerava importante dizer que o processo de investigação que tinha sido efetuado para os conteúdos já levava muitos anos. Tinha sido constituída uma equipa de



Câmara Municipal
de Oeiras

peritos que tinha feito diferentes pesquisas, motivado a realização de visitas a equipamentos do género e tinha havido uma seleção final por parte do Conselho de Administração em relação a uma série de equipamentos, cuja patente era, efetivamente, da “YDreams”, de acordo com os documentos que estavam anexos àquela proposta.-----

----- Perante tal proposta, o Conselho de Administração entendeu que era, exatamente, aquela que queria para o Pavilhão da Água e não havia em Portugal, ou no estrangeiro, outra empresa que desenvolvesse exatamente aquilo que se pretendia.-----

----- Não estava em causa a escolha da empresa, mas sim aquele tipo de equipamento e de desenvolvimento tecnológico com base no edifício que ia ser construído e que estava projetado. Poderia ser a “YDreams” ou qualquer uma das outras empresas referidas pela Senhora Vereadora mas só a “YDreams” é que tinha aquele equipamento e aquele desenvolvimento tecnológico.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** interveio para dizer que aquilo que se estava a pedir à YDreams, não estava bem explícito. Se o que se estava a pedir eram equipamentos holográficos, as outras empresas também o faziam. Não sabia o que a “YDreams”, em particular, iria fazer para o Pavilhão da Água que outras empresas não pudessem fazer.-----

----- A “YDreams” tinha determinado equipamento, designadamente uma máquina holográfica que era patenteada por ela, mas como a proposta não dizia exatamente o que queria que a “YDreams” fizesse, não podia deixar de dizer que havia outras empresas que faziam a mesma coisa e com preços relativamente mais baixos, uma vez que a “YDreams” era a empresa mais cara de Portugal. -----

----- O **doutor Nuno Campilho** explicou que se tratava de uma situação concetual e, naquela perspetiva, tinham sido aquelas as propostas seleccionadas. O **Senhor Presidente** interrompeu para dizer que a dúvida da Senhora Vereadora, tinha sido colocada por si à equipa e a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que, por vezes, havia entre eles sintonia, no entanto, isso não estava escrito na proposta e o **Senhor Presidente** disse que, por vezes, se

irritava por causa disso. -----

-----O **doutor Nuno Campilho** repetiu que se tratava de uma situação de natureza concetual, por isso, a decisão tinha recaído sobre as propostas da “YDreams”, cujas patentes tinham sido devidamente apresentadas como anexo àquela proposta. -----

-----Não duvidada que houvesse alguma empresa que fizesse algo parecido, mas, efetivamente, em termos concetuais, tinha sido entendido seleccionar aquela empresa pelo grupo de trabalho, que tinha apresentado um relatório ao Conselho de Administração. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso**, daquele ponto de vista, e com todo o respeito que tinha pelo Conselho de Administração, não podia deixar de votar contra porque considerava que não respondia àquilo que deveria ser. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que considerava muito pertinentes as questões que a Senhora Vereadora Anabela Pedroso tinha apresentado e gostaria de ter, de um modo mais claro, a natureza dos conteúdos, uma vez que queriam aqueles e não outros. Aquela diferenciação de conteúdos é que distinguia se o fornecimento podia ser feito por um só indivíduo que tinha os conteúdos patenteados, ou se podia ir à concorrência. Sob o ponto de vista legal, não havia dúvida nenhuma que a alínea e), do número um, do artigo vigésimo quarto, permitia adjudicar, independentemente do preço, a apenas um concorrente, sempre que se pretendia.-- -----

----- Se lhe dissessem que os conteúdos que pretendiam para aquele edifício não podiam, ou não deviam, ser outros e se já tinham analisado o mercado, se já tinham adotado um parceiro, se já estavam em desenvolvimento com o mesmo e estavam a formalizar a proposta, era uma situação. Se iam agora iniciar aquela pesquisa e, por comodidade, em vez de baterem a várias portas, só fossem a uma, era outra situação completamente diferente. -----

-----Tinha em memória discussões anteriores sobre aquele assunto, que era o projeto do Edifício da Água e, em termos de oportunidade, se pudessem chegar sempre à estaca zero, não



Câmara Municipal
de Oeiras

poria em causa aqueles conteúdos, mas sim, o próprio edifício. -----

----- No contexto da situação atual e das dificuldades que existiam, não concordaria com aquele projeto, votaria contra. -----

----- Se os conteúdos tinham sido selecionados e se a conceção de uma determinada comunicação permanente que estava ali a decorrer, já tinha sido configurada, por ser aquela que convinha estrategicamente aos SMAS e ao Município numa perspetiva pedagógica e numa perspetiva educativa, se aquilo só podia ser feito pelo parceiro “A”, que fosse.-----

----- A apresentação daquele projeto já tinha sido feita em dois mil e onze, portanto, não era por estar em março, num ano de eleições, que estava mais abalado. Se já estava abalado anteriormente, continuava a estar atualmente, se o discurso e os conteúdos daquele serviço educativo não fossem contraditados por soluções retrógradas construtivas a adotar naquele mesmo edifício. Tinha chegado, em tempos, a enviar um e-mail ao doutor Nuno Campilho com as declarações de um professor da faculdade de engenharia do Porto que era muito crítico relativamente às soluções da AVAC que estavam a ser adotadas nas escolas, soluções que recorriam demasiado a equipamentos consumidores de energia. -----

----- Por um lado estavam a ter um discurso ambientalista, através daquele serviço educativo que se ia criar naquele edifício e, aquele seria contrariado por soluções do século passado em que a eletricidade era barata.-----

----- Aquela era a sua preocupação e o que gostaria de saber era a história da seleção dos conteúdos, porquê aqueles e não outros. Tinha que obedecer a objetivos estratégicos de comunicação e não tinha visto isso valorizado na resposta à pergunta pertinente da Senhora Vereadora Anabela Pedroso. -----

----- O **doutor Nuno Campilho** referiu que o processo já tinha três anos e não querendo entrar em grandes pormenores, disse que o projeto tinha sido acompanhado por uma equipa que estava a estudar os conteúdos adequados ao projeto que estava a ser desenvolvido e, nesse

âmbito, tinha havido uma série de soluções que eram condicentes com aqueles que a “YDreams – Informática, Sociedade Anónima”, tinha no mercado, acrescentando que aquilo que estava perspetivado, era que uma coisa se lia com a outra, no âmbito do projeto que já tinha sido aprovado.-----

-----Salientou que não havia qualquer compromisso com aquela empresa, nem poderia haver e quando se deparou com a necessidade de incorporar no âmbito do projeto de conteúdos e no projeto de arquitetura, os equipamentos, eram aqueles que a “YDreams” fornecia, podendo ser as outras empresas que a Senhora Vereadora referiu, sendo que a lógica tinha que ver com o enquadramento da arquitetura, com os conteúdos, numa lógica educativa, pedagógica e ambientalmente sustentável, que lhes era oferecida por aquela solução e daí a proposta que foi apresentada e uma situação acompanhava a outra, não podia entrar em pormenor acerca de outros equipamentos que existiam no mercado, dado que não tinha esse conhecimento, porque foram sendo suportados por uma equipa que acompanhou o processo, não só ao nível do projeto, como também ao nível dos conteúdos e que lhes tinha dado aquela solução, não havendo compromisso nesse sentido, sendo a proposta efetuada para desenvolvimento com aquela solução, com base nas patentes que lhe foram apresentadas, porque se assim não fosse, era uma questão puramente concetual e não foi tanto porque era para encaixar num projeto que já estava aprovado, como a Senhora Vereadora já tinha referido. Portanto, não era só uma questão concetual, mas também ela era objetiva relativamente aos equipamentos que lhe diziam respeito, porque senão uma coisa não jogava com a outra.-----

-----A concluir disse que a proposta recaiu na “YDreams”, face à conjugação existente entre o projeto dos conteúdos e o de arquitetura.-----

-----O **Senhor Presidente** frisou que quando se pretendia um projeto em matéria de arte, não havia concursos públicos, havia soluções que ou interessavam ou não, não acreditando que projetos daquela natureza pudessem ser submetidos a concurso público, atalhando o **Senhor**



Câmara Municipal
de Oeiras

Vereador Ricardo Barros que seria mais uma aposta do Município num determinado objetivo. -

----- Quando o projeto inicialmente foi apresentado tinha um determinado objetivo e num contexto até figurativo e direcionado para a educação ambiental da água, com tudo muito ligado àquilo que dizia respeito à mesma. -----

----- Referiu que no dia vinte e um de março a Câmara Municipal de Cascais tinha inaugurado o Borboletário, no Parque Urbano da Quinta de Rana e que era uma aposta numa determinada vertente, interrompendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** para dizer que aí tinha exclusividade, porque a borboleta só podia ser aquela, volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que se a Senhora Vereadora lê-se o que é que eles pretendiam com aquele evento, iria perceber o que é que estava a dizer. -----

----- Prosseguindo, no que dizia respeito a inaugurações em Cascais, foi também inaugurado o Núcleo da Interpretação da Duna, reabertura do Centro de Interpretação Ambiental da Pedra do Sal, sendo estas situações que a Câmara de Cascais vocacionou para uma determinada semana e que dizia respeito à aposta que cada município decidia fazer em matéria ambiental e Oeiras tinha como joia da coroa os SMAS, no que dizia respeito tanto ao seu desempenho, como naquilo que vinha desenvolvendo ao nível do Clube da Água e matéria ambiental. -----

----- Em termos de matéria ambiental e da água esclareceu que tinha havido um conjunto de apostas que se traduziam no projeto em causa e que era uma ideia e, por isso, a forma como analisava a proposta, estava intimamente ligada com aquilo que se pretendia que fosse o Pavilhão da Água, partilhando das palavras do Senhor Vereador Amílcar Campos quando disse que era uma questão que vinha sendo desenvolvida desde o início. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que aquele edifício só vinha a ser construído para cumprir uma determinada missão, sendo esta a interpretação que fazia mediante aquilo que podia observar e gostaria que isso ficasse claro e, como tal, tinha que ser esclarecido. -

-----Ora, se o edifício tinha uma arquitetura que tinha sido desenvolvida segundo julgava com alguma parceria com a “YDreams”, porque já tinha visto uma apresentação com o Professor António Câmara, com um arquiteto e uma pessoa de Barcelona, não lhe ocorrendo naquele momento os nomes, ou seja, “estava-se a fazer um fato para um determinado fim e depois partia-se para o concurso público, para se ver a quem é que se ia vestir o casaco”, não lhe parecendo que fosse aquela a oportunidade para pôr tudo em causa. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que compreendia as questões abordadas, contudo, havia momentos em que até se preparavam as situações de modo a que fossem para aquela empresa, ou entidade, que se considerasse a melhor a fazer o trabalho, não estando a pôr em causa a questão do Professor António Câmara. -----

----- Considerava que a proposta não estava suficientemente bem formulada, no sentido de especificar o elemento que fazia com que o Professor António Câmara fosse o único no projeto, isto é, aquilo que estava a dizer era que se estivesse de fora e fosse olhar para o assunto, diria que conhecia outras empresas que faziam praticamente a mesma coisa, talvez por ser esta uma área onde estava relativamente envolvida, existindo empresas até mais evoluídas que a “YDreams” hoje em dia na matéria. -----

-----Ora, se consideravam que esta empresa e era verdade que havia equipamentos que eles consideravam como se fossem seus, com direitos de autor, teria que vir especificado na proposta o que é que era para ser feito, porque na prática não tinha outro argumento, dizendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que estava de acordo com a sugestão da Senhora Vereadora, observando o **Senhor Presidente** que a proposta ficava retirada para retificação, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que aquilo era um pouco até à semelhança das razões materiais para se fazerem determinados procedimentos por ajuste direto, porque elas existiam, mas era necessário justificá-las, não se sentindo também muito confortável com os elementos que leu e que não deram a explicação que deveria ficar registada. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

**43 - PROPOSTA Nº. 207/13 - GP - ALIENAÇÃO DE ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO
ADJACENTE AO Nº. 43, DA RUA ALEGRE, EM ALGÉS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Através do requerimento mil quinhentos e seis-PV, de noventa e quatro, os moradores dos rés-do-chão esquerdo e direito, da Rua Alegre, número quarenta e três, em Algés vieram solicitar que lhes fosse permitido vedar o acesso do logradouro comum do edifício em causa à via pública com um pequeno murete, tendo em conta a necessidade de salvaguardar as habitações de rés-do-chão, face a delinquentes que por ali provocavam desacatos e furtos.-----

----- Dois - A solicitação foi indeferida a trinta e um de março de mil novecentos e noventa e quatro, por se ter considerado tratar-se de uma pretensão de apropriação indevida do espaço público. -----

----- Três - Todavia, constata-se a efetiva construção de um murete, em alvenaria de tijolo, delimitando o espaço público e com função de suporte da plataforma do arruamento (Rua Sofia Carvalho) que está a uma cota superior (cerca de dois vírgula cinco mais alto). -----

----- Quatro - Em cinco de julho de dois mil e dez, através da informação quatrocentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, da Divisão de Infraestruturas Municipais, é sugerido que a parcela de terreno pública ocupada fosse vendida aos proprietários do rés-do-chão esquerdo e direito, visto que houve ocupação indevida do espaço público, com a condição de ser reconstruído o muro que limita a propriedade, com custos a suportar pelos interessados. -----

----- Cinco - Através do requerimento quarenta e sete mil trezentos e seis, de dois mil e onze, José Caetano, proprietário do rés-do-chão esquerdo do número quarenta e três, da Rua Alegre, veio expor à Câmara o risco de colapso do muro de suporte de terras que dá para o

terraço do domínio público Municipal que confina com a sua propriedade. -----

-----Seis - Através da informação quatrocentos e sessenta, de dois mil e onze, da Divisão de Infraestruturas Municipais, é informado que tal muro apresenta destacamentos de rebocos em diversos locais, consistentes com uma deformação significativa dando-se, deste modo, conta da falta de estabilidade de tal construção, com risco de colapso a curto prazo. -----

-----Sete - É, ainda, referido o morador do rés-do-chão esquerdo, para aumento de segurança, colocou prumos metálicos extensíveis, pelo interior, para escoramento do muro. -----

-----Oito - Por sua vez, na informação trinta e quatro mil seiscentos e dezanove, de dois mil e onze, (SGD) - Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Estruturação Urbana, de trinta de novembro de dois mil e onze, é referido existirem registos da ocupação indevida desta quota-parte de área de terreno por parte dos proprietários dos fogos do piso do rés-do-chão do edifício desde mil novecentos e oitenta e sete (após levantarem o muro por forma a evitar, segundo referem, o arrastamento das terras) conforme se pode verificar através do registo oito mil duzentos e oitenta e oito, de oitenta e sete. -----

-----Nove - Em reunião havida em vinte e cinco de janeiro de dois mil e doze, com a Divisão de Estruturação Urbana e com os requerentes (moradores do prédio situado na Rua Alegre, número quarenta e três, Senhor José Caetano e Senhor José Cardoso), que visou obter um acordo tendente à aquisição de terreno do domínio público Municipal localizado nas traseiras do edifício em causa, foi pelos requerentes proposta a aquisição da parcela de terreno referida pelo valor compreendido entre os trezentos euros e os quatrocentos euros; foram, ainda, os requerentes esclarecidos que, na perspetiva de tal alienação, as obras necessárias seriam efetuadas a expensas dos mesmos. -----

-----Dez - De modo a facultar elementos necessários a tal alienação, foi efetuado levantamento topográfico pelo Serviço de Topografia da CMO, que permitiu quantificar e



Câmara Municipal
de Oeiras

delimitar as parcelas a alienar, revelando um total de trinta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados de terrenos distribuídos por dezassete vírgula setenta e seis metros quadrados para o logradouro esquerdo e dezasseis vírgula sessenta e dois metros quadrados para o logradouro direito. -----

----- Onze - Foi, posteriormente, pela Comissão Municipal de Avaliações avaliada a referida parcela do domínio público e fixado o valor de cinquenta e cinco euros, o metro quadrado de terreno, o que perfaz o montante final de mil oitocentos e noventa euros e noventa centimos, sendo:-----

----- - No rés-do-chão esquerdo, será integrada uma área de dezassete vírgula setenta e seis metros quadrados, pelo que o valor a pagar será de novecentos e setenta e seis euros e oitenta centimos; - -----

----- - No que concerne a parte de terreno a integrar no logradouro do rés-do-chão direito, correspondente a dezasseis vírgula sessenta e dois metros quadrados, será a mesma igualmente alienada pelo valor de cinquenta e cinco euros o metro quadrado, perfazendo um montante global de novecentos e catorze euros e dez centimos. -----

----- Doze - Notificados de tais valores, vieram os proprietários dos logradouros em causa, através do registo que se junta ao processo, requerer que, em face da situação de desemprego verificada no agregado do rés-do-chão direito, o valor de alienação proposto fosse fixado em: ----

----- -quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta centimos para o rés-do-chão esquerdo;

----- - quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta centimos para o rés-do-chão direito. --

----- Segundo - Análise:-----

----- Treze - Os valores contrapostos pelos munícipes em causa correspondem a cinquenta por cento do valor definido no âmbito do Parecer oito, de dois mil e doze, da Comissão Municipal de Avaliações. -----

----- Catorze - Todavia, o próprio Parecer referia o grau de discricionariedade dos critérios

utilizados na determinação do valor atribuído ao terreno, por falta de uma base factual análoga e concreta, a aplicar por analogia. -----

-----Quinze - Assim, previa o citado Parecer uma possível redução dos valores definidos tendo em conta fatores tais como: -----

-----a) O histórico do processo de regularização desta situação (iniciado em mil novecentos e oitenta e sete);-----

-----b) O facto de não subsistir qualquer interesse na manutenção desta faixa de terreno no domínio público, atenta a descontinuidade altimétrica que apresenta relativamente ao passeio existente (dois vírgula cinquenta metros); -----

-----c) O risco de derrocada do muro e deslizamento das terras confinantes;-----

-----d) A proposta de aquisição, apresentada pelos proprietários dos rés-do-chão esquerdo e direito, contempla o compromisso destes assumirem todos os encargos necessários à obra de construção de um novo muro.-----

-----Dezasseis - Paralelamente, tendo sido solicitados aos dois proprietários requerentes a comprovação dos respetivos rendimentos económicos, apurou-se que: -----

-----a) O proprietário do rés-do-chão esquerdo, juntou cópia da sua declaração de IRS referente ao ano de dois mil e onze, da qual se constata o rendimento global do agregado familiar; --- -----

-----b) Despesas, não especificadas, referentes à mensalidade paga à creche frequentada pelo filho do casal;-----

-----c) Por sua vez, no agregado familiar proprietário do rés-do-chão direito, existe um elemento inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP, tendo o outro elemento do referido agregado auferido, em dois mil e onze, conforme anexo junto ao processo, do qual se constata o rendimento global do agregado familiar. -----

-----Dezassete - Por sua vez, a Comissão Municipal de Avaliações, no Parecer oito, de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e doze, sugere valores para a alienação das áreas de domínio público em causa, mas, igualmente, sugere que os mesmos possam ser reduzidos atendendo às circunstâncias específicas referidas em catorze, às quais deverão acrescer os fatores referidos em quinze e dezasseis. -----

----- Dezoito - Na verdade, se é um facto que os munícipes em causa procederam, já há alguns anos, a uma ocupação abusiva de área do domínio público, também é um facto que adotaram tal atitude para proteger as respetivas propriedades de eventuais deslizamentos das terras adjacentes, pretendendo o murete construído servir como muro de suporte do arruamento público adjacente, colocado a uma cota superior. -----

----- Dezanove - Por outro lado, atendendo à diminuta dimensão da área ocupada (um total de trinta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados) e à inexistência de qualquer lesão de interesse público derivada da apropriação de facto verificada, afigura-se adequada a redução dos valores das duas alienações a efetuar para os seguintes montantes: -----

----- -Rês-do-chão esquerdo: alienação da área de dezassete vírgula setenta e seis metros quadrados, para integração no respetivo logradouro, pelo valor de quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos;-----

----- - Rês-do-chão direito: alienação de uma área de dezasseis vírgula sessenta e dois metros quadrados, a integrar no respetivo logradouro, pelo valor de quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos.-----

----- Vinte - Acresce que, com vista à celebração das correspondentes escrituras públicas de compra e venda das áreas de terreno acima descritas, torna-se necessário proceder à prévia integração no domínio privado municipal da totalidade da área a alienar, correspondente a trinta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados, bem como à promoção do respetivo registo predial junto da Conservatória territorialmente competente. -----

----- Vinte e um - Ora, considerando o disposto no artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da Lei das Autarquias Locais (LAL), tem de ser autorizada: -----

-----A desafetação do domínio público para posterior integração no domínio privado municipal da área de parcela de terreno anteriormente referida e correspondente a trinta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados; -----

-----A publicitação, mediante afixação de edital nos lugares de estilo e bem assim no boletim da autarquia pelo prazo de trinta dias, da mencionada desafetação, em cumprimento do artigo nonagésimo primeiro, números um e dois, da LAL; -----

-----E, finalmente, uma vez decorrido tal prazo de afixação, a subsequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal da desafetação em causa, em conformidade com o disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número quatro, alínea b), da LAL promovendo-se, então, o respetivo registo predial junto da Conservatória territorialmente competente. -----

-----Terceiro - Fundamentação:-----

-----Vinte e dois - A presente proposta de decisão encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea b) do número quatro, do artigo quinquagésimo terceiro, alínea f) do número um e alínea a) do número seis, ambas do artigo sexagésimo quarto, todos da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Um - Autorizar, nos termos do disposto na alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL, a alienação de uma área global de trinta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados, nas seguintes condições: -----

-----A favor de José Filipe Serrano Caras - Altas de Lima Caetano, residente na Rua Alegre, número quarenta e três, cave esquerda, em Algés, uma área de dezassete vírgula setenta e seis metros quadrados, para integração no respetivo logradouro, pelo valor de quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos, o que corresponde ao valor de vinte e sete euros e



Câmara Municipal
de Oeiras

cinquenta cêntimos por metro quadrado; -----

----- A favor de Idalina dos Anjos Barreira Cardoso, residente na Rua Alegre, número quarenta e três, rés-do-chão direito, em Algés, a alienação de uma área de dezasseis vírgula sessenta e dois metros quadrados, a integrar no respetivo logradouro, pelo valor de quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos, o que corresponde ao valor de vinte e nove euros e trinta e nove cêntimos, o metros quadrados. -----

----- Dois - Nos termos conjugados do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo quinquagésimo terceiro e alínea a), do número seis, ambas do artigo sexagésimo quarto, da LAL, autorizar o início dos procedimentos administrativos e registrais tendentes a obter: -----

----- a) Quer a desafetação do domínio público para posterior integração no domínio privado municipal da área de parcela de terreno anteriormente referida e correspondente a trinta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados; -----

----- b) A publicitação, mediante afixação de edital nos lugares de estilo e bem assim no Boletim da Autarquia pelo prazo de trinta dias, da mencionada desafetação, em cumprimento do artigo nonagésimo primeiro, números um e dois, da LAL. -----

----- c) E, finalmente, uma vez decorrido tal prazo de afixação, a subsequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal da desafetação em causa, em conformidade com o disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número quatro, alínea b), da LAL promovendo-se, então, o respetivo registo predial junto da Conservatória territorialmente competente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O parecer e o que é proposto é um determinado negócio que não está justificado pelo parecer da Comissão Municipal de Avaliações. -----

----- O terreno em causa não tem qualquer potencial construtivo, nem qualquer possibilidade de ser integrado em espaço de utilização coletiva. A única utilidade que tem é a de

poder vir a constituir um logradouro do rés-do-chão esquerdo e direito do prédio em questão. ----

-----O valor proposto, tendo em atenção o estado de ruína em que se encontra o muro de contenção e a responsabilidade que os privados contraíram de o reconstruir parece-me até excessiva. O que estamos a aprovar é o arrepio da avaliação feita pela Comissão Municipal de Avaliações, que avaliava em cinquenta e quatro ou cinquenta e sete euros, por metro quadrado, uma coisa que está dois metros e meio abaixo da estrada”. -----

44 - PROPOSTA Nº. 208/13 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRAFLORES AO LONGO DO ANO LETIVO 2012/13:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Uma das competências do Departamento de Educação é propor apoios financeiros para a concretização dos planos anuais de atividades das escolas no âmbito de ações socioeducativas, projetos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que visem fomentar o conhecimento da história e realidade física, político, administrativa, económica, patrimonial ou humana do Concelho de Oeiras. -----

-----Por plano anual de atividades considera-se o documento de planificação elaborado pelos órgãos com competência pedagógica nos estabelecimentos de ensino e que consiste na definição de objetivos, previsão e organização das atividades a desenvolver ao longo do ano letivo, bem como uma possível previsão de custos e definição de critérios de avaliação. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No passado dia treze de fevereiro, foram aprovados, em reunião de Câmara, pelas propostas de deliberações número cinquenta e oito e sessenta, de dois mil e treze, os subsídios para o desenvolvimento das atividades inseridas nos Planos Anuais de Atividades para os Agrupamentos de Escolas e para as Escolas Secundárias do Concelho de Oeiras.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- No entanto, por motivos de insuficiência de saldo na rubrica, não foi possível atribuir nessa data, o montante destinado ao Agrupamento de Escolas de Miraflores.-----

----- O número de alunos do pré-escolar e do Ensino Básico que frequentam cada um dos estabelecimentos de ensino que constituem os Agrupamentos de Escolas constituiu o critério primordial na definição do valor do subsídio para apoio às atividades escolares no âmbito do Plano Anual de Atividades.-----

----- Para o presente ano letivo, no que respeita ao montante atribuído a cada aluno podemos afirmar que se mantiveram os valores atribuídos no ano letivo transato, ou seja, vinte e um euros e oitenta cêntimos, por cada aluno do pré-escolar, doze euros e vinte e quatro cêntimos por cada aluno do primeiro ciclo do ensino básico e cinco euros e sessenta e três cêntimos, por cada aluno do segundo e terceiro ciclos do ensino básico.-----

----- Sendo assim, e tendo em conta os valores acima mencionados, podemos concluir que para o presente ano letivo, ao agrupamento de Miraflores irá ser atribuído um montante global de dezassete mil duzentos e quarenta e cinco euros, distribuído pelos seguintes estabelecimentos de Ensino: --- -----

----- Apoio ao Plano Anual de Atividades dois mil e doze/dois mil e treze:-----

----- Agrupamento - Estabelecimentos de ensino - Número de alunos - Valor Escola -
Total Agrupamento: -----

----- Miraflores: -----

----- ES Miraflores (Ensino Básico) - quinhentos e oitenta e três - três mil duzentos e oitenta e dois euros e vinte e nove cêntimos; -----

----- EB Integrada de Miraflores - quatrocentos e nove – dois mil trezentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos; -----

----- EB Um Alto de Algés - trezentos e sessenta e um - quatro mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos;-----

-----EB Um de Miraflores - duzentos e cinquenta e cinco - três mil cento e vinte e um euros e vinte cêntimos;-----

-----Jardim-de-Infância Alto de Algés - noventa e dois - dois mil cinco euros e sessenta cêntimos;-- -----

-----Jardim-de-Infância Luísa Ducla Soares - noventa e sete - dois mil cento e catorze euros e sessenta cêntimos, -----

-----Total - mil setecentos e noventa e sete - dezassete mil duzentos e quarenta e cinco euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea d) do número um, do artigo décimo terceiro e alínea f) do número três, do artigo décimo nono, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que aprove a atribuição da comparticipação financeira ao Agrupamento de Escolas de Miraflores para apoio às atividades inseridas no Plano Anual de Atividades, conforme o quadro acima referido, perfazendo um montante total de dezassete mil duzentos e quarenta e cinco euros. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O pagamento deste montante deverá efetuar-se durante o mês de março.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 209/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ANTÓNIO MACEDO, Nº. 9, 1º. DTº., Bº. DO POMBAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOÃO VIEIRA TAVARES:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Um - João Vieira Tavares foi realojado em dezembro de dois mil e um num fogo T Dois, Rua António Macedo, número nove, primeiro direito, no Bairro do Pombal, no agregado familiar da sua mãe, constituído pela própria e filho;-----

----- Dois - Em agosto de dois mil e seis verificou-se a alteração do agregado familiar com a presença autorizada da neta da representante de família, Domingas Tavares, filha de João Vieira Tavares; -----

----- Três - Em outubro de dois mil e doze verificou-se nova alteração do agregado familiar com óbito de Domingas Tavares, mãe de João Tavares, única titular do Contrato de Arrendamento. -----

----- Análise:-----

----- Com óbito da única titular do contrato de arrendamento, cessa o referido contrato não havendo lugar a sucessão do arrendamento, sendo que o agregado familiar passa a ser composto apenas por João Vieira Tavares e sua filha menor, Sílvia Rodrigues Branco Tavares. -----

----- João Vieira Tavares solicitou atribuição de habitação municipal, invocando falta de condições financeiras para suportar o valor das rendas praticadas no mercado privado de habitação.- -----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais,

aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta:-----

-----Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

-----Dois - A atribuição do fogo T Dois, sito Bairro do Pombal, Rua António Macedo, número nove, primeiro direito, ao agregado familiar de João Vieira Tavares;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal, no valor de catorze euros e vinte e seis cêntimos, com entrada em vigor a partir de um de abril de dois mil e treze.-----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação Social.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

46 - PROPOSTA Nº. 210/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ALBERTO PINHEIRO TORRES, Nº. 7, 1º. ESQº., Bº. DO PÁTEO DOS CAVALEIROS, AO AGREGADO FAMILIAR DE JULIANA MARTINA ANDRADE:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Introdução:-----

-----Juliana Martina Andrade cujo agregado familiar é constituído pela própria, uma filha e três netos menores de idade efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

-----Análise:-----

-----A situação foi avaliada em novembro de dois mil e sete, tendo vindo a ser acompanhada desde então, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho



Câmara Municipal
de Oeiras

superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado à requerente, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Três sito na Rua Alberto Pinheiro Torres, número sete, primeiro esquerdo, no Bairro do Pátio dos Cavaleiros, em Carnaxide, ao agregado familiar de Juliana Martina Andrade; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de dezanove euros e dezasseis cêntimos, com entrada em vigor a um de abril de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

47 - PROPOSTA Nº. 211/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, Nº. 32, 3º. DTº., Bº. DE S. MARÇAL, AO AGREGADO DE NELSON JESUS TAVARES E ANA MARIA TAVARES: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

-----Um - Nelson Tavares e Ana Maria Tavares, foram realojados com a mãe, Maria de Lurdes Tavares, no fogo supramencionado (T Três);-----

-----Dois - Em dois mil e dez, Maria de Lurdes Tavares, faleceu, tendo os filhos regularizado a situação em dois mil e doze; -----

-----Três - Em outubro de dois mil e doze, Nelson Tavares solicitou a integração no agregado de uma companheira, Telma Garcia e dois filhos de ambos (Leandro e Alexandre Tavares); -- -----

-----Quatro - A situação familiar foi analisada nas informações número mil quinhentos e oitenta, e dois mil oitocentos e oitenta e nove, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação, sendo deferido a transmissão do arrendamento aos irmãos Nelson e Ana Maria Tavares, bem como a integração de Telma Garcia, Leandro e Alexandre Tavares;-----

-----Cinco - Na sequência do enunciado em quatro, é dado seguimento aos procedimentos tidos por convenientes, nomeadamente a elaboração de proposta de deliberação para aprovação de respetiva atribuição.-----

-----Análise: -----

-----Considerando o motivo apontado para a transmissão do contrato, e tendo em atenção a situação social da família, julgamos ser de atribuir o fogo municipal supracitado aos irmãos, Nelson Tavares e Ana Maria Tavares, informação número dois mil oitocentos e oitenta e nove, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação.-----

-----Fundamentação Legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Três, sito no Bairro de São Marçal, Rua Alberto Osório de Castro, número trinta e dois, terceiro direito, aos irmãos Nelson Tavares e Ana Maria Tavares;

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cento e noventa e quatro euros e oitenta e oito cêntimos;-----

----- Quatro - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA Nº. 212/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze.-----

-----Após análise /confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de onze mil quinhentos e setenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a Câmara Municipal de Oeiras e aquela Autarquia.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA Nº. 213/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS CORRENTES: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze.-----

Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A,

de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil quinhentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas três mil oitocentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos seiscentos e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a Câmara Municipal de Oeiras e aquela Autarquia.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 214/13 - DE - PROMAAD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO SPORT ALGÉS E DAFUNDO 2013 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Pretende-se a aprovação de atribuição de comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva regular do Sport Algés e Dafundo e apoio específico ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Basquetebol, Natação, Judo, Ginástica Rítmica, Taekwondo e Vela, no âmbito do PROMAAD do Concelho de Oeiras, alusivo ao ano de dois mil e treze, e aprovação da respetiva minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquanto ferramenta de concretização do referido apoio.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que:-----

----- - Em conformidade com o preceituado na minuta de contrato-programa “reconhece o Município de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos”; --- -----

----- - Atendendo ao “princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são as pessoas coletivas públicas melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Oeiras tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo”;-----

----- - Desta forma, julga o Município de Oeiras que “um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas”, entendidas como as “células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional”;-----

----- - “No caso presente, e tratando-se de uma coletividade que promove o

desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade envolvente quer no País, considera o Município de Oeiras que o Sport Algés e Dafundo merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho”;

- No âmbito do PROMAAD e para efeitos de celebração do presente contrato-programa, o Sport Algés e Dafundo, entregou o relatório anual de execução do projeto alusivo ao ano de dois mil e doze, previsto na Cláusula terceira do documento aludido, cumprindo, desta forma, os requisitos para a celebração do apoio em questão;

- A minuta de contrato-programa foi objeto de análise e parecer, pelo Apoio Jurídico da Direção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural no passado ano de dois mil e doze. Uma vez que esta se assemelha em tudo à celebrada no passado ano, e igualmente por uma questão de celeridade, julga-se obviada a necessidade de submissão do documento a novo parecer dos serviços jurídicos municipais, considerando-se a mesma, desta forma, em condições de ser aprovada pelo Executivo Municipal;

- Em concordância com o Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, o instrumento legal que enquadra a concretização do apoio entendido como adequado à prossecução dos objetivos da Coletividade é o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cuja proposta de minuta a celebrar com o Sport Algés e Dafundo se junta;

- Por último, que, apesar dos constrangimentos vigentes, foi entendido como relevante aumentar o montante de apoio a atribuir ao Sport Algés e Dafundo em dois mil e treze, neste âmbito, como reconhecimento do trabalho excecional que tem vindo a desenvolver, distinguindo-se o ecletismo e o dinamismo na promoção da atividade desportiva, com um forte envolvimento e interação com a comunidade local. Desta forma, o montante proposto na presente informação conta com um acréscimo de sete mil euros, relativamente ao ano transato, o que



Câmara Municipal
de Oeiras

representa um aumento de cinco vírgula nove por cento. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

----- Os artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

----- A alínea c) do número dois do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez;-----

----- O artigo segundo e alínea d), do número um, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, que define o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conjugados com os artigos quadragésimo sexto, números um, três e quatro e quadragésimo sétimo, ambos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de janeiro. -----

----- Os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, conjugados com o artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e

doze, de vinte e um de junho;-----

-----O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras preconiza a concretização deste tipo de apoio às Coletividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Atividades Desportivas”.-----

-----A disponibilidade financeira, em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - subsídios para Atividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para o apoio a conceder, neste âmbito.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal, em conformidade com o anteriormente exposto: -

-----a) A atribuição, ao Sport Algés e Dafundo, de um apoio financeiro no montante de cento e vinte e cinco mil euros, destinado a “viabilizar e consolidar o projeto global de desenvolvimento desportivo [da Coletividade], por um lado, e, por outro, criar uma base sólida de apoio ao projeto de desenvolvimento do Basquetebol, Natação, Judo, Ginástica Rítmica, Taekwondo e Vela”, alusivo ao ano de dois mil e treze.-----

-----b) Aprovação da minuta de contrato-programa que a seguir se transcreve, com vista à concretização do apoio em questão.-----

-----c) O pagamento deste montante deverá ser efetuado trimestralmente, em conformidade com o estipulado nos números três e quatro, da cláusula segunda, do contrato-programa proposto.”-----

----- “Contrato-Programa número...., de dois mil e treze-----

----- Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

----- com o Sport Algés e Dafundo-----

Preâmbulo- -----

Reconhece o Município de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na



Câmara Municipal
de Oeiras

criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro), na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para todos-----

De facto, considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Considera o Município de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás, células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional. -----

Em conformidade, e com o objetivo de tornar a atribuição de subsídios a entidades desportivas o mais transparente e eficiente possível, o Município de Oeiras regulamentou um instrumento que enquadra a política de apoio ao associativismo desportivo, concretamente, o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade envolvente quer no País, sendo ainda de sublinhar os diversos títulos desportivos nacionais e estrangeiros, considera o Município de Oeiras que o Sport Algés e Dafundo merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho, sendo pois

propósito do presente contrato estabelecer as bases formais para a cooperação entre o Município de Oeiras e o Sport Algés e Dafundo.-----

Por outro lado, é bem patente que o Sport Algés e Dafundo tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se assim a continuidade do apoio municipal a este propósito.-- -----

Nestes termos, e de acordo com o projeto apresentado, pretende o segundo outorgante desenvolver um projeto de desenvolvimento desportivo visando o desenvolvimento e consolidação das modalidades desportivas de Basquetebol, Natação, Judo, Ginástica Rítmica, Taekwondo e Vela, assente na otimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se deste modo a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas. -----

Ainda, considerando a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica-se o apoio do Município de Oeiras aos projetos que ora se formalizam através do presente contrato complementando, deste modo, o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas do Sport Algés e Dafundo.-----

Assim, nos termos da alínea f) do número um, do artigo décimo terceiro e da alínea b), do número dois, do artigo vigésimo primeiro, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, do número dois do artigo quinto e artigo quadragésimo sexto, ambos da Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de janeiro, da alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, do artigo segundo e da alínea d), do número um, do artigo terceiro, ambos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, e ainda de acordo com os princípios expressos no “Programa Municipal de Apoio ao Associativismo



Câmara Municipal
de Oeiras

Desportivo”, bem como da deliberação número ..., de dois mil e treze, aprovada pela Câmara Municipal, em ... de ... de dois mil e treze, -----

Entre:-----

O Município de Oeiras, doravante designado por primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de maio, adiante designado primeiro outorgante, -----

E -----

O Sport Algés e Dafundo, pessoa coletiva de utilidade pública, com número único de matrícula e pessoa coletiva quinhentos milhões duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, número oitenta e oito, na Freguesia de Algés, Concelho de Oeiras, neste ato representado pelos titulares do órgão Direção, Violante Isabel dos Santos Domingos Ribeiro, casada, natural da Freguesia de Nossa senhora de Fátima, Concelho de Lisboa, portadora do bilhete de identidade número sete milhões setecentos e quarenta mil trezentos e seis, emitido em dezassete de setembro de dois mil e quatro, pelos SIC de Lisboa e Paulo Eduardo Matos Gomes de Azevedo, casado, natural de Moçambique, portador do cartão de cidadão número zero sete dois dois três sete oito três, válido até dezasseis de abril de dois mil e seis, com poderes para o ato, conforme certidão comercial permanente com o código de acesso mil quatrocentos e oitenta e um - cinco mil trezentos e cinquenta e quatro - seis mil e setenta e nove, cujo print se arquiva, adiante designada por SAD, ou segundo outorgante, -----

É acordado e livremente aceite o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e treze, de ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto do contrato -----

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o segundo outorgante apresentou ao Município de Oeiras e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, tendo por fim, designadamente, a criação de uma base sólida de apoio ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Basquetebol, Natação, Judo, Ginástica Rítmica, Taekwondo e Vela, o qual consta do anexo um a este contrato-programa e que dele faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, conjugado com o número um, do artigo primeiro e número um, do artigo segundo, da Lei número vinte e seis, de noventa e quatro, de dezanove de agosto.-----

----- Cláusula segunda -----

----- Comparticipação financeira -----

Um - Para a viabilização do programa de atividades e projeto desportivo apresentado pelo segundo outorgante, e que consta do anexo um, é concedido pelo primeiro outorgante a comparticipação financeira máxima possível até ao termo do presente contrato no montante de cento e vinte e cinco mil euros.-----

Dois - O montante da comparticipação definido no ponto anterior obedecerá à seguinte distribuição:-----

a) A quantia de cinquenta mil euros, destinada à rubrica Manutenção de Atividades; -----

b) A quantia de setenta e cinco mil euros, destinada ao projeto de desenvolvimento das



Câmara Municipal
de Oeiras

modalidades desportivas de Basquetebol, Natação, Judo, Ginástica Rítmica, Taekwondo e Vela. -

Três - O montante a atribuir será processado através de transferências trimestrais de valor mínimo unitário de trinta mil euros, podendo eventualmente ser de montante superior ou inferior, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município de Oeiras. -----

Quatro - A primeira transferência pode ser efetuada até ao final do mês da data de entrada em vigor do presente contrato.-----

Cinco - O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.-----

Seis - A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do primeiro outorgante, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo segundo outorgante. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Obrigações do segundo outorgante -----

Um - São obrigações do segundo outorgante: -----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos correspondentes; -----

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do contrato, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;-----

c) Entregar, até dia trinta e um de março de dois mil e catorze, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;-----

d) Entregar, até dia trinta e um de março de dois mil e catorze, a seguinte documentação:-----

- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia-Geral do segundo outorgante; -----
- ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas; ---- -----
- iii. Balanço, demonstração de resultados e respetivos anexos, nos termos legais; -----
- iv. Balancete analítico do centro de resultados, conforme resulta do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro; -----
- e) Apresentar até trinta e um de outubro de dois mil e treze, o plano de atividades e orçamento para o ano de dois mil e catorze, caso o segundo outorgante pretenda celebrar contrato-programa para esse ano. -----

Dois - Constitui ainda obrigação do segundo outorgante, por força do presente contrato e como contrapartida do interesse público municipal, a cedência das respetivas instalações desportivas para o desenvolvimento de programas, projetos ações ou eventos promovidos pelo primeiro outorgante, em moldes a definir oportunamente e a acordar pelas partes.-----

-----Cláusula Quarta-----

-----Incumprimento das obrigações do segundo outorgante-----

Um - O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o segundo outorgante não cumpra:-----

- a) As obrigações referidas na cláusula terceira; -----
- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal. -----

Dois - Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e), do número um e número dois, da cláusula terceira, pode o primeiro outorgante resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Três - O segundo outorgante obriga-se ainda a restituir ao primeiro outorgante os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Tutela inspetiva do primeiro outorgante -----

Um - Nos termos do número um, do artigo décimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, compete ao primeiro outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Dois - Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao segundo outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis.

Três - Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o primeiro outorgante exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo segundo outorgante, pesando nesta avaliação os diferentes indicadores da prática desportiva.-----

----- Cláusula sexta -----

----- Revisão do contrato -----

Um - O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. -----

----- Cláusula sétima -----

----- Resolução do contrato -----

Um - Para além das causas de resolução previstas nos números dois e três, da cláusula quarta, pode o primeiro outorgante, nos termos do artigo vigésimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula primeira, obrigando-se o segundo outorgante a restituir as quantias até ao momento pagas. -----

Dois - A resolução do contrato deverá ser notificada, por escrito, ao segundo outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- Caducidade do contrato -----

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ---

----- Cláusula Nona-----

-----Vigência do contrato-----

Um - O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de dois mil e treze, tendo início na data da sua outorga e termo a trinta e um de dezembro de dois mil e treze, sendo improrrogável.-----

Dois - O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Produção de efeitos-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Cláusula Décima Primeira-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Disposições finais -----

Um - Nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, conjugado com o número um, do artigo primeiro e número um, do artigo segundo, da Lei número vinte e seis, de noventa e quatro, de dezanove de agosto, este contrato é publicado em jornal local e no boletim municipal “Oeiras Atual”.-----

Dois - Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo centésimo octogésimo, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Três - Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Pelo primeiro outorgante - Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas - Vice-Presidente do Município de Oeiras. -----

Pelo segundo outorgante - Isabel Domingues - Presidente do Sport Algés e Dafundo.-----

A Oficial Pública - Olga Pinto Ferrão.-----

Oeiras,...de março de dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**51 - PROPOSTA Nº. 215/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO ROMÃO DE CARNAXIDE PARA
REALIZAÇÃO DE OBRAS NO EQUIPAMENTO: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----Desde novembro de dois mil e onze, que o Centro Social e Paroquial São Romão de Carnaxide (CSPSR Carnaxide), tem vindo a reportar à Divisão de Ação Social Saúde e Juventude um conjunto de ocorrências (infiltrações na cozinha e no piso - um, impermeabilização da piscina, entre outras) no Lar Nossa Senhora do Amparo. De acordo com o estipulado na cláusula sétima do protocolo de cedência de instalações entre o Município de Oeiras e o Centro Social e Paroquial de São Romão de Carnaxide “(...) as obras de conservação exterior do edifício, bem como obras de conservação extraordinárias e de vícios estruturais, são da responsabilidade do Município enquanto proprietário do mesmo”. -----

-----Neste sentido, a CMO atribuiu a esta instituição uma comparticipação financeira no valor de vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos, para a realização de obras de manutenção. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Porém, e na sequência das obras acima mencionadas, a entidade remeteu ofício à CMO dando conta das seguintes necessidades acrescidas: -----

-----Um - Aplicação de isolamento nas zonas de encosto do pavimento com muros e chaminés; - -----

-----Dois - Impermeabilização total da piscina terapêutica e substituição de duas lâmpadas/focos. -----

-----Após a análise dos orçamentos enviados, e tendo presente o impacto destas intervenções na saúde dos utentes e na sua qualidade de vida e bem-estar (foi comprovada a existência de humidade nos quartos dos utentes e no próprio terraço), e, por outro lado, a qualificação de uma resposta social que é única no Concelho - Centro de Apoio a Dependentes (é crucial assegurar a atividade de hidroterapia da piscina terapêutica), propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor quatro mil trezentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos, com IVA, (dois mil oitocentos e oitenta euros, mais IVA mais oitocentos e cinquenta



Câmara Municipal
de Oeiras

euros, sem IVA) para a reparação das infiltrações ocorridas na piscina terapêutica e para o fornecimento e aplicação de isolamento nas zonas de encosto do pavimento com muros e chaminés. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Este apoio na realização de obras de reparação/adaptação em equipamentos sociais e instituições com reconhecida ação junto da comunidade, enquadra-se nas competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, onde se prevê fomentar parcerias com as organizações sociais locais, assegurando sempre que possível, o apoio financeiro e logístico à sua atividade, nos termos do artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos serviços do Município de Oeiras, publicado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro, de dois mil e dez. -----

----- Enquadra-se, ainda, nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto no artigo sexagésimo quarto, alínea a) e septuagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número um, ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- E, nos artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, dois mil e doze, de catorze de maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a concessão de um

apoio financeiro no valor total de quatro mil trezentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos, ao Centro Social e Paroquial de São Romão de Carnaxide, destinado à comparticipação na reparação das infiltrações ocorridas na piscina terapêutica e para o fornecimento e aplicação de isolamento nas zonas de encosto do pavimento com muros e chaminés.-- -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril de dois mil e treze.”

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** salientou que, contrariamente a outras propostas de deliberação de outras instituições, que vieram em reuniões anteriores, essa instituição apresentava a documentação que permitia tomar decisões em consciência, porque estava bem documentada.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

52 - PROPOSTA Nº. 216/13 - DASSJ - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS - “EU PASSO ...”: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

-----Nesta altura entrou na sala a **Senhora Vereadora Madalena Castro**. -----

53 - PROPOSTA Nº. 217/13 - GCAJ - ACOLHIMENTO DO PARECER POSITIVO DA ERSAR - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS, I.P., REFERENTE À CRIAÇÃO DOS SIMAS - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Mediante deliberações tomadas pela Câmara Municipal de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, titulada pela proposta de deliberação número mil e quarenta e três, de nove de janeiro, de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número onze, de dois mil e treze,



Câmara Municipal
de Oeiras

deu-se início ao procedimento de criação dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS) nos termos das disposições conjugadas dos artigos oitavo, número cinco da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, com os artigos sexagésimo quarto, número seis alínea a) e quinquagésimo terceiro, número dois, alínea l), ambos da Lei das Autarquias Locais. (LAL) -----

----- O mesmo aconteceu com o Município da Amadora ao deliberar em reunião do Executivo Municipal de dezoito de janeiro de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número treze, de dois mil e treze, a criação dos SIMAS e pela Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e quatro de janeiro de dois mil e treze, ambas tomadas por unanimidade.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Tornando-se necessário dar cumprimento ao disposto no artigo décimo primeiro, número seis, por remissão do artigo décimo quinto, ambos do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro, de dois mil e nove, de vinte de agosto, que estabelece o regime jurídico do abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, foi ouvida a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P. formalidade tida por essencial ao procedimento criador dos SIMAS e que apenas poderia ser praticada após manifestação de vontade dos órgãos executivos de cada um dos municípios por expressa deliberação tomada nesse sentido.-----

----- Para o efeito, foi instruído o processo que integra o seguinte acervo documental:-----

----- Um - As aludidas deliberações das autarquias envolvidas;-----

----- Dois - O estudo fundamentador da racionalidade económica e financeira acrescentada, decorrente da integração territorial dos sistemas municipais exigido pelo artigo décimo quinto, do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro, de dois mil e nove, de vinte de agosto e pelo artigo oitavo, número três, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;-----

-----Três - O Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora já anteriormente aprovado pelos respetivos Órgãos Executivos; -----

-----Quatro - O acordo tácito sobre a forma de distribuição pelos municípios das perdas ou resultados positivos dos SIMAS conforme previsto no número quatro, do artigo décimo sexto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, juntando-se para o efeito, o esclarecimento sobre o dito acordo subscrito pelo Administrador Executivo, doutor Nuno Campilho. - -----

-----Veio a ERSAR mediante informação I-zero zero zero trezentos e dezoito, de dois mil e treze, de quatro de março de dois mil e treze, emitir parecer positivo quanto ao modelo jurídico a criar e à análise que fez sobre o estudo de racionalidade económica (conforme pontos três e quatro do parecer) procedendo a um conjunto de recomendações que se justifica integralmente acatar pelo seu carácter pedagógico e prospetivo enquanto entidade reguladora que é, sublinhe-se, desde logo, que a ERSAR sufraga na íntegra o projeto de intermunicipalização dos Municípios envolvidos, valendo apenas as observações que tece como meramente recomendatórias, nada censurando a título de violação de lei expressa que, a acontecer, oneraria as autarquias envolvidas no dever de imediatamente as sanar por aplicação dos institutos convalidantes previstos no artigo centésimo trigésimo sétimo, do CPA. -----

-----As sugestões em causa repousam assim nos seguintes pontos firmes de referência: ---

-----Cinco - A aprovação do acordo a que se refere o artigo décimo sexto, número quatro e décimo sétimo, número dois, ambos da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, levando em consideração o que vem mencionado no parágrafo terceiro do ponto dois do parecer “sub judice”, o que foi integralmente acolhido no Acordo. -----

-----Os serviços intermunicipalizados têm, como sabemos, orçamento próprio apesar de não deterem personalidade jurídica. Tendo presente o disposto no número um, do artigo décimo



Câmara Municipal
de Oeiras

sexto, é necessário que o orçamento dos serviços seja anexo ao orçamento municipal e que este contemple uma rubrica relativa aos serviços intermunicipalizados. (Mas nesta referência já não deverão ser inscritos os totais das receitas e das despesas dos serviços intermunicipalizados, mas apenas os totais das receitas e das despesas destes serviços calculados em função dos critérios de distribuição de receitas e despesas fixados no acordo entre os municípios envolvidos “só assim se tem uma imagem correta dos - totais gerais - de receitas e despesas de cada Município”) Nos termos do número quatro do artigo décimo sexto, as perdas ou resultados positivos dos serviços intermunicipalizados são distribuídos pelos municípios nos termos definidos em acordo celebrado para o efeito, o qual é obrigatoriamente comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais no prazo de quinze dias.-----

----- Quanto aos empréstimos contraídos para os serviços intermunicipalizados, o número dois, do artigo décimo sétimo, determina a aplicação, com as devidas adaptações do número quatro, do artigo décimo sexto, com o que pretende dizer que os empréstimos “para” esses serviços são contraídos pelos municípios responsáveis, nos termos definidos em acordo celebrado para o efeito.-----

----- Seis - Relativamente à aprovação do tarifário a aplicar pelos SIMAS, ele é o mesmo que cada um dos Municípios de Oeiras e Amadora já pratica, aprovado pelo então Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, bem como pelos órgãos executivos de cada uma das autarquias envolvidas, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei das Autarquias Locais. (LAL)-----

----- Como exceção à similitude tarifária em vigor em cada um dos municípios cujos serviços se pretendem intermunicipalizar, surge a tarifa ambiental cobrada apenas na Amadora em resultado da sua especificidade territorial sem que no entanto com ela fique maculado o princípio da igualdade previsto nos artigos ducentésimo sexagésimo sexto, número dois, da CRP e quinto do CPA.-----

-----Com efeito, o princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos. -----

-----Tal princípio reveste-se de um duplo conteúdo: a obrigação de dar tratamento igual a situações que sejam juridicamente iguais, e a obrigação de dar tratamento diferenciado a situações que sejam juridicamente diferentes. Assim, o princípio da igualdade desenvolve-se em duas vertentes: a proibição da discriminação e a obrigação da diferenciação. (Vide, Parecer da Procuradoria Geral da República número oito, de noventa e seis, “Diário da República, segunda série, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e noventa e seis, Parecer da Procuradoria Geral da República número cento e dez, de dois mil e três”, “Diário da República, segunda série, de três de fevereiro de dois mil e quatro e Acórdão do Tribunal Constitucional número quatrocentos e cinquenta, de noventa e um”, “Diário da República, segunda série, de três de maio de mil novecentos e noventa e três”). -----

-----Em virtude de tal identidade substantiva relativamente ao “quantum” tarifário e, “mutatis mutandis”, das especificidades territoriais de cada um dos municípios limítrofes, será o tarifário anexado ao Acordo dele passando a fazer parte integrante por incorporação material depois de rubricado pelas partes outorgantes. -----

-----Sete - No que concerne às alterações sugeridas no artigo quinto, número um, alíneas b) e c) uma vez que “(...) o tratamento das águas residuais está a cargo dos sistemas multimunicipais da SANEST e SIMTEJO com os quais a Câmara Municipal de Oeiras e Amadora têm contratos de recolha assinados (...)” acolhe-se a recomendação da ERSAR (vide ponto dois, parágrafo quinto, do Parecer). -----

-----Na verdade, nem atualmente os SMAS de Oeiras e Amadora fazem, nem futuramente os SIMAS farão, tratamento de águas residuais estando previsto apenas o seu pré-tratamento com o objetivo de tirar sólidos em suspensão, permitindo desta forma o bom funcionamento do sistema. No âmbito do território gerido futuramente pelos SIMAS, o tratamento das águas



Câmara Municipal
de Oeiras

residuais está a cargo dos sistemas multimunicipais da SANEST e da SIMTEJO. -----

----- Em face do exposto, os normativos regulamentares acima referidos passarão a ter a seguinte redação: -----

----- Artigo quinto -----

----- Atribuições -----

----- Um - São atribuições dos SIMAS: -----

----- b) A receção e drenagem de esgotos, podendo incluir o seu pré-tratamento, limitando-se este, à remoção de sólidos em suspensão; -----

----- c) A construção, ampliação e conservação da rede de água e esgotos, reservatórios, estações elevatórias de água e estações de pré-tratamento de águas residuais; -----

----- Oito - Aos artigos quinquagésimo, quinquagésimo segundo, quinquagésimo quarto e quinquagésimo sexto, do Regulamento, foi aditada a “salvaguarda de que os custos inerentes à construção de ramais só devem ser imputados ao utilizador final quando aqueles possuam extensão superior a vinte metros de acordo com a recomendação tarifária”. (Recomendação IRAR número um, de dois mil e nove), nos precisos termos aconselhados pela ERSAR no ponto dois parágrafo sexto. -----

----- Artigo quinquagésimo -----

----- Competências -----

----- Compete à Divisão de Água de Oeiras: -----

----- f) Elaborar os orçamentos de ramais, sendo que o respetivo custo apenas será imputado ao utilizador final quando aqueles possuírem extensão superior a vinte metros, de acordo com a recomendação tarifária (Recomendação IRAR número um, de dois mil e nove); -----

----- Artigo quinquagésimo segundo -----

----- Competências -----

----- Compete à Divisão de Saneamento de Oeiras: -----

-----f) Elaborar os orçamentos de ramais, sendo que o respetivo custo apenas será imputado ao utilizador final quando aqueles possuírem extensão superior a vinte metros, de acordo com a recomendação tarifária (Recomendação IRAR número um, de dois mil e nove);----

-----Artigo quinquagésimo quarto-----

-----Competências-----

-----Compete à Divisão de Água da Amadora:-----

-----f) Elaborar os orçamentos de ramais, sendo que o respetivo custo apenas será imputado ao utilizador final quando aqueles possuírem extensão superior a vinte metros, de acordo com a recomendação tarifária (Recomendação IRAR número um, de dois mil e nove);----

-----Artigo quinquagésimo sexto-----

-----Competências-----

-----Compete à Divisão de Saneamento da Amadora:-----

-----f) Elaborar os orçamentos de ramais, sendo que o respetivo custo apenas será imputado ao utilizador final quando aqueles possuírem extensão superior a vinte metros, de acordo com a recomendação tarifária (Recomendação IRAR número um, de dois mil e nove).----

-----Apesar de se ter já aprovado o Regulamento pelos Executivos Municipais respetivos mas sobre ele recaírem modificações no seu articulado, de acordo com o princípio do paralelismo das competências, a modificação (...) dos regulamentos cabe aos órgãos que os elaboraram. A modificação (...) dos regulamentos por parte dos órgãos deve respeitar, de acordo com o princípio do paralelismo das formas, um processo idêntico ao da sua elaboração para o ato modificativo (...).-----

----- (Neste sentido, Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, volume dois, dois mil e onze - segunda edição, página duzentos e vinte e quatro) -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----“Per remissionem” (artigo centésimo vigésimo quinto, número um, do CPA) “et alii”



Câmara Municipal
de Oeiras

mencionados. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

----- Um - Acolher integralmente as recomendações da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P., constantes da informação I-zero zero zero trezentos e dezoito, de dois mil e treze, de quatro de março de dois mil e treze. -----

----- Dois - Aprovar a minuta do Acordo previsto nos artigos décimo sexto, número quatro e décimo sétimo, número dois, ambos da Lei número cinquenta, de dois mil e treze, devendo ser obrigatoriamente comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais no prazo de quinze dias após a sua celebração pelas partes outorgantes. -----

----- Três - Aprovar os aditamentos introduzidos nos artigos quinto, alíneas b) e c), quinquagésimo, alínea f), quinquagésimo segundo, alínea f), quinquagésimo quarto, alínea f) e quinquagésimo sexto, alínea f) já incorporados no Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em homenagem aos princípios do paralelismo das competências e das formas. -----

----- Quatro - Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas dos artigos oitavo, número cinco, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (LAEL), com os artigos sexagésimo quarto, número seis, alínea a) e quinquagésimo terceiro, número dois, alíneas a) e l), da Lei das Autarquias Locais (LAL) para aprovação da criação dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora.-----

----- Cinco - Enviar a presente proposta e seus anexos que dela fazem parte integrante ao Município da Amadora para os mesmos fins.” -----

----- “Acordo-----

Por deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal de Oeiras de vinte e um de dezembro de dois mil e doze e nove de janeiro de dois mil e treze tituladas, respetivamente, pelas propostas números mil e quarenta e três, de dois mil e doze e onze, de dois mil e treze, foi aprovada a proposta de criação dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS), bem como o Regulamento de Organização, nos termos do artigo oitavo, número cinco, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

Na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara de dezoito de janeiro através da proposta número treze, de dois mil e treze e da deliberação da Assembleia Municipal de vinte e quatro de janeiro, o Município da Amadora aderiu ao procedimento de criação dos SIMAS e aprovou os mesmos estatutos tudo por unanimidade. -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo décimo sexto, número quatro e décimo sétimo, número dois, ambos da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, acordam os Municípios de Oeiras e da Amadora no cumprimento das condições abaixo identificadas por forma a garantir uma justa e equitativa base de distribuição dos resultados apurados quanto ao seguinte:-----

A) Distribuição pelos Municípios da Amadora e Oeiras das Perdas ou Resultados Positivos dos SIMAS;-----

Um - As perdas ou resultados positivos dos SIMAS serão distribuídos conforme previsto no número quatro, do artigo décimo sexto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, entre os Municípios de Oeiras e da Amadora, tendo por base uma proporcionalidade calculada na quantificação e na consideração dos seguintes parâmetros:-----

Um.um - O número de consumidores (contratos) existentes nos dois Municípios envolvidos ser equivalente;-----

Um.dois - A quantificação dos custos/gastos necessários à manutenção das prestações dos



Câmara Municipal
de Oeiras

serviços aos utilizadores de cada um dos Municípios, ser igualmente equivalente;-----

Um.três - A identificação clara dos proveitos/rendimentos oriundos essencialmente da faturação dos serviços prestados por cada um dos Municípios, serem proporcionais ao número de utilizadores. -----

Um.quatro - Os Municípios de Oeiras e Amadora acordam em fazer aprovar o respetivo tarifário a vigorar a partir da data da sua constituição jurídica tendo por base um conjunto de Normas Procedimentais, igualmente acordadas entre ambos. -----

Um.cinco - Relativamente à orçamentação de ramais, acordam desde já os Municípios subscritores em fazer cumprir na íntegra a Recomendação do IRAR número um, de dois mil e nove. -----

Um.seis - De igual modo fica acordado entre os Municípios subscritores, as alíneas b) e c) do artigo quinto, do Regulamento a vigorar, no que respeita ao Tratamento das Águas Residuais. ----

Um.sete - Relativamente ao estudo de racionalidade económica elaborado (Artigo oitavo, número três, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze), o mesmo teve por base: -----

a) Dados históricos de dois mil e cinco a dois mil e onze; -----

b) A histórica integração territorial dos sistemas municipais; -----

c) E a continuidade da estrutura material da tipologia dos serviços a prestar aos utilizadores de Oeiras e Amadora. -----

Um.oito - Fica acordado entre os Municípios subscritores que a imputação analítica da exploração e gestão da atividade dos SIMAS deverá refletir a identificação clara dos custos/gastos e dos proveitos/rendimentos relativos a cada Município, conforme previsto no POCAL aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, no seu ponto dois ponto oito ponto três ponto um, que refere a obrigatoriedade de “apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços”. ----

B) Critério percentual de distribuição entre os Municípios subscritores: -----

Dois - As perdas ou resultados positivos dos SIMAS serão distribuídos igualmente, ou seja, na proporção de cinquenta por cento cinquenta por cento, entre o Município de Oeiras e o Município da Amadora, nos termos e para os efeitos previstos no artigo décimo sexto, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-----

Três - À contração de empréstimos pelos SIMAS aplica-se, com as devidas adaptações, o mesmo critério referido no número anterior por remissão do artigo décimo sétimo, número dois, a Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

Quatro. a) O orçamento dos SIMAS será anexado ao orçamento de cada um dos municípios devendo cada um contemplar uma rubrica relativa aos serviços intermunicipalizados;-----

b) Nesta referência não deverão ser inscritos os totais das receitas e das despesas dos SIMAS, mas apenas os totais das receitas e das despesas destes serviços calculados em função do critério de distribuição de receitas e despesas fixados no número dois, do presente acordo. -----

Cinco - O presente acordo será remetido à Direção-Geral das Autarquias Locais em cumprimento do artigo décimo sexto, número quatro, parte final, no prazo de quinze dias após a assinatura dos representantes de cada um dos Municípios.-----

Oeiras, ... de de dois mil e treze. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais. -----

O Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Joaquim Moreira Raposo.” -----

-----II - O **Senhor Presidente** informou que quando aprovaram o SIMAS, não foi requerido o parecer prévio que era obrigatório à ERSAR.-----

-----Tinha acabado por demorar um pouco mais de tempo porque tinha sido necessária uma declaração formal dos Municípios de Oeiras e Amadora, apesar de já ter havido deliberações das duas Câmaras Municipais, juntando-se toda a documentação à deliberação que Oeiras tomou.

-----O parecer respondia, em toda a linha, do ponto de vista da legalidade, à questão e apresentava apenas duas ou três sugestões que tinham sido atendidas, uma delas era a



Câmara Municipal
de Oeiras

distribuição das perdas e resultados positivos e outra tinha a ver com os ramais que, quando tinham menos de vinte metros, deveriam ser realizados pelos próprios serviços e não imputados aos particulares. -----

----- Em termos de legalidade a ERSAR dizia que estava tudo bem, as recomendações que faziam tinham sido acolhidas no Regulamento de Organização dos SIMAS e, portanto, era essa alteração que traziam ali para remeter à Assembleia Municipal para que aquela se pudesse pronunciar. Dependendo daquela aprovação, estava também a orgânica da Câmara, uma vez que a Assembleia Municipal não se queria pronunciar sem antes resolver aquela questão do SIMAS. -

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que tinha uma pequena dúvida que resultava do facto de estarem na Assembleia Municipal duas propostas: uma (número mil e quarenta e três, de dois mil e doze) que tinham aprovado em dezembro do ano anterior, com uma intenção genérica e outra (número onze, de dois mil e treze), com votação concretizada relativamente à criação dos SIMAS. -----

----- Enquanto que para a deliberação de Câmara não seria necessário aquele parecer da ERSAR, possivelmente, na versão que seria enviada para a Assembleia Municipal, seria necessário aquele parecer pois tinham que tomar uma posição sobre o assunto e, perante aquela posição, a ERSAR pronunciava-se dando o seu parecer que seria, ou não, acolhido. -----

----- O facto era que havia duas propostas na Assembleia Municipal e nenhuma delas deveria ser votada, mas, simplesmente a proposta atual que aprovava a criação dos SIMAS, o Acordo e o Regulamento de Organização revisto. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que era isso que ia acontecer. -----

----- Explicou que a proposta atual, no fundo, ia substituir a proposta que estava na Assembleia. -----

----- A **Coordenadora do AOM-CM - Maria Adelaide Silva** lembrou que as propostas tinham sido retiradas da agenda da reunião da Assembleia Municipal. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** mostrou-se espantado e disse que estava a falar como se elas não tivessem sido retiradas.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que, como o parecer sugeria duas ou três alterações e aquelas tinham sido acolhidas integralmente, o que iria agora para a Assembleia era a versão final completada com as recomendações da ERSAR.-----

-----Relativamente à proposta, de acordo com o que ali estava em apreciação, o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, disse que no segundo parágrafo não estava definido claramente que todo aquele parágrafo se reportava ao Município da Amadora, passando a ler de seguida o referido parágrafo:-----

-----“Na sequência da deliberação tomada em reunião de dezoito de janeiro através da Proposta número treze, de dois mil e treze, e da deliberação da Assembleia Municipal de vinte e quatro de janeiro este Município aderiu ao procedimento de criação dos SIMAS e aprovou os mesmos estatutos, tudo por unanimidade.”-----

-----A redação devia identificar que se tratava da Câmara Municipal da Amadora e o **Senhor Presidente** concordou que se corrigisse.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se iam votar o parecer e o **Senhor Presidente** disse não, que iam votar as alterações decorrentes do parecer. A **Senhora Vereadora Madalena Castro** acrescentou que votariam alterações que, no fundo, eram a criação do SIMAS e o **Senhor Presidente** interveio, dizendo que não era assim.-----

-----Explicou que aquela proposta acolhia as sugestões da ERSAR, portanto, era tudo reformulado e o que iam votar era aquilo que já tinham votado, mas agora, corrigido com as recomendações da ERSAR recebidas no aludido Regulamento de Organização dos SIMAS.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** leu a parte final da proposta:-----

-----“Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Um - Acolher integralmente as recomendações da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (...); -----

----- Dois - Aprovar a minuta do acordo previsto no artigo décimo sexto, número quatro, (...) devendo ser, obrigatoriamente, comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais no prazo de quinze dias (...); -----

----- Três - Aprovar os aditamentos introduzidos nos artigos quinto, alíneas b) e c), quinquagésimo, alínea f), quinquagésimo segundo, (...); -----

----- Quatro - Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal (...); -----

----- Cinco - Enviar a presente proposta ao Município da Amadora para os mesmos fins...” -----

----- As adendas que iam alterar e acolher, avulsamente, conduziam a um documento final e, das duas, uma: mandavam o documento final para ser apreciado pela Assembleia Municipal, ignorando que estavam na Assembleia Municipal outras duas propostas ou se elas já lá não estivessem teria que alterar a redação do ponto quatro. -----

----- O documento que tinham aprovado anteriormente ficava, por força daquelas adendas, transformado num outro e era aquele outro que remetiam para a Assembleia Municipal. -----

----- Concluindo, disse que, na sua modesta opinião, a redação do ponto quatro teria que ser alterado. -----

----- O **doutor José António Cunha** explicou que estavam numa nova fase do procedimento de criação dos SIMAS que era a aceitação das recomendações da ERSAR acolhidas integralmente no Regulamento de Organização dos SIMAS, a minuta do acordo a comunicar à DGAL, a aprovação dos aditamentos sugeridos pela ERSAR e a remessa da proposta para a Assembleia Municipal tendo em vista a aprovação da criação dos SIMAS, tal como resultava do texto da proposta. -----

-----O primeiro momento criador dos SIMAS foi tomado pela primeira deliberação em que houve uma manifestação de vontade genérica tomada em dezembro do ano passado, tendo em vista, desde logo, iniciar o procedimento, uma vez que não tinha havido tempo suficiente para analisar de fundo a proposta, bem como os seus anexos, facto que deu origem à votação na especialidade da deliberação de nove de janeiro deste ano. -----

-----Nessa deliberação aprovaram-se vários documentos de entre os quais a primeira versão do Regulamento Orgânico dos SIMAS que agora vinha revisto através do acolhimento, por incorporação material, das normas cujas recomendações a ERSAR havia sugerido no seu parecer. -----

-----O procedimento de criação dos SIMAS iniciou-se formalmente este ano já que a deliberação de vinte e um de dezembro do ano passado teve um carácter genérico e, por isso, uma apreciação muito sumária. -----

-----Esclareceu que a ERSAR jamais poderia ter sido chamada a pronunciar-se sem que tivesse, inicialmente, havido uma pronúncia por parte dos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora cujos serviços se pretendiam intermunicipalizar. A ERSAR analisou o procedimento de criação dos SIMAS, com base em documentos que lhe foram remetidos, tomados por ambos os municípios e nada censurou, mas apenas recomendou, facto que mereceu a nossa aceitação. -----

-----A deliberação de nove de janeiro constituiu o momento criador dos SIMAS, seguindo-se depois as demais formalidades conducentes à sua constituição formal. -----

-----Esclareceu que as Autarquias de Oeiras e Amadora até poderiam nem acatar as sugestões provenientes da ERSAR, dado o seu alcance meramente recomendatório, mas aceitou-as como merecedoras de serem acolhidas por se tratar de uma entidade reguladora do setor. -----

-----E se para o ato constitutivo ou criador dos SIMAS em que se aprovou o Regulamento de Organização dos SIMAS interveio a Câmara Municipal, para o ato modificativo também seria



Câmara Municipal
de Oeiras

assim em homenagem ao princípio do paralelismo das formas, tal como vinha explicado no texto da proposta. -----

----- Razão pela qual tinha juntado àquela proposta o texto já atualizado, incorporando materialmente as normas com as indicações recomendadas pela entidade reguladora. -----

----- Ali tinham uma versão revista e corrigida do Regulamento que já anteriormente tinha sido aprovado. -----

----- O **Senhor Presidente** interveio para dizer que, provavelmente, a questão levantada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos ficaria resolvida se, no número três, em vez de dizer "...aprovar os aditamentos introduzidos..." dissesse "...aprovar a criação e Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (...), com os aditamentos introduzidos (...) da ERSAR...". -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** achava que não e passou a explicar que estavam na Câmara duas propostas, que já tinham sido deliberadas e não tinham sido apagadas. Em dezembro de dois mil e doze tinham deliberado a proposta número mil e quarenta e três e em janeiro de dois mil e treze tinham deliberado a proposta número onze. -----

----- Naquele momento, estavam em condições de acatar as recomendações, ou não, introduzir as alterações e a partir dali, resultava um quarto documento que era o texto do Estatuto. Ao aprovarem até ao ponto três tal como estava ali redigido, resultava (pelos documentos anexos), um quarto documento que era a versão revista por força das recomendações acolhidas. -----

----- Na Assembleia Municipal a situação não era aquela porque não tinham lá nada. As propostas que lá tinham ido, tinham sido retiradas. -----

----- Portanto, se no ponto quatro dissesse "...remeter o documento quatro, tendo como anexos os documentos um, dois e três para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo sexagésimo quarto (...), tendo em vista a aprovação da criação dos SIMAS...", aquele era

o objetivo. A Assembleia é que tinha que aprovar através do documento quatro, versão final, a aprovação da criação dos SIMAS, uma vez que a Câmara já tinha aprovado, numa versão prévia, uma proposta que estavam a alterar agora.-----

-----Aquela situação tinha dois andamentos que eram a posição da Câmara Municipal e a posição da Assembleia Municipal.-----

-----A posição da Câmara era aprovar, ou não, aquelas adendas que surgiam conforme estavam propostas de acordo com as recomendações da ERSAR, mas, na Assembleia Municipal não estava nada. Deviam mandar para lá o documento depurado, final, tendo como anexo o parecer da ERSAR porque também a Assembleia o reclamou.-----

-----Ficavam com todas as peças que legalmente eram necessárias para poder apreciar a parte substanciada que era o quarto documento. Os outros eram anexos.-----

-----O **doutor José António Cunha** referiu que poderiam ser alterados os pontos quatro e cinco da proposta mencionando-se mais explicitamente que a remessa à Assembleia Municipal se destinava a aprovar o Regulamento Orgânico, bem como a criação dos SIMAS, cuja deliberação de nove de janeiro do ano em curso, titulada pela proposta número onze, deveria ser junta e mencionada no rol dos anexos, anexando-se também todos aqueles que se encontravam apensos à deliberação de janeiro para aprovação do Órgão Deliberativo.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** acrescentou que, quando referiu os documentos um dois e três, se tinha esquecido de um documento que ia ser pedido pela Assembleia Municipal que era o estudo económico-financeiro enviado à ERSAR, sobre o qual aquela entidade se pronunciava muito favoravelmente. Para ali não era um necessário, mas era para a Assembleia Municipal.-----

-----Poderiam dizer que enviavam o documento quatro para a Assembleia Municipal, tendo por anexos os documentos um, dois e três e ainda o estudo económico-financeiro.-----

-----O **Senhor Presidente** perguntou como é que ficava o texto final da Câmara e o



Câmara Municipal
de Oeiras

Senhor Vereador Amílcar Campos referiu que seria, relativamente ao ponto quatro: “...Remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos oitavo, número cinco, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (LAEL) com os artigos sexagésimo quarto, número seis, alíneas a) e quinquagésimo terceiro, número dois, alíneas a) e l), da Lei das Autarquias Locais (LAL), o documento quatro - Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora - tendo por anexos os documentos um, dois, três e o estudo de viabilidade económico-financeira...”. -----

----- Acrescentou ainda que faltavam os anexos “Quadro Resumo da Valorização efetuada” e “Quadro de Pessoal elaborado nos termos do Decreto-Lei número trezentos e cinco, de dois mil e nove, de vinte e três de outubro e com as incidências previstas na Lei número quarenta e nove, de dois mil e doze, de vinte e nove de agosto”, interrompendo o **Senhor Presidente** referiu que eram todos os documentos anexos e o **doutor José António Cunha** acrescentou por fim que seriam incorporados no final da proposta todos os que se encontravam apenas à deliberação de nove de janeiro do ano em curso. -----

----- O **Senhor Presidente** agradeceu ao doutor José António Cunha porque sabia o trabalho e as diligências que tinham que ser feitas com a Câmara da Amadora, relativamente ao SIMAS. Enfatizou o trabalho e a disponibilidade do doutor José António Cunha relativamente àquela questão, porque nunca era demais salientar o esforço, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que partilhava aquele entendimento e a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que o Partido Socialista também pensava daquele modo. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** também elogiou as capacidades de oratória e de expressão do doutor José António Cunha. Acrescentou que tinha votado contra a criação dos SIMAS, da maneira como tinha sido apresentada a proposta anterior, daquela vez como estava a votar um parecer, iria abster-se, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que não estavam

a votar um parecer mas sim a versão definitiva da criação e estatutos dos SIMAS. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que, se assim fosse, votaria contra, mas na proposta não era aquilo que estava referido. O que estava a votar era um aditamento às propostas, com base num parecer da ERSAR.-----

-----O **Senhor Presidente** explicou que tinham votado o aditamento e a versão definitiva que acolheu as alterações da ERSAR. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que votava contra. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu, definitivamente a **Senhora Vereadora Madalena Castro**. --

54 - PROPOSTA Nº. 218/13 - DE - Pº. 1611-DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ÀS ESCOLAS BÁSICAS DO PRIMEIRO CICLO DA REDE PÚBLICA, DO CONCELHO DE OEIRAS, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - RETIFICAÇÃO ÀS PEÇAS CONCURSAIS E CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número sessenta e seis, de dois mil e treze, em reunião de treze de fevereiro de dois mil e treze, foi deliberada pelo Executivo Municipal, a aprovação da abertura de um procedimento por concurso público com publicidade internacional, para a aquisição de prestação de serviços para confeção e fornecimento de refeições aos Jardins-de-Infância e às Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública, do Concelho de Oeiras, na modalidade de fornecimento contínuo. -----

-----Foi também definido como preço base o montante de quatro milhões quatrocentos e



Câmara Municipal
de Oeiras

sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No seguimento da colocação do presente procedimento concursal na plataforma eletrónica, www.anogov.pt, foram rececionados, atempadamente, vários pedidos de esclarecimentos. -----

----- Na sequência da apreciação de várias questões colocadas, o serviço requisitante (Departamento de Educação), veio solicitar uma retificação às peças do procedimento, a saber:

----- - No que concerne à cláusula décima oitava, do programa de procedimento.-----

----- Onde se lê: -----

----- Cláusula Décima Oitava -----

----- Critério de adjudicação -----

----- Um - A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo, considerando-se que o preço da proposta em análise corresponde à média ponderada (arredondada à terceira casa decimal) dos preços unitários apresentados para cada uma das modalidades (identificadas nos anexos A, B e C), e ponderados de acordo com o peso relativo do número de refeições estimado para cada uma das modalidades em relação ao número total estimado de refeições a fornecer, de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- Preço unitário da modalidade A vezes zero vírgula trezentos e noventa e sete mais preço unitário da modalidade B vezes zero vírgula zero oitenta e quatro mais preço unitário da modalidade C vezes zero vírgula quinhentos e dezanove. -----

----- Dois - Em caso de dois ou mais concorrentes apresentarem propostas com o mesmo valor, serão utilizados os fatores de decisão indicados e hierarquizados da seguinte forma: -----

----- a) O maior valor incidente sobre a matéria-prima alimentar; -----

-----b) O maior valor incidente sobre encargos com pessoal afeto à prestação de serviços a contratar. -----

-----Três - Caso volte a existir empate nos fatores de decisão, será fator preponderante a empresa que apresente o preço unitário mais baixo para a modalidade identificada no Anexo A - Grupo de Escolas A - Escolas com serviço de refeições de Confeção Local.-----

-----Quatro - Caso continue a persistir empate nos fatores de decisão após aplicação dos critérios acima fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que deu entrada em primeiro.---

-----Deverá ler-se: -----

----- Cláusula décima oitava-----

----- Critério de adjudicação-----

-----Um - A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo, considerando-se que o preço da proposta em análise corresponde à média ponderada (arredondada à terceira casa decimal) dos preços unitários apresentados para cada uma das modalidades (identificadas nos anexos A, B e C), e ponderados de acordo com o peso relativo do número de refeições estimado para cada uma das modalidades em relação ao número total estimado de refeições a fornecer, de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----Preço unitário da modalidade A vezes zero vírgula trezentos e noventa e cinco mais preço unitário da modalidade B vezes zero vírgula cento e cinco mais preço unitário da modalidade C vezes zero vírgula quinhentos. -----

-----Dois - Em caso de dois ou mais concorrentes apresentarem propostas com o mesmo valor, serão utilizados os fatores de decisão indicados e hierarquizados da seguinte forma: -----

-----a) O maior valor incidente sobre a matéria - prima alimentar;-----

-----b) O maior valor incidente sobre encargos com pessoal afeto à prestação de serviços a contratar. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Três - Caso volte a existir empate nos fatores de decisão, será fator preponderante a empresa que apresente o preço unitário mais baixo para a modalidade identificada no anexo A - Grupo de Escolas A - Escolas com serviço de refeições de Confeção Local. -----

----- Quatro - Caso continue a persistir empate nos fatores de decisão após aplicação dos critérios acima fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que deu entrada em primeiro.-- -----

----- No que concerne à cláusula terceira do caderno de encargos.-----

----- Onde se lê: -----

----- Cláusula terceira-----

----- Prazo-----

----- Um - Os efeitos do contrato iniciam-se em um de setembro de dois mil e treze, ou, caso ocorra em data posterior, no dia da atribuição do visto do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, nos termos do disposto no número quatro do artigo quadragésimo sexto, da LOPTC, e término em trinta e um de agosto de dois mil e catorze (mês em que se suspende o fornecimento de refeições escolares), pelo montante de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos. -----

----- Dois - Atingido o término do contrato, o seu prazo renovar-se-á automaticamente no dia um de setembro de dois mil e catorze, pelo montante de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, desde que não ocorra a denúncia do mesmo, por carta registada com aviso de receção, por qualquer das partes e cessará os seus efeitos no dia trinta e um de agosto de dois mil e quinze (mês em que se suspende o fornecimento das refeições).-----

----- Três - Voltando a atingir-se o término do prazo contratual decorrente da primeira renovação, o mesmo renova-se de forma automática, desde que não ocorra a denúncia do mesmo, por carta registada com aviso de receção, novamente no dia um de setembro de dois mil e quinze,

cessando definitivamente os seus efeitos em trinta e um de julho de dois mil e dezasseis, ou quando se atingir o montante de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos. -----

-----Quatro - Para efeitos do número anterior, o contrato só produzirá os seus efeitos após visto do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, como mencionado no número quatro do artigo quadragésimo quinto da LOPTC, não podendo todavia, iniciar-se antes do dia um de setembro de dois mil e treze. -----

-----Deverá ler-se: -----

----- Cláusula terceira -----

----- Prazo -----

-----Um - Os efeitos do contrato iniciam-se em um de setembro de dois mil e treze, ou, caso ocorra em data posterior, no dia da atribuição do visto do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, nos termos do disposto no número quatro do artigo quadragésimo sexto da LOPTC, e término em trinta e um de agosto de dois mil e catorze (mês em que se suspende o fornecimento de refeições escolares), pelo montante de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta euros e seis cêntimos. -----

-----Dois - Atingido o término do contrato, o seu prazo renovar-se-á automaticamente no dia um de setembro de dois mil e catorze, pelo montante de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta euros e seis cêntimos, desde que não ocorra a denúncia do mesmo, por carta registada com aviso de receção, por qualquer das partes e cessará os seus efeitos no dia trinta e um de agosto de dois mil e quinze (mês em que se suspende o fornecimento das refeições). - -----

-----Três - Voltando a atingir-se o término do prazo contratual decorrente da primeira renovação, o mesmo renova-se de forma automática, desde que não ocorra a denúncia do mesmo, por carta registada com aviso de receção, novamente no dia um de setembro de dois mil e quinze,



Câmara Municipal
de Oeiras

cessando definitivamente os seus efeitos em trinta e um de julho de dois mil e dezasseis, ou quando se atingir o montante de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta euros e seis cêntimos.-----

----- Quatro - Para efeitos do número anterior, o contrato só produzirá os seus efeitos após visto do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, como mencionado no número quatro do artigo quadragésimo quinto da LOPTC, não podendo todavia, iniciar-se antes do dia um de setembro de dois mil e treze. -----

----- No que concerne à cláusula décima quinta, do caderno de encargos. -----

----- Onde se lê: -----

----- Cláusula décima quinta-----

----- Preço contratual -----

----- Um - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

----- Dois - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças]. -----

----- Três - O preço base do presente procedimento é de quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se decompõe da seguinte forma: -----

----- Para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, está limitado ao montante máximo de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e

noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, está limitado ao montante máximo de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Para o ano letivo dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, está limitado ao montante máximo de um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Quatro - O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de serviços objeto do contrato.-----

-----Deverá ler-se: -----

----- Cláusula décima quinta -----

----- Preço contratual-----

-----Um - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----

-----Dois - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).-----

-----Três - O preço base do presente procedimento é de quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil quarenta euros e dezoito cêntimos acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se decompõe da seguinte forma: -----

-----Para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, está limitado ao montante



Câmara Municipal
de Oeiras

máximo de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta euros e seis centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, está limitado ao montante máximo de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta euros e seis centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Para o ano letivo dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, está limitado ao montante máximo de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta euros e seis centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Quatro - O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de serviços objeto do contrato. -----

----- No que concerne ao anexo A. -----

----- Onde se lê: -----

----- Anexo A - Grupo de Escolas A - Escolas com Serviço de Confeção Local-----

----- Número de refeitórios - Estabelecimentos de ensino - Média refeições dia*, Dias letivos: Jardim-de-Infância / EB Um - Média refeições dia**, interrupções letivas: Jardim-de-Infância / EB Um:-----

----- Um - EB Um/Jardim-de-Infância Sá de Miranda - setenta / cento e noventa - quarenta e cinco / cinquenta; -----

----- Dois - Conde Ferreira - zero / cento e vinte e dois - zero / vinte e cinco; -----

----- Três - EB Um/Jardim-de-Infância Manuel Bessa Múrias - setenta e cinco / duzentas e trinta e quatro - cinquenta / trinta; -----

----- Quatro - EB Um António Rebelo de Andrade - zero / duzentas e vinte - zero / noventa;-----

----- Cinco - EB Um/Jardim-de-Infância Alto de Algés - oitenta / trezentas e setenta - trinta / quarenta;-----

-----Seis - EB Um Santo António de Tercena - zero / cento e doze - zero / vinte; -----

-----Sete - EB Um Anselmo de Oliveira - zero / cento e vinte - zero / trinta e cinco; -----

-----Oito - EB Um/Jardim-de-Infância Maria Luciana Seruca - quarenta / sessenta e nove - vinte / quarenta; -----

-----Nove - EB Um Samuel Johnson*** - zero / cinquenta e seis - zero / vinte; -----

-----Dez - EB Um Custódia Marques - zero / cento e trinta - zero / quarenta e cinco; -----

-----Onze - EB Um Visconde de Leceia - zero / setenta e oito - zero / vinte e cinco; -----

-----Doze - EB Um/Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Vale - trinta e sete / quarenta e nove - dez / quinze; -----

-----Treze - EB Um/Jardim-de-Infância Amélia Vieira Luís - cinquenta / cento e vinte - zero / zero; -----

-----Catorze - EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral - noventa e uma / setenta e quatro - vinte / trinta; -----

-----Quinze - Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Amparo - noventa / noventa e quatro - vinte e cinco / quarenta; -----

-----Dezasseis - EB Um/Jardim-de-Infância Narcisa Pereira - quarenta e seis / cento e sessenta e quatro - vinte / quarenta; -----

-----Dezassete - Jardim-de-Infância Tomás Ribeiro - setenta e duas / zero - trinta / zero; -----

-----Dezoito - Jardim-de-Infância Luísa Ducla Soares - noventa e cinco / zero - vinte e cinco / zero; -----

-----Dezanove - EB Um/Jardim-de-Infância Cesário Verde - sessenta e sete / cento e seis - trinta / quarenta; -----

-----Vinte - EB Um/Jardim-de-Infância Gomes Freire de Andrade - setenta / duzentas e vinte e cinco - sessenta / quarenta; -----

-----Vinte e um - EB Um/Jardim-de-Infância Porto Salvo - setenta / trezentas e cinco -



Câmara Municipal
de Oeiras

quarenta / sessenta -----
----- Vinte e dois - - EB Um Dom Pedro Quinto - zero / cento e noventa e oito - zero /
cinquenta; -----
----- Totais Parciais - novecentas e quarenta e três / três mil e trinta e seis - quatrocentas e
cinco / quinhentas e oitenta e cinco.-----
----- Total dias letivos - três mil novecentas e setenta e nove. -----
----- Total interrupções letivas - novecentas e noventa.-----
----- Total absoluto - quatro mil novecentas e sessenta e nove.-----
----- Deverá ler-se:-----
----- Anexo A - Grupo de Escolas A - Escolas com serviço de Confeção Local: -----
----- Número de refeitórios - Estabelecimentos de ensino - Média refeições dia*, Dias
letivos: Jardim-de-Infância / EB Um - Média refeições dia**, interrupções letivas: Jardim-de-
Infância / EB Um:-----
----- Um - EB Um/Jardim-de-Infância Sá de Miranda - setenta / cento e noventa - quarenta
e cinco / cinquenta; -----
----- Dois - EB Um Conde Ferreira - zero / cento e vinte e dois - zero / vinte e cinco;-----
----- Três - EB Um/Jardim-de-Infância Manuel Bessa Múrias - setenta cinco / duzentas e
trinta e quatro - cinquenta / trinta; -----
----- Quatro - EB Um António Rebelo de Andrade - zero / duzentas e vinte - zero /
noventa;-----
----- Cinco - EB Um/Jardim-de-Infância Alto de Algés - oitenta / trezentas e setenta -
trinta / quarenta;-----
----- Seis - EB Um Santo António de Tercena - zero / cento e doze - zero / vinte -----
----- Sete - EB Um Anselmo de Oliveira - zero / cento e vinte - zero / trinta e cinco;-----
----- Oito - EB Um/Jardim-de-Infância Maria Luciana Seruca - quarenta / sessenta e nove

- vinte / quarenta; -----

-----Nove - EB Um Samuel Johnson*** - zero / cinquenta e seis - zero / vinte;-----

-----Dez - EB Um Custódia Marques - zero / cento e trinta - zero / quarenta e cinco; -----

-----Onze - EB Um Visconde de Leceia - zero / setenta e oito - zero / vinte e cinco; -----

-----Doze - EB Um/Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Vale - trinta e sete / quarenta e nove - dez / quinze;-----

-----Treze - EB Um/Jardim-de-Infância Amélia Vieira Luís - cinquenta / cento e vinte - zero / zero; -----

-----Catorze - EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral - noventa e uma / setenta e quatro - vinte / trinta;-----

-----Quinze - Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Amparo - noventa / noventa e quatro - vinte e cinco / quarenta;-----

-----Dezasseis - EB Um/Jardim-de-Infância Narcisa Pereira - quarenta e seis / cento e sessenta e quatro - vinte / quarenta;-----

-----Dezassete - Jardim-de-Infância Tomás Ribeiro - setenta e dois / zero - trinta / zero ---

-----Dezoito - Jardim-de-Infância Luísa Ducla Soares - noventa e cinco / zero - vinte e cinco / zero;-----

-----Dezanove - EB Um/Jardim-de-Infância Cesário Verde - sessenta e sete / cento e seis - trinta / quarenta;-----

-----Vinte - EB Um/Jardim-de-Infância Gomes Freire de Andrade - setenta / duzentas e vinte cinco - sessenta / quarenta; -----

-----Vinte e um - EB Um/Jardim-de-Infância Porto Salvo - setenta / trezentas e cinco - quarenta / sessenta; -----

-----Vinte e dois - EB Um Dom Pedro Quinto - zero / cento e noventa e oito - zero / cinquenta; - -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Totais parciais - novecentas e cinquenta e três / três mil e trinta e seis - quatrocentas e cinco / setecentos e trinta e cinco. -----

----- Total dias letivos - três mil novecentas e oitenta e nove. -----

----- Total interrupções letivas - mil cento e quarenta. -----

----- Total absoluto - cinco mil cento e vinte e nove. -----

----- *Média apurada em outubro de dois mil e doze. -----

----- ** Média estimada para as interrupções letivas. -----

----- *** Esta escola previsivelmente passará a ter a cozinha com confeção transportada a partir do ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, no entanto, para efeitos de cálculos (para o período do contrato) deverá ser considerada a média indicada para a confeção local. -----

----- No que concerne ao anexo B. -----

----- Onde se lê: -----

----- Anexo B - Grupo de Escolas B - Escolas com serviço de Refeições Transportadas: ---

----- Número de refeitórios - Estabelecimentos de ensino - Média refeições dia*, Dias letivos: Jardim-de-Infância / EB Um - Média refeições dia** interrupções letivas: Jardim-de-Infância / EB Um: -----

----- Um - EB Um João de Freitas Branco - zero / noventa e três - zero / vinte e cinco; -----

----- Dois - Jardim-de-Infância José Martins - sessenta e duas / noventa e seis - quarenta / quarenta e cinco; -----

----- Três - EB Um Joaquim Matias - zero / cinquenta e cinco - zero / vinte; -----

----- Quatro - EB Um/Jardim-de-Infância São Bento - vinte e cinco / noventa - quinze / vinte; -----

----- Cinco - EB Um Gil Vicente - zero / cento e trinta e cinco - zero / vinte e cinco; -----

----- Seis - EB Um Dionísio dos Santos Matias*** - zero / cento e vinte - zero / sessenta; -

----- Sete - Jardim-de-Infância Roberto Ivens - quarenta e duas / zero - zero / zero; -----

-----Oito - EB Um Sylvia Philips - zero / trezentas - zero / noventa; -----

-----Totais parciais - cento e vinte e nove / quinhentas e oitenta e nove - cinquenta e cinco / duzentas e oitenta e cinco. -----

-----Total dias letivos - setecentas e dezoito. -----

-----Total interrupções letivas - trezentas e quarenta. -----

-----Total absoluto - mil e cinquenta e oito. -----

-----Deverá ler-se: -----

-----Anexo B - Grupo de Escolas B - Escolas com serviço de Refeições Transportadas:---

-----Número de refeitórios - Estabelecimentos de ensino - Média refeições dia* Dias letivos: Jardim-de-Infância / EB Um - Média refeições dia**, interrupções letivas: Jardim-de-Infância - EB Um: -----

-----Um - EB Um João de Freitas Branco - zero / noventa e três - zero / vinte e cinco;----

-----Dois - Jardim-de-Infância José Martins - sessenta e dois / noventa e seis - quarenta / quarenta e cinco; -----

-----Três - EB Um Joaquim Matias - zero / cinquenta e cinco - zero / vinte; -----

-----Quatro - EB Um/Jardim-de-Infância São Bento - vinte e cinco / noventa - quinze / vinte;-----

-----Cinco - EB Um Gil Vicente - zero / cento e trinta e cinco - zero / vinte e cinco; -----

-----Seis - EB Um Dionísio dos Santos Matias ***- zero / cento e vinte - zero / sessenta; -

-----Sete - Jardim-de-Infância Roberto Ivens - quarenta e duas / zero - zero / zero; -----

-----Oito - EB Um Sylvia Philips - zero / trezentas - zero / noventa. -----

-----Totais parciais - cento e vinte e nove / oitocentas e oitenta e nove - cinquenta e cinco / duzentas e oitenta e cinco. -----

-----Total dias letivos - mil e dezoito. -----

-----Total interrupções letivas - trezentas e quarenta. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Total absoluto - mil trezentas e cinquenta e oito. -----

----- *Média apurada em outubro de dois mil e doze. -----

----- **Média estimada para as interrupções letivas. -----

----- ***Esta Escola previsivelmente passará a ter a cozinha com confeção local a partir do ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze. No entanto, para efeitos de cálculos (para o período do contrato) deverá ser considerada a média indicada para a confeção transportada.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A retificação às peças concursais, só poderá ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual ocorrerá no dia vinte e dois de março de dois mil e treze, e deve ser autorizada pelo órgão competente para a decisão de contratar, que no caso em concreto, é o Executivo Municipal, conforme plasmado no número dois, do artigo quinquagésimo, do CCP.-----

----- A retificação às peças concursais, quando implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, deverá ter como consequência a prorrogação da data limite para apresentação de propostas, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações. -----

----- No caso em concreto, as retificações processuais solicitadas, consagram entre outras questões um aumento do preço base, o que implica a alteração de um aspeto fundamental e como tal, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser aumentado, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do procedimento até à comunicação das retificações aos interessados ao presente procedimento. -----

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o Órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação a retificação às peças concursais, bem como aprovar o aumento do preço base e a prorrogação do prazo limite para a entrega das propostas, nos termos do disposto no artigo

quinquagésimo, número três, do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

-----De referir que o aumento do preço base do presente procedimento já se encontra devidamente cabimentado, com a respetiva distribuição plurianual.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----a) A retificação das peças concursais; -----

-----b) O aumento do preço base, de quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos para quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil quarenta euros e dezoito cêntimos. A estes valores, acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----c) A aprovação do prazo para entrega de propostas, no mínimo, entre a publicitação no Diário da República e a decisão da retificação aos interessados ao presente procedimento.” ---

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o Partido Socialista era muito sensível às temáticas relacionadas com a educação, nomeadamente com o fornecimento de refeições a jardins-de-infância e escolas básicas, pelo que solicitou que aquelas propostas não fossem apresentadas com aquele conteúdo sem que lhes fosse possível lê-las, ou analisá-las. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que aquela proposta tinha sido agendada naquele dia.

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** interveio para dizer que aquela proposta era



Câmara Municipal
de Oeiras

de correção relativamente a outra, sobre a qual tinham decidido anteriormente. Na conclusão que tinha tirado, todas as transformações decorriam de uma só situação e passou a explicar que os quadros “A”, “B” e “C” correspondiam aos três tipos de refeições: “confeccionada no local”, “vinda de fora”, ou “sandesh”, respetivamente, tinham anteriormente, um número diferente daquele que agora era apresentado. No anterior quadro “A” eram cerca de quatro mil e tinham passado a ser cinco mil cento e vinte e nove refeições, o quadro “B” tinha passado de cerca de novecentas para mil trezentas e cinquenta e oito refeições e o “C” não tinha sido alterado, mantinha-se em seis mil quatrocentas e noventa e cinco refeições. -----

----- Em consequência daquela situação, o universo que englobava “A”, “B” e “C” era de doze mil novecentas e oitenta e duas refeições, quando, anteriormente, era diferente. Assim, os valores de ponderação a multiplicar pelo valor de cada tipo de refeições eram diferentes dos anteriores, donde resultava um preço base diferente do que tinham aprovado anteriormente, tinha aumentado, tal como aumentava a média ponderada da fórmula para avaliar o fator preço, em que os coeficientes eram diferentes, por exemplo, relativamente ao do tipo “A”, passava a ser de cinco mil cento e vinte e nove a dividir por doze mil novecentos e oitenta e dois.-----

----- Tinha confirmado as contas na proposta anteriormente aprovada e essas contas estavam bem feitas, o que estava errado, sabe-se agora, eram os números dos quadros “A” e “B”.

----- Era preferível alterá-los agora do que encontrar os erros depois. A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** agradeceu a explicação dada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos e a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** interveio, referindo que votariam a favor, mas lembrou que, anteriormente, tinha levantado algumas questões relativamente à quantidade das refeições, as quais pareciam que não tinham sido bem entendidas e às quais não tinha sido dada importância, mas, pelos vistos, confirmava-se que havia algumas dúvidas. -----

----- Do ponto de vista jurídico tinha ainda algumas dúvidas relativamente àquela alteração e, portanto, tendo em conta aquela componente, parecia que estava tudo bem e que não

havia problema nenhum. A sua dúvida estava relacionada com a alteração do valor base e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** explicou que a situação era automática assim que era feita a correção em prejuízo do prazo do concurso, razão pela qual tinha que compensar a concorrência para que pudesse apresentar a proposta com base nos elementos novos.-----

-----A **doutora Alexandra Vasconcelos** explicou que se tinha dado um erro lamentável do serviço e enquanto dirigente do mesmo, assumia aquele erro, em que não tinha sido contabilizado nas parcelas “A” e “B”, portanto, o somatório estava errado.-----

-----O erro tinha sido detetado por um dos concorrentes no período de pedido de esclarecimentos. Ainda bem que tinha sido assim porque tinha havido tempo de corrigir.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** ainda acrescentou que, de acordo com a antiga proposta, eram doze mil quinhentas e vinte e duas refeições e com aquelas correções tinham passado a ser doze mil novecentas e oitenta e duas, logo, aquela situação tinha que ter as suas consequências.-----

-----A **doutora Alexandra Vasconcelos** referiu ainda que a inscrição plurianual dava margem para contemplar aquela correção.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

55 - PROPOSTA Nº. 219/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE OEIRAS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/AJUDAS TÉCNICAS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----O Centro Social e Paroquial de Oeiras (CSPO) foi inaugurado em mil novecentos e setenta e sete, e desde então, tem disponibilizado, nomeadamente, as respostas sociais de Lar e Centro de Dia, entre outras. Contudo, desde a sua entrada em funcionamento que mantém o mesmo mobiliário de apoio, facto que se tem revelado um constrangimento face às novas



Câmara Municipal
de Oeiras

necessidades da população beneficiária. Com efeito, as alterações que se têm vindo a verificar nesta faixa etária, ao longo dos anos, apontam para situações de maior dependência física que obrigam à adaptação do mobiliário e equipamento.-----

----- Nesta conformidade, o CSPO, através de ofício número oitocentos e cinco, de dois mil e doze, solicitou à CMO a comparticipação financeira, no valor de setenta e três mil e trinta e seis euros (de acordo com o orçamento) para aquisição de equipamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Tendo presente os pressupostos acima, a pertinência do solicitado e o impacto que este apoio representa para os cinquenta utentes desta entidade, na valência de Lar, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira em dois mil e treze, no valor de vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e quatro centavos, correspondente a um terço do montante local solicitado (setenta e três mil e trinta e seis euros) e permitirá a aquisição de um total de trinta camas com respetivos colchões e quinze poltronas.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Este apoio enquadra-se, ainda, nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto no artigo sexagésimo quarto, alíneas b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número um, ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto – Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Camarário aprove:-----

-----A concessão de uma comparticipação financeira no valor total de vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos, ao Centro Social e Paroquial de Oeiras, correspondente a um terço do valor total com IVA, para aquisição de equipamento hospitalar para o ano de dois mil e treze. Em dois mil e catorze e dois mil e quinze propõe-se a comparticipação financeira, em tranches de igual valor (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), perfazendo o total de setenta e três mil e trinta e seis euros. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de maio de dois mil e treze.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** solicitou que fosse alterada na primeira página da proposta, na penúltima linha, do ponto dois, análise, pois não era o montante local, mas sim o montante total.-----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que o Partido Socialista gostaria de transmitir que tiveram oportunidade de visitar essa instituição, funcionava muito bem, tendo os idosos, que nela estavam institucionalizados, acesso a diferentes atividades desenvolvidas por diferentes técnicos, à semelhança de outras instituições para idosos do Concelho de Oeiras.-----

-----Continuando, disse que participou num estudo efetuado no Concelho, que em tempo oportuno iria ser divulgado, por isso, não quis deixar de dar essa informação à Câmara. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** lembrou que era importante que esse estudo fosse divulgado já que foi realizado nas instituições do Concelho, concluindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que quando a comunidade científica tiver acesso ao estudo iria ser divulgado.- -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

56 - PROPOSTA Nº. 220/13 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTE À FATURAÇÃO DO ANO DE 2012/2013 À TRATOLIXO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Incumbe à Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Financeira proceder ao pagamento da faturação nela existente e de acordo com o orçamento aprovado e em vigor. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Estes pagamentos encontram-se contemplados nas Grandes Opções do Plano de dois mil e doze deste Município, de acordo com o disposto na alínea d) do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os Estatutos da AMTRES e o artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, aplicável por força do artigo septuagésimo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovada pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.- -----

----- Sobre este assunto, importa esclarecer que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante, RJAELPL) revogou a Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro. Contudo, o artigo sétimo, número um, do RJAELPL estabeleceu um prazo de seis meses para que os Estatutos das entidades empresariais locais constituídas antes da entrada em vigor deste diploma, possam ser

adaptadas. Esta situação permite que estas entidades se possam reger pelo regime estabelecido pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro até ao termo do prazo designado no artigo septuagésimo, número um, do RJAELPL. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando qua à Câmara Municipal de Oeiras cabe o montante de trezentos e onze mil novecentos e oitenta e três euros e cinco cêntimos, para regularização da dívida à TratoLixo referente a faturas e notas de crédito datadas de trinta e um de dezembro de dois mil e doze e trinta e um de janeiro de dois mil e treze, propõe-se à aprovação da dívida pelo Executivo Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

57 - PROPOSTA Nº. 221/13 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ATIVIDADE DOS GUARDAS-NOTURNOS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro – Introdução:-----

-----A insegurança urbana é hoje um fenómeno generalizado na nossa sociedade, afetando a qualidade de vida dos cidadãos e a sua normal funcionalidade, o que obriga as autoridades responsáveis pela segurança a agirem e a requererem uma intervenção participada e partilhada de todos os intervenientes no sentido de se encontrarem mecanismos adequados à resolução ou pelo menos à diminuição desta problemática. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nestas circunstâncias, o Município de Oeiras não pode abstrair-se de mais de uma dezena de guardas-noturnos cuja atividade, ainda que de natureza meramente particular, tem como objetivo zelar pela segurança dos munícipes que voluntariamente participam financeiramente esta atividade, de acordo com as áreas pré-determinadas pela Câmara Municipal,



Câmara Municipal
de Oeiras

nos termos definidos no regime de licenciamento do exercício da atividade de guardas-noturnos, previsto nos artigos sexcentésimo vigésimo sétimo a sexcentésimo quadragésimo segundo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante, Regulamento de Permissões Administrativas), publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto, dois mil e doze.-----

----- Face ao enquadramento supra exposto e no intuito de o concretizar, foi proferido despacho pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente em treze de fevereiro de dois mil e treze, exarado na informação número duzentos e noventa e nove, de dois mil e treze, de NOP-Divisão de Polícia Municipal/Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido do Município apoiar a atividade de guardas-noturnos no Concelho de Oeiras.-----

----- O apoio financeiro do Município de Oeiras à atividade dos guardas-noturnos, fica dependente da emissão da respetiva licença.-----

----- Os guardas-noturnos comprometem-se a manter uma relação consubstanciada na interação, cooperação e partilha de informação ou comunicação, designadamente com a PSP, devendo desta forma comunicar-lhes todas as anomalias, ocorrências e irregularidades ilícitas, de que tenham conhecimento.-----

----- No que se refere à interação com a Câmara Municipal de Oeiras, contactam com o Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil - Polícia Municipal, informando todas as anomalias de que tenham conhecimento suscetíveis de serem reparáveis e/ou de ação interventora por parte dos respetivos serviços camarários, sendo exemplo: substituição de caixotes do lixo; buracos nas ruas/estradas municipais; furto ou destruição de sinais de trânsito ou outros danos nos bens de domínio municipal; obstrução da via pública com veículos abandonados, estacionamento em espaços ajardinados, despejo de entulhos em espaço público, entre outros.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O Município de Oeiras, entende que a atividade de guarda-noturno é uma mais-valia de interesse público na área da segurança dos munícipes e que, nessa medida, se constitui numa atividade que importa apoiar, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com o artigo nono-A, do Decreto-Lei número trezentos e dez, de dois mil e doze, de dezoito de dezembro, na redação do Decreto-Lei número duzentos e quatro, de dois mil e doze, de vinte e nove de agosto e artigos sexcentésimo trigésimo sexto, número dois e sexcentésimo trigésimo sétimo, números um e dois, do Regulamento de Permissões Administrativas.-----

-----Proposta - Proposta:-----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de apoio para:-----

-----a) Aquisição de fardamento, conforme consta da legislação e da regulamentação municipal, com periodicidade anual, no montante de duzentos e cinquenta euros, mantendo-se assim o valor de dois mil e doze, que só será atribuído se o guarda-noturno tiver exercido a sua atividade por um período de dias/meses, igual ou superior a seis meses no ano anterior, de acordo com a listagem mensal de assiduidade do serviço efetivamente prestado e;-----

-----b) Apoio à mobilidade de viaturas/aquisição de combustível, com periodicidade mensal de cento e sessenta euros, o qual representa um acréscimo de dez euros mensais em relação ao atribuído no ano transato, de forma a fazer face ao aumento do preço dos combustíveis.-----

-----O apoio referido na alínea b) será atribuído no mês seguinte à realização da atividade, sendo somente contabilizado para o efeito, os dias em que efetivamente prestou o serviço, isto é, não se contabilizam os dias de férias, doença, entre outras faltas, sejam elas



Câmara Municipal
de Oeiras

justificáveis ou não.-----

----- -A atribuição dos apoios financeiros acima referidos, não se constitui como um direito adquirido dos guardas-noturnos do Concelho de Oeiras, ficando a sua atribuição dependente de deliberação anual do Executivo Municipal, podendo a qualquer momento e sempre que aquele órgão assim o entender, cessar a sua atribuição. -----

----- -A presente proposta de deliberação, uma vez aprovada pelo Executivo, aplica-se para o presente ano de dois mil e treze.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** questionou quanto é que os guardas-noturnos iriam receber. O **Senhor Presidente** referiu que a aquisição de fardamento, conforme constava da legislação e da regulamentação municipal, era no montante de duzentos e cinquenta euros, com periodicidade anual, mantendo-se o valor de dois mil e doze que só seria atribuído se o guarda-noturno tivesse exercido a sua atividade por um período igual ou superior a seis meses, no ano anterior, de acordo com a listagem mensal de assiduidade do serviço efetivamente prestado e apoio à mobilidade de viaturas/aquisição de combustível com periodicidade mensal de cento e sessenta euros, o qual representava um acréscimo em relação ao ano passado de dez euros mensais.--- -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** questionou quantos carros eram. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou qual o valor global referindo que a proposta teria de quantificar o valor global da despesa ou o número de beneficiários desses dois subsídios, que eram duzentos e cinquenta mais cento e sessenta, que totalizava trezentos e dez “per capita”.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** explicou que não havia um valor global, era um valor unitário por guarda-noturno e variava. Se não efetuassem o serviço por razões de baixa ou outra razão qualquer não seria pago. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu não ser bem assim porque teriam que

autorizar uma despesa até um determinado valor, portanto teriam que considerar um valor máximo, não era obrigado a gastá-lo, mas tinha que ser cabimentado, por isso, teria que haver uma estimativa com fundamento. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que não via há muitos anos um guarda-noturno mas achava que deveria vir na proposta as áreas de intervenção, esclarecendo o **Senhor Presidente** que estava tudo definido e controlado pela Polícia Municipal e pela PSP, só que os guardas-noturnos já não funcionavam como antigamente, os guardas-noturnos atualmente andavam de carro e não a pé, retorquindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que tinha um guarda-noturno a quem pagava e não tinha nada a ver com aqueles de que falava na proposta. ----

-----O **Senhor Presidente** afirmou que tinha a ver com todos os guardas-noturnos, porque a Câmara dava um complemento para farda e cento e sessenta euros para combustível. ---

-----Por último, informou que o Senhor Vice-Presidente iria enviar um quadro com os guardas-noturnos e com a estimativa que tinha que ser aprovada.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

58 - PROPOSTA Nº. 222/13 - DD - CONTRATO-PROGRAMA COM A OEIRAS VIVA, E.M., PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBVENÇÃO DE APOIO À EXPLORAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, OUTURELA E LINDA-A-VELHA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A promoção de estilos de vida saudáveis e o incentivo à prática generalizada do desporto são dois objetivos estratégicos da política do Município de Oeiras, pelo que é do interesse da Autarquia a promoção do desporto e atividade física junto da população através da criação de condições que aumentem o acesso às infraestruturas desportivas. -----

-----Neste sentido, tem sido garantido pelo Município de Oeiras que a empresa Municipal Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos desenvolva uma política



Câmara Municipal
de Oeiras

de preços sociais que potencie a sua utilização por parte dos munícipes, tendo em conta, particularmente nos casos de Barcarena e Outurela, a envolvente social onde se inserem. Esta medida tem sido materializada através da contratualização com a Oeiras Viva de uma subvenção à exploração, por forma a contribuir para a cobertura de despesas num montante estabelecido pelo acionista na medida das disponibilidades orçamentais existentes e objetivos estabelecidos para o corrente ano. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O valor a transferir para a Oeiras Viva tem como referencial os valores de exploração apresentados pela Oeiras Viva, E.M. no ano transato e a demonstração de resultados previsionais para dois mil e treze, sendo deste modo extrapolado um valor para o corrente ano e fixado um montante máximo destinado ao apoio para a redução dos custos com as despesas de manutenção do bem público. -----

----- Cálculo do Défice de Exploração dois mil e doze: -----

----- Equipamento - dois mil e doze: Proveitos - Custos - Défice dois mil e doze: -----

----- Piscina de Barcarena: trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco euros - quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e três euros - menos cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito euros; -----

----- Piscina da Outurela: trezentos e dezoito mil cento e trinta e nove euros - quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove euros - menos cento e setenta e um mil setecentos e dez euros; -----

----- Piscina de Linda-a-Velha: cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e sete euros - quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta euros - menos duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e três euros. -----

----- Total - Oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e um euros - um milhão quatrocentos e um mil trezentos e vinte e dois euros - menos quinhentos e quarenta e

cinco mil setecentos e cinquenta e um euros.-----

-----Valor do contrato-programa - trezentos mil euros. -----

------(Proveitos mais valor contrato-programa) - Custos - menos duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um euros.-----

-----Nota: Valores facultados pela Oeiras Viva, E.M..-----

-----Para o ano de dois mil e treze, o valor de subsídio à exploração, previsto pela Oeiras Viva, E.M. (trezentos mil euros), encontra-se conjeturado no Plano e Orçamento do Município de Oeiras, mantendo-se relativamente ao contrato-programa celebrado em dois mil e doze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos quadragésimo quinto, alínea a) e quadragésimo sétimo, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, conjugados com o artigo terceiro, dos Estatutos da Oeiras Viva, artigo sexagésimo quarto, número quarto, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigos quinto, números um e dois e ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:-----

----- Aprove a celebração de contrato-programa que a seguir se transcreve, com a Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais, para a atribuição de subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais de Barcarena, Outurela e Linda-a-Velha, no valor de trezentos mil euros, posteriormente submeta para aprovação o mesmo contrato-programa à Assembleia Municipal, nos termos, do artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea r), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que remete para o artigo



Câmara Municipal
de Oeiras

quadragésimo sétimo, número cinco, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;- -----

----- - Se comunique a celebração deste contrato-programa à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do artigo quadragésimo sétimo, número sete, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

----- Tendo em consideração que o contrato-programa número setenta e oito, de dois mil e doze, celebrado entre o Município de Oeiras e a “Oeiras Viva” e, atendendo ao facto de o novo contrato-programa que ora se pretende submeter por meio desta proposta de deliberação deve o mesmo ser remetido a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos, do artigo quadragésimo oitavo, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da Lei número dois, de dois mil e doze, de seis de janeiro, conjugado com o artigo quadragésimo sétimo, número sete “in fine”, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.” -----

----- “Contrato-Programa número ..., de dois mil e treze -----

----- Subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais -----

----- Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- O Município de Oeiras por escritura lavrada no dia dezoito de abril de dois mil e um, procedeu à criação da Empresa Municipal “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos”; -----

- Compete à referida empresa, no âmbito do seu objeto social, a gestão de espaços e equipamentos culturais, desportivos e de lazer que integram ou venham a integrar o património do Município de Oeiras, ou aqueles que, a qualquer título estejam confiados ao Município para desenvolvimento daquelas atividades, bem como promover as ações necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desses espaços, podendo ainda exercer com carácter

complementar, prestações de serviços de apoio às atuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da promoção de atividades socioculturais e desportivas; -----

- É do interesse do Município a promoção da atividade física e desportiva junto da população, criando para tal condições que permitam o acesso às infraestruturas, por cidadãos individuais e/ou integrados em projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, Associações, Clubes, Coletividades e outras entidades de manifesto interesse para o Município;-----

- A aposta estratégica assumida pelo Município na promoção da atividade física e desportiva através da prática da natação e a conseqüente necessidade de implementação de uma política de preços que possibilite um acesso generalizado da sua população às piscinas municipais, e para a qual se materializar é imprescindível uma comparticipação nas despesas gerais de exploração. ---

Nestes termos, e tendo em conta os considerandos enunciados, e nos termos, do artigo quadragésimo sétimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, o presente contrato é celebrado entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por Primeiro Outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio;-----

E-----
Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos, Empresa Municipal, doravante designada por Segundo Outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa



Câmara Municipal
de Oeiras

Coletiva número quinhentos e quarenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil e setenta e quatro, com sede na Piscina Oceânica de Oeiras, Estrada Marginal - Praia da Torre, em Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número dois - Oeiras, e com o capital social de setenta e quatro mil oitocentos e vinte euros, representada neste ato por:

José Manuel Marques Constantino da Silva, casado, natural da Freguesia de São Nicolau, do Concelho de Santarém, residente na Freguesia de Caxias, do Concelho de Oeiras, titular do Cartão de Contribuinte cento e doze milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e oito, Bilhete de Identidade número um milhões duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta e dois, emitido a um de agosto de mil novecentos e noventa e seis, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa; -----

Cristina Alexandra de Jesus Soares de Almeida Rosado Correia, natural da Freguesia de Avanca, do Concelho de Estarreja, residente na Freguesia de Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, titular do Cartão de Contribuinte cento e setenta e dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três, Bilhete de Identidade número cinco milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e três, emitido a vinte e três de setembro de dois mil e quatro, pelo Arquivo de Identificação de Oeiras. -----

----- Que outorgam, com poderes para tal, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Segunda Outorgante, de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e treze, aprovada em ..., o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto do Contrato -----

Constitui objeto do presente contrato-programa, a cooperação entre os outorgantes no sentido de garantir a prática de preços sociais nas Piscinas Municipais de Barcarena, Outurela/Portela e Linda-a-Velha no âmbito da participação da comunidade nas atividades regulares dinamizadas

pelo segundo outorgante. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante-----

No âmbito do presente contrato-programa compete ao Segundo Outorgante: -----

- a) Disponibilizar os equipamentos referidos na cláusula anterior, para a realização dos objetivos nela referidos e para a utilização das populações, de associações, dos clubes, das coletividades e outras entidades de interesse público sedeadas no Município de Oeiras;-----
- b) Apresentar junto do Primeiro Outorgante, um relatório de execução do presente contrato, aquando da sua cessação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e com indicação do eventual montante remanescente que não foi necessário afetar à prossecução do objeto do presente contrato-programa;-----
- c) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato. -----

-----Cláusula Terceira-----

----- Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante-----

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Primeiro Outorgante: -----

- a) Conceder, no decurso do ano de dois mil e treze, a título de comparticipação pública pela prática de preços sociais nos equipamentos desportivos, obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante nos termos da alínea a) da cláusula anterior, o montante de trezentos mil euros;-----
- b) Acompanhar a execução técnica e financeira do contrato; -----
- c) Verificar todos os documentos de prestação de contas;-----
- d) Determinar auditorias e averiguações ao cumprimento do presente contrato caso julgue necessário. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Alterações e Aditamentos-----



Câmara Municipal
de Oeiras

Todas as alterações e aditamentos ao presente contrato só serão válidas se realizadas pela mesma forma, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e expressamente aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Cessação -----

Um - Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante prévia comunicação escrita à contraparte, efetuada com a antecedência mínima de um mês. -----

Dois - O presente contrato-programa poderá ser resolvido a todo o tempo pelo Primeiro Outorgante, por não cumprimento pelo Segundo Outorgante de qualquer das obrigações que assume neste contrato. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Resolução de diferendos -----

Um - Quaisquer dúvidas ou diferendos resultantes da validade, interpretação ou execução do presente contrato-programa serão resolvidos por acordo entre as partes, que deverão, assim, diligenciar no sentido de obter uma solução concertada para os respetivos interesses. -----

Dois - Caso se verifique a frustração do acordo previsto no número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária, conforme o disposto nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, pela Lei de Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Regime subsidiário -----

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Vigência e Aceitação-----

Um - O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando durante o ano económico de dois mil e treze.-----

Dois - O presente contrato-programa é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu cumprimento.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, que fiz escrever e também assino.-----

Pelo Primeiro Outorgante - Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas - Vice-Presidente do Município de Oeiras;-----

Pelo Segundo Outorgante - José Manuel Marques Constantino da Silva - Presidente do Conselho da Administração da Segunda Outorgante;-----

Cristina Alexandra de Jesus Soares de Almeida Rosado Correia - Vogal do Conselho de Administração da Segunda Outorgante.-----

A Oficial Pública - Olga Pinto Ferrão.-----

Oeiras, ... de ... de dois mil e treze”.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

59 - PROPOSTA Nº. 223/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA AVª. PATRÃO JOAQUIM LOPES, Nº. 9, 2º. DTº., NO CENTRO HISTÓRICO DE PAÇO DE ARCOS, AO AGREGADO FAMILIAR DE FLÁVIA SALOMÉ BASTOS MORGADO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A CMO assumiu como ação fundamental da sua política de habitação a recuperação dos Centros Históricos do Concelho, tanto a nível urbanístico e de espaço público, como a nível social. Neste âmbito criou-se um programa específico denominado Habitação Jovem nos Centros Históricos. Este programa visa essencialmente a revitalização social destas áreas urbanas, promovendo o rejuvenescimento da população nelas residente. -----

----- De acordo com as suas condições gerais, aprovadas em reunião de Câmara de cinco de janeiro de dois mil e onze, através da proposta de deliberação dezassete, de dois mil e onze, este programa visa o arrendamento de várias frações localizadas nos Centros Históricos do Concelho. Os fogos (frações destinadas a habitação) abrangidos por este programa destinam-se, exclusivamente, ao arrendamento de habitação para jovens. Tendo em conta o objetivo deste programa e a tipologia dos fogos que o integram, é intenção da Câmara Municipal de Oeiras que o mesmo se caracterize pela grande rotatividade de inquilinos. -----

----- Tal tem vindo a acontecer, quer devido ao facto do inquilino atingir os quarenta anos de idade, o que origina a caducidade automática do contrato de arrendamento, em conformidade com o número três da cláusula quarta, da minuta do contrato de arrendamento igualmente aprovada na mesma reunião, quer devido ao facto do inquilino, por sua iniciativa, prescindir do arrendamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Tendo-se verificado a vacatura de três habitações incluídas no Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos (duas na Avenida Patrão Joaquim Lopes, número nove, segundo esquerdo e segundo direito, ambas no Centro Histórico de Paço de Arcos e uma na Travessa Santo António, número nove, rés-do-chão, no Centro Histórico de Oeiras) deu-se início aos procedimentos para marcação de um sorteio público com o fim de produzir uma lista ordenada de candidatos. -----

----- Este sorteio veio a realizar-se no dia doze de dezembro de dois mil e doze, tendo sido

devidamente publicitado através de Edital, através do “site” institucional da CMO e através de ofício dirigido a cada um dos candidatos. A lista ordenada foi igualmente divulgada através de Edital e no “site” institucional da CMO. -----

-----Após terem sido convocados os primeiros vinte candidatos da lista ordenada e terminados todos os prazos para apresentação de documentos atualizados, verificou-se que o candidato classificado na décima quinta posição se mostrou interessado pelo que lhe foi dada a oportunidade de escolher uma das duas habitações disponíveis localizadas no Centro Histórico de Paço de Arcos. A escolha recaiu sobre a fração T Zero localizada na Avenida Patrão Joaquim Lopes, segundo direito. O processo de contacto e seleção de candidatos continuará, com base na lista ordenada resultante do sorteio realizado em doze de dezembro de dois mil e doze, até que as três habitações disponíveis estejam atribuídas. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Condições Gerais do Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos. -----

-----Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro e com o artigo centésimo vigésimo sétimo, do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto que remete para o regime dos artigos milésimo sexagésimo quarto a milésimo nonagésimo primeiro, todos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao acima exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição em arrendamento da fração sita na Avenida Patrão Joaquim Lopes, número segundo direito, ao agregado familiar de Flávia Salomé Bastos Morgado; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trezentos e vinte euros com entrada em vigor em abril de dois mil e treze, calculada de acordo com a metodologia apresentada no ponto três das Condições Gerais do Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos e atualizada de acordo com a Lei número trinta e um, de dois mil e doze, de catorze de agosto;-----

----- A elaboração do respetivo contrato de arrendamento para habitação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

60 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte e duas horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,